Diário Oficial de Bauru

ANO XXVII - Edição 3.567 www.bauru.sp.gov.br SÁBADO, 25 DE JUNHO DE 2.022 EDIÇÃO DIGITAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
DANILO ALTAFIM PINHEIRO:39691117819
Assinado de forma digital por DANILO ALTAFIM PINHEIRO:39691117819 ou=13036592000143, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=DANILO ALTAFIM PINHEIRO:39691117819
Dados: 2022.06.24 17:37:07 -03'00'

PODER EXECUTIVO

Suéllen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Seção I
Gabinete da Prefeita

Rafael Lima Fernandes
Chefe de Gabinete

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 16.152, DE 24 DE JUNHO DE 2.022

P. 65.560/2.020 Regulamenta a Lei Federal nº 14.314, de 24 de março de 2.022, que alterou a Lei complementar 173, de 27 de maio de 2.020, que ajusta o período de suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos e processos seletivos em razão dos impactos econômicos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

Considerando que o art. 1º da Lei Federal nº 14.314, de 24 de março de 2.022, alterou o art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2.020,

D E C R E T A

Art. 1º Os prazos de validade dos concursos públicos e processos seletivos da Administração Pública Direta e Indireta, homologados até o dia 20 de março de 2.020, ficam suspensos até 31 de dezembro de 2.021, voltando a correr, a partir de 01 de janeiro de 2.022, quando do término da vedação do aumento de despesa com pessoal por força da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2.020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 24 de junho de 2.022.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura na mesma data
DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

ATOS DO GABINETE

PORTARIA GP 67/22

Rafael Lima, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Bauru, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR, de acordo com o Decreto 10.088, de 20 de setembro de 2.005, os servidores abaixo listados a dirigir viaturas oficiais no atendimento dos serviços da Prefeitura de Bauru – Gabinete da Prefeita / Divisão de Vigilância, por um período de 06 (seis) meses com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência aferida no momento da utilização, de servidores ocupantes do cargo de Motorista:

Matr.	Servidor	CNH	Categoria	Validade
25493	ALOISIO LISBOA RAMOS	03066935246	B	30/11/2023
16817	BENEDITO FRANCISCO DA SILVA	00994988701	AD	30/12/2025
13918	JOSE ROBERTO CARDOSO	03417630820	AD	25/05/2023
17508	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	03372831089	AB	03/07/2024
25198	OSNI RIBEIRO CESAR	04694270896	B	05/06/2024
16812	NATANAEL GRACINDO ALVES	01323211910	C	05/11/2026
35332	THAMYRIS DOMENEGHETTI	04768044344	B	07/08/2024

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Bauru, 20 de junho de 2022.
RAFAEL LIMA
CHEFE DE GABINETE

EXTRATOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9.650/19 - PROCESSO Nº 148.990/19 **- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB - **OBJETO:** As partes resolvem, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme previsto na Cláusula Nona, item 9.2 do contrato, alterar a quantidade inicialmente prevista na Cláusula Terceira, item 3.1, acrescendo 25% para o item 01, (Prestação de serviços de implantação de sinalização de solo com tinta viária, com fornecimento do material necessário) e 7,021% para o item 10, (Prestação de serviço de operação e manutenção dos conjuntos semafóricos instalados no Município.) que perfaz o total de R$ 1.035.200,00 (um milhão, trinta e cinco mil e duzentos reais). 2. Considerando o acréscimo previsto na cláusula anterior, a tabela contida na Cláusula Terceira, item 3.1 do contrato, passa a ter o seguinte quantitativo para os itens 01 e 10.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	**Prestação de serviços de implantação de sinalização de solo com tinta viária, com fornecimento do material necessário.** Pintura de solo com tinta viária, realizada com o uso de rolo ou máquina, usando molde (gabarito para pintura), deve ser realizada em horário comercial e aos finais de semana e feriados quando necessário. É realizada em locais onde há necessidade de implantação de sinalização ou quando ocorre desgaste da pintura existente.	25.875	Metro quadrado	R$ 32,00	R$ 828.000,00
(...)					
10	**Prestação de serviço de operação e manutenção dos conjuntos semafóricos instalados no Município**. As manutenções podem ser realizadas em qualquer unidade semafórica do município de Bauru, conforme a verificação dos semáforos, diariamente, de segunda a domingo, com disponibilidade de atendimento 24 horas. Sua atividade principal é garantir o funcionamento de todas as unidades semafóricas. É estimado o total de 2635 unidades anuais, com a quantidade média mensal de 220 pontos com conjunto semafórico em operação. Tipos de manutenção a serem realizadas: Substituição de fusível, anteparo, pestana, suporte do foco repetidor, suporte de foco pedestre, suporte de foco principal, corpo do foco principal e de corpo de foco repetidor; Verificação de semáforo desligado; Alinhamento do corpo do foco principal, do foco repetidor, do foco de pedestre, do braço projetado para semáforo e da coluna semafórica; Manutenção em cabo e em pestana; Limpeza de foco principal, de foco repetidor e de foco pedestre; Pintura de coluna semafórica veicular, de braço projetado para semáforo, de coluna semafórica do pedestre, de corpo do foco principal, de corpo do foco repetidor e de corpo do foco de pedestre; Retirada de coluna semafórica pedestre, de braço projetado para semáforo, de coluna semafórica veicular, de foco principal, de foco repetidor, de cabos elétricos e de comunicação CCE APL ASF 65 2 pares; Reinicialização de controlador; Pulso de comunicação em controlador multiplano; Reprogramação de tempo de controlador; Fixação de braquete com roldana; Aplicação de adesivo refletivo em coluna semafórica; Passagem de tubulação subterrânea para instalação de semáforo; Acerto de relógio do controlador multiplano; Locação de poste de fornecimento de energia elétrica junto com a concessionária do estado de São Paulo (CPFL);	185	Metro quadrado	R$ 1.120,00	R$ 207.200,00
(...)					

3. Consequentemente fica acrescido ao valor do contrato R$ 1.035.200,00 (um milhão, trinta e cinco mil e duzentos reais), razão pela qual, o item 3.2 do contrato original, passa a ter a seguinte redação: "3.2. O valor total estimado para o presente contrato será de R$ 38.006.174,90 (trinta e oito milhões, seis mil, cento e setenta e quatro reais e noventa centavos), que será suportado pela Dotação Orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal de Obras." – **ASSINATURA:** 01/06/22, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

OUVIDORIA GERAL

A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:
ELOGIO;
SUGESTÃO;
RECLAMAÇÃO;
DENÚNCIA.
Acesse a OUVIDORIA GERAL pelos seguintes canais:
Site da prefeitura: **www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria**
email: **ouvidoria@bauru.sp.gov.br**
Telefone: **3235-1156 (segunda a sexta das 8h as 18h)**
Correspondência enviadas para o seguinte endereço:
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça das Cerejeiras 1-59
Vila Noemy - Bauru - SP
CEP 17014-500

Seção II
Secretarias Municipais

Secretaria da Administração
Donizete do Carmo dos Santos
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO
SEDE da Secretaria da Administração
Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.
Praça das Cerejeiras, 1-59 – Altos da Cidade – CEP. 17014-900
Atendimento: 8h às 12h – 13h às 18h
Almoxarifado Central e Patrimônio
Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290
Atendimento: 7h às 12h – 13h às 17h
SESMT
Rua General Marcondes Salgado, 2-45 – Centro – CEP. 17010-040
Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h

CONTATOS
Secretário da Administração: (14) 3235-1099
Gabinete do Secretário: (14) 3235-1099
Divisão de Administração e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110
Departamento de Administração de Materiais (Compras e Licitações): (14) 3235-1287 / (14) 3235-1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337
Divisão de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431
Divisão de Patrimônio: (14) 3203-7548
Divisão de Serviços Essenciais: (14) 3227-6828
Departamento de Administração de Pessoal: (14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1137 / (14) 3235-1351 / (14) 3235-1227 / (14) 3235-1305
Departamento de Avaliação Funcional: (14) 3235-1158
Divisão de Apoio ao Servidor: (14) 3227-5647
Seção de Benefícios: (14) 3235-1158
Perícia Médica: (14) 3227-5647
Seção de Segurança e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022
Serviço Social: (14) 3227-5650
Divisão de Avaliação: (14) 3235-1277
Departamento de Recursos Humanos: (14) 3235-1207
Divisão de Concursos: (14) 3235-1081
Escola de Gestão Pública: (14) 3235-1043
Secretaria Municipal de Administração: administracao@bauru.sp.gov.br
Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF – ADM): cdf_adm@bauru.sp.gov.br
Pesquisa de Atendimento: http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx
Ouvidoria: http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx
FAQ – Perguntas Mais Frequentes: http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/

Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010
PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)
Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, n° 6.423/2013, n° 6692/2015 e Decreto Municipal nº 15.259/2021, 15.398/2021, 15.503/2021 e 15.315/2021.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
30.900	21.095/2022	09/02/2022

A CDF- Administração está à disposição através do email: ***cdf_adm@bauru.sp.gov.br.***

Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010
PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)
Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, n° 6.423/2013, n° 6692/2015 e Decreto Municipal nº 15.259/2.021 e 15.398/2.021.

REQUERIMENTO INDEFERIDO

MATRÍCULA	E-PROC	MOTIVO
29.678	69491/2022	Descumprimento do(s) critério(s) previsto(s) pela legislação vigente. (não possui 02 anos após a ultima concessão)

E-mail: ***cdf_adm@bauru.sp.gov.br.***

Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010
PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)
Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, n° 6.423/2013, n° 6692/2015 e Decreto Municipal nº 15.259/2.021 e 15.398/2.021.

REQUERIMENTO INDEFERIDO

MATRÍCULA	E-PROC	MOTIVO
33.756	21933/2022	Descumprimento do(s) critério(s) previsto(s) pela legislação vigente. (não possui 02 anos após a homologação do Estágio Probatório)

E-mail: ***cdf_adm@bauru.sp.gov.br.***

Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010
PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)
Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, n° 6.423/2013, n° 6692/2015 e Decreto Municipal nº 15.259/2.021 e 15.398/2.021.

REQUERIMENTO INDEFERIDO

MATRÍCULA	E-PROC	MOTIVO
34.039	58455/2022	Descumprimento do(s) critério(s) previsto(s) pela legislação vigente. (não possui 02 anos após a homologação do Estágio Probatório)

E-mail: ***cdf_adm@bauru.sp.gov.br.***

Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010
PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)
Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, n° 6.423/2013, n° 6692/2015 e Decreto Municipal nº 15.259/2021, 15.398/2021, 15.503/2021 e 15.315/2021.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
32.510	20.921/2022	09/02/2022

A CDF- Administração está à disposição através do email: ***cdf_adm@bauru.sp.gov.br.***

Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010
PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)
Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, n° 6.423/2013, n° 6692/2015 e Decreto Municipal nº 15.259/2.021 e 15.398/2.021.

REQUERIMENTO INDEFERIDO

MATRÍCULA	E-PROC	MOTIVO
33.703	65139/2022	Descumprimento do(s) critério(s) previsto(s) pela legislação vigente. (não possui 02 anos após a homologação do Estágio Probatório)

E-mail: ***cdf_adm@bauru.sp.gov.br.***

Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010
PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PQP)
Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, n° 6.423/2013, n° 6692/2015 e Decreto Municipal nº 15.259/2.021 e 15.398/2.021.

REQUERIMENTO INDEFERIDO

MATRÍCULA	E-PROC	MOTIVO
32.234	66578/2022	Descumprimento do(s) critério(s) previsto(s) pela legislação vigente. (não possui 02 anos após a ultima concessão)

E-mail: ***cdf_adm@bauru.sp.gov.br.***

Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010

Requerimento para a concessão da Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal n.º 5.975/2010, com alterações constantes na Lei 6.423/2013, Decretos 15.259/2021, 15.315/2021, 15.398/2021 e 15.503/2021.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATR	PROCESSO	A PARTIR DE	SITUAÇÃO
29.664	136.109/2022	26/11/2021	DEFERIDO

Obs. Reconsideração analisada através do Protocolo 136.109/2021.

Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010

Requerimento para a concessão da Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal n.º 5.975/2010, com alterações constantes na Lei 6.423/2013, Decretos 15.259/2021, 15.315/2021, 15.398/2021 e 15.503/2021.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATR	PROCESSO	A PARTIR DE	SITUAÇÃO
21.259	50769/2022	16/04/2022	DEFERIDO

Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010

Requerimento para a concessão da Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal n.º 5.975/2010, com alterações constantes na Lei 6.423/2013, Decretos 15.259/2021, 15.315/2021, 15.398/2021 e 15.503/2021.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATR	PROCESSO	A PARTIR DE	SITUAÇÃO
32.199	14378/2022	31/01/2022	DEFERIDO

Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010

Requerimento para a concessão da Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal n.º 5.975/2010, com alterações constantes na Lei 6.423/2013, Decretos 15.259/2021, 15.315/2021, 15.398/2021 e 15.503/2021.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATR	PROCESSO	A PARTIR DE	SITUAÇÃO
25.741	23334/2022	14/02/2022	DEFERIDO

Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010

Requerimento para a concessão da Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal n.º 5.975/2010, com alterações constantes na Lei 6.423/2013, Decretos 15.259/2021, 15.315/2021, 15.398/2021 e 15.503/2021.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATR	PROCESSO	A PARTIR DE	SITUAÇÃO
30.912	16820/2022	03/02/2022	DEFERIDO

Comissão de Desenvolvimento Funcional
Lei Municipal nº 5.975/2010

Requerimento para a concessão da Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal n.º 5.975/2010, com alterações constantes na Lei 6.423/2013, Decretos 15.259/2021, 15.315/2021, 15.398/2021 e 15.503/2021.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATR	PROCESSO	A PARTIR DE	SITUAÇÃO
33.324	11736/2022	25/01/2022	DEFERIDO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÕES: A partir 25/04/2022, portaria nº 1164/2022, exonera, a pedido, o (a) servidor(a) **PRISCILA DE JESUS**, RG nº 29.579.606-6, matrícula nº 35489, do cargo efetivo de Assistente em Manutenção, Conservação e Transporte - Servente de Limpeza, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, conforme Processo nº 61.145/2022.

A partir 20/06/2022, portaria nº 1165/2022, exonera, a pedido, o (a) servidor(a) **VALERIA DE ARAUJO**, RG nº 36.747.345-8, matrícula nº 33561, do cargo efetivo de Assistente de Serviços na Escola - Merendeira, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, conforme Processo nº 91.064/2022.

DESLIGAMENTO: A partir de 28/12/2021, portaria nº 1166/2022, desliga o(a) servidor(a) **SEBASTIAO DOS SANTOS**, portador(a) do R.G nº 17.744.725, matricula 15838, do cargo efetivo de Auxilixar em Manutenção, Conservação e Transporte - Ajudante Geral, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, tendo em vista a concessão de sua aposentadoria por incapacidade permanente, junto ao Regime Geral de Previdência Social, conforme processo nº 93.398/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TORNA SEM EFEITO

PORTARIA N.º 1148/2022: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial n.º 3567,** a **PORTARIA N.º 888/2022** que nomeou o(a) Sr.(a) **JOAO LUIZ MENDES GARCIA**, portador(a) do RG n.º **37XXXXX88** e CPF n.º **403.XXX.XXX-02**, classificação **03º** lugar, no cargo efetivo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS,** Edital n.º **26/2018, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA**.

PORTARIA N.º 1149/2022: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial n.º 3567,** a **PORTARIA N.º 1010/2022** que nomeou o(a) Sr.(a) **LARISSA FURLANETO**, portador(a) do RG n.º **46XXXXX6X** e CPF n.º **485.XXX.XXX-54**, classificação **35º** lugar, no cargo efetivo de **AGENTE ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – AGENTE SOCIAL,** Edital n.º **21/2018, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA**.

PORTARIA N.º 1150/2022: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial n.º 3567,** a **PORTARIA N.º 1137/2022** que nomeou o(a) Sr.(a) **VITOR AUGUSTO RIBEIRO PAULON**, portador(a) do RG n.º **43XXXXX48** e CPF n.º **355.XXX.XXX-35**, classificação **37º** lugar, no cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - AGENTE DE SANEAMENTO,** Edital n.º **07/2017, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA**.

PORTARIA N.º 1151/2022: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial n.º 3567,** a **PORTARIA N.º 872/2022** que nomeou o(a) Sr.(a) **ANDRE LUIS DA SILVA TERRA**, portador(a) do RG n.º **70XXXXX66** e CPF n.º **502.XXX.XXX-03**, classificação **07º** lugar, no cargo efetivo de **TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA - DESENHISTA TÉCNICO,** Edital n.º **23/2018, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA**.

PORTARIA N.º 1152/2022: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial n.º 3567,** a **PORTARIA N.º 822/2022** que nomeou o(a) Sr.(a) **CRISTIANO SANCHEZ JUNIOR**, portador(a) do RG n.º **40XXXXX80** e CPF n.º **419.XXX.XXX-06**, classificação **16º** lugar, no cargo efetivo de **TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA – DESENHISTA PROJETISTA,** Edital n.º **13/2018, EM RAZÃO DE DECURSO DE PRAZO**.

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos no dia e horário indicado para que sejam orientados(as) com relação à providência da documentação do Anexo I e outros documentos que vierem a ser necessários para investidura no cargo.
A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 1153/2022: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3567** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **DAVID GRECCO MEDEIROS,** portador(a) do RG n.º **43XXXXX30** e CPF n.º **338.XXX.XXX-08**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **04º** lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS**, Edital n.º **26/2018** para exercer as funções do cargo.
O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail **rh@bauru.sp.gov.br** . Ligar em 27/06/2022 às 08h30min ou mandar e-mail.

Observação: Nomeação motivada em razão da desistência tácita do(a) 03º classificado(a), que foi nomeado(a) em virtude do(a) **APOSENTADORIA** de Sebastiao Luis de Oliveira, cargo efetivo de Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte - Mecânico de Manutenção de Maquinas, matrícula 16.330, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 15 de maio de 2018.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 1154/2022: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AGENTE ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – AGENTE SOCIAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3567** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **MARCELLE DE GRAVA MASCHIO,** portador(a) do RG n.º **49XXXXX91** e CPF n.º **356.XXX.XXX-07**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **36º** lugar, no concurso público para **AGENTE ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – AGENTE SOCIAL**, Edital n.º **21/2018** para exercer as funções do cargo.
O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail **rh@bauru.sp.gov.br** . Ligar em 27/06/2022 às 09h00min ou mandar e-mail.

Observação: Nomeação motivada em razão da desistência expressa do(a) 35º classificado(a).

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 1155/2022: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - AGENTE DE SANEAMENTO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3567** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **CLAUDIA VILALVA CASSARO,** portador(a) do RG n.º **48XXXXX0X** e CPF n.º **333.XXX.XXX-41**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **40º** lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM SAÚDE - AGENTE DE SANEAMENTO**, Edital n.º **07/2017** para exercer as funções do cargo.
O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail **rh@bauru.sp.gov.br** . Ligar em 27/06/2022 às 09h30min ou mandar e-mail.

Observação: Nomeação motivada em razão da desistência expressa do(a) 37º classificado(a), que foi nomeado(a) em virtude do(a) **EXONERAÇÃO/POSSE** de Luci Trigo, cargo efetivo de Técnico em Saúde - Agente de Saneamento, matrícula 31.102, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 11 de dezembro de 2021.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 1156/2022: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA - DESENHISTA TÉCNICO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3567** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **LIENE BOARO,** portador(a) do RG n.º **40XXXXX87** e CPF n.º **440.XXX.XXX-02**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **08º** lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA - DESENHISTA TÉCNICO**, Edital n.º **23/2018** para exercer as funções do cargo.
O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail **rh@bauru.sp.gov.br** . Ligar em 27/06/2022 às 10h00min ou mandar e-mail.

Observação: Nomeação motivada em razão da desistência tácita do(a) 07º classificado(a), que foi nomeado(a) em virtude do(a) **EXONERAÇÃO** de Vinicius Campos Santos, cargo efetivo de Técnico em Construção Civil/Infraestrutura - Desenhista Técnico, matrícula 29.275, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 06 de agosto de 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 1157/2022: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA – DESENHISTA PROJETISTA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3567** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **GABRIEL CAZZONI CORREA,** portador(a) do RG n.º **49XXXXX54** e CPF n.º **450.XXX.XXX-82**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **17º** lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA – DESENHISTA PROJETISTA**, Edital n.º **13/2018** para exercer as funções do cargo.
O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail **rh@bauru.sp.gov.br** . Ligar em 27/06/2022 às 10h30min ou mandar e-mail.

Observação: Nomeação motivada em razão do decurso de prazo do(a) 16º classificado(a).

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 1158/2022: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA – DESENHISTA PROJETISTA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3567** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **LIVIA MARIA TENTOR BARBOSA,** portador(a) do RG n.º **46XXXXX87** e CPF n.º **448.XXX.XXX-81**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **18º** lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA – DESENHISTA PROJETISTA**, Edital n.º **13/2018** para exercer as funções do cargo.
O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail **rh@bauru.sp.gov.br** . Ligar em 27/06/2022 às 11h00min ou mandar e-mail.

Observação: Nomeação motivada pelo(a) **EXONERAÇÃO** de Wilton Dias Da Silva, cargo efetivo de Técnico em Construção Civil/Infraestrutura – Desenhista Projetista, matrícula 30.392, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 05 de abril de 2022.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 1159/2022: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3567** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **LUIZ ANTONIO APARECIDO DA SILVA JUNIOR,** portador(a) do RG n.º **35XXXXX75** e CPF n.º **361.XXX.XXX-78**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **05º** lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, Edital n.º **29/2018** para exercer as funções do cargo.
O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail **rh@bauru.sp.gov.br** . Ligar em 27/06/2022 às 11h30min ou mandar e-mail.

Observação: Nomeação motivada pelo(a) **APOSENTADORIA** de Angelo Pereira de Jesus, cargo efetivo de Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte - Mecânico de Manutenção de Veículos, matrícula 16.978, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 07 de novembro de 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 1160/2022: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL - AGENTE CULTURAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3567** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **JOAO GILBERTO MIRANDA,** portador(a) do RG n.º **12XXXXX98** e CPF n.º **681.XXX.XXX-69**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **08º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL - AGENTE CULTURAL**, Edital n.º **19/2017** para exercer as funções do cargo.
O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail **rh@bauru.sp.gov.br** . Ligar em 27/06/2022 às 13h30min ou mandar e-mail.

Observação: Nomeação motivada pelo(a) **APOSENTADORIA** de Cassia Negri Puentes Zampieri, cargo efetivo de Especialista Esportivo, Cultural e Social - Agente Cultural, matrícula 16.147, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 12 de janeiro de 2021.

ANEXO I (ORIGINAIS)

1. **RG e CPF** (com nome atualizado e menos de 10 anos de emissão);
2. **Certidão de casamento** (atualizada e legível);
3. **Certidão da Justiça Eleitoral** que comprove que está **QUITE,** ao qual pode ser retirada no link http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
4. **CTPS** (Carteira de Trabalho - com nome atualizado);
5. **Comprovante de Situação Cadastral do CPF** (com nome atualizado), ao qual pode ser retirado no link https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp;
6. **Comprovante de endereço atual;**
7. **Extrato do PIS/PASEP, com nome atualizado,** verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros;
8. **Comprovação de regularidade com o serviço militar** (reservista e/ou equivalente);
9. **Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido,** com o nome atualizado;
10. **Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido,** com o nome atualizado;
11. **Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido (do estado de São Paulo são duas, a SAJ PG5 e a SIVEC),** com o nome atualizado;
12. **Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal,** com o nome atualizado;
13. **Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido,** com o nome atualizado;
14. **Certidão de nascimento de filhos até 21 anos** e/ou se deficiente de qualquer idade;
15. **CPF de filhos até 21 anos**, se deficiente, de qualquer idade e, se estudante, até 24 anos;
16. **Carteira de Vacinação dos filhos** menores de 14 anos;
17. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO.** (Diplomas e/ou certificados);
18. Declaração ou certidão negativa de débitos para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
19. **Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem acumulação** (para fins de análise do acúmulo e/ou compatibilidade de horários).

ESTAGIÁRIOS

TORNA SEM EFEITO

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nesta data **Tornar Sem Efeito** a convocação vinculada **no Diário Oficial n.º 3541** do(a) Sr.(a) **VINICIOS ROSA FERREIRA,** portador(a) do **CPF 484.XXX.XXX-63,** classificado(a) em **40º**, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **JORNALISMO,** edital n.º **03/2019** em virtude de **DESISTÊNCIA TÁCITA.**

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nesta data **Tornar Sem Efeito** a convocação vinculada **no Diário Oficial n.º 3542** do(a) Sr.(a) **LUCCAS WILLIANS DE SOUZA,** portador(a) do **CPF 443.XXX.XXX-38,** classificado(a) em **41º**, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **JORNALISMO,** edital n.º **03/2019** em virtude de **DESISTÊNCIA TÁCITA.**

CONVOCAÇÃO

Em virtude de **DESISTÊNCIA TÁCITA** do(a) **40.º** classificado(a), a diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONVOCAR** para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **MARCOS ANTONIO LOURENÇO,** portador(a) do **CPF 427.XXX.XXX-02,** classificado(a) em **2.º,** no Processo Seletivo para a área de **JORNALISMO,** edital n.º **01/2022**. Este(a) deve contatar o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, telefone 3003-2433, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação, a ausência de contato no prazo estipulados acarretará na desistência tácita.**

Em virtude de **DESISTÊNCIA TÁCITA** do(a) **41.º** classificado(a), a diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONVOCAR** para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **JHONATAN ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS,** portador(a) do **CPF 483.XXX.XXX-22,** classificado(a) em **3.º,** no Processo Seletivo para a área de **JORNALISMO,** edital n.º **01/2022**. Este(a) deve contatar o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, telefone 3003-2433, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação, a ausência de contato no prazo estipulados acarretará na desistência tácita.**

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na Prefeitura Municipal de Bauru, o(a) Sr(a) **CAIO EDUARDO SABINO FERREIRA,** portador(a) do **CPF 435.XXX.XXX-62**, classificado(a) em **9.º**, no Processo Seletivo para credenciamento de estagiário na área de **ARQUITETURA E URBANISMO**, edital n.º**01/2022.** Este(a) deve contatar o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, telefone 3003-2433, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação, a ausência de contato no prazo estipulados acarretará na desistência tácita.**

CONCURSO PÚBLICO

COMUNICADO

PUBLICAÇÃO DA RETOMADA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – JOVENS E ADULTOS (EDITAL 10/2020)

Comunicamos a retomada do Concurso Público para o cargo de Especialista em Educação Adjunto – **PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – JOVENS E ADULTOS (Edital 10/2020)** que havia sido suspenso após a publicação do Edital de Abertura de Inscrição, em razão da Pandemia de COVID-19.

Bauru, 25 de junho de 2022.
A Comissão.

APOSTILA À PORTARIA N.º 73/2020

SUELLEN SILVA ROSIM, Prefeita Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Administração proceder a ***INCLUSÃO*** da Sra. ***IARA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA - SMA*** nomeada para compor a Comissão Examinadora do Concurso Público para o cargo efetivo de Especialista em Educação Adjunto – **PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – JOVENS E ADULTOS,** regulado pelo Edital n.º **10/2020** e;
A ***SUBSTITUIÇÃO*** do Sr. ***ALLAN RODRIGO SASSAKI SATO*** nomeado para compor a Comissão Examinadora do Concurso Público para o cargo efetivo de Especialista em Educação Adjunto – **PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – JOVENS E ADULTOS**, regulado pelo Edital n.º **10/2020** pelo Sr. ***MARCO ANTONIO PAULA PINHEIRO***, respectivamente.

- **IARA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA**
Graduada em Administração de Empresas – FIB
Pós-Graduada em Auditoria, Controladoria e Finanças - FIB

- **MARCO ANTONIO PAULA PINHEIRO**
Graduado em Marketing - UMESP
MBA Gestão de Operações Produtos e Serviços – USP
Mestre em Engenharia de Produção – UNESP
Doutor em Engenharia Industrial – Poly Montréal/UNESP

Registre-se e cumpra-se.
Bauru/SP, 24 de junho de 2022.
SUELLEN SILVA ROSIM
Prefeita Municipal

EDITAL N.º 10/2020
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO N.º 10/2020 DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – JOVENS E ADULTOS, EM RAZÃO DA RETOMADA DO MESMO, SUSPENSO DEVIDO À PANDEMIA DE COVID-19

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas e Títulos"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – JOVENS E ADULTOS** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Educação** (Lei Municipal n.º 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais**.**

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Poliana da Silva Almeida Santos Camargo, Patricia Soares Baltazar Bodoni, Beatriz Garcia Sanches, Andrea Belli Floriano, Elizabeth Mattiazzo Cardia, Marco Antonio Paula Pinheiro e sob a coordenação de Iara Aparecida dos Santos Oliveira, Mônica Cristina Pereira Santana e Walquiria Colla de Abreu Bastos**,** sendo todos os membros nomeados pela **Portaria n.º 73/2020,** obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Educação** (Lei Municipal n.º 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **11 (onze) de agosto de 2022.**

8. A data, o local e horário de realização da **Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **01 (um) de outubro de 2022.**

9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

12. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID–19.

13. Em razão da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e demais infecções virais, as datas previstas neste edital são passíveis de alteração a depender da evolução dos casos existentes e das restrições sanitárias vigentes, não cabendo qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Bauru.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito[1]	Vencimentos[2]	Benefícios[3]	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Educação Adjunto – **PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – JOVENS E ADULTOS**	01	Conclusão da Graduação na Área Específica.	R$ 1.536,54	R$ 625,00	20 horas / semanais	R$ 40,00

Notas:
Pré-requisito[1]:
1. Conclusão do Curso Normal Superior com Habilitação nas séries iniciais para o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) **ou**
2. Conclusão em Licenciatura em Pedagogia com Habilitação nas séries iniciais para o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).
Vencimento[2]: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Educação Adjunto, da Lei Municipal n° 5.999/10 e alterações posteriores.
Benefícios[3]: Vale Compra (R$ 625,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.525/22.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no *site* www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **18 (dezoito) de julho de 2022** até às **16h** do dia **27 (vinte e sete) de julho de 2022**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2. Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "**Cadastro do Candidato**", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3. Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – JOVENS E ADULTOS,** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

2.4. Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 27 (vinte e sete) de julho de 2022**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante *login* e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela i*nternet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154, nos dias **18 (dezoito) e 19 (dezenove) de julho de 2022.**

4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do *site* www.bauru.sp.gov.br.

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).**

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.**
6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de julho de 2022.**
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7.**
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.
11.1. O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):
1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições,** no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.
1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de **18 (dezoito) a 27 (vinte e sete) de julho de 2022.**
1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx.
1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **11 (onze) de agosto de 2022**.
1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:
1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163 **das 0h do dia 18 (dezoito) de julho às 16h do dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2022.**
1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.
1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.
1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1.**
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
3.1. Será facultativo ao acompanhante fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.
6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de **18 (dezoito) a 27 (vinte e sete) de julho de 2022.**
8.1 Para efetivar sua inscrição sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III,** o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III.**
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.
8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx.
8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.
16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **11 (onze) de agosto de 2022**.
18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas e Títulos"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases		N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	10	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Conhecimentos Gerais da Educação	10			
		Legislação	10			
		Língua Portuguesa	07			
		Matemática	07			
		Atualidades	06			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – JOVENS E ADULTOS** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:
2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **28 (vinte e oito) de agosto de 2022**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2.2. 2ª Fase - Análise de Títulos: de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
b) a **Entrega de Títulos** será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, **sendo responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados** na data prevista no Anexo VI, também constante do Edital de Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase, a ser publicado no dia **01 (um) de outubro de 2022** no Diário Oficial de Bauru.
c) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
d) o candidato deverá obrigatoriamente entregar também o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
e) após o término do período de envio dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
f) os Títulos **não** serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no **Edital de Convocação** a ser publicado no dia **01 (um) de outubro de 2022** no Diário Oficial de Bauru;
g) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria n.º 73/2020;**
h) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	**Comprovantes**	**Quantidade Máxima**	**Valor Unitário**	**Valor Máximo**
Doutorado	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, **na área da Educação**, acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, **na área da Educação**, acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Certificado registrado por instituição devidamente credenciada pelo MEC ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas/aula, **na área da Educação** (**exceto o exigido no pré-requisito**), emitido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

i) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
j) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
k) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;
l) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
m) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva;**
n) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:
1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **11 (onze) de agosto de 2022**.
2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **01 (um) de outubro de 2022**.
2.1. Somente serão convocados para a **2ª Fase - Análise de Títulos** os candidatos aprovados na **1ª Fase - Prova Objetiva.**
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva.**
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
4.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
4.2. Será facultativo o uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
6.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.
6.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
13. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
14. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.
16. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
18.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
18.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).
18.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.
18.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – JOVENS E ADULTOS** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **1,80 (um ponto e oitenta centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – JOVENS E ADULTOS** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.
11. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) **em até 10 (dez) dias corridos a contar do último dia de inscrição**;
b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;**
b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx.
b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **30 (trinta) de agosto de 2022.**
c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Gerais da Educação** da Prova Objetiva;
e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da Prova Objetiva;
f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;
g) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da Prova Objetiva;
h) obtiver maior número de acertos nas questões de **Atualidades** da Prova Objetiva;
i) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
j) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br
1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V.**
3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
c) indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito à pontuação adicional.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
15. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes ser visualizado(s) até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados);
c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para rh@bauru.sp.gov.br
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
q) *Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
*Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
6. Para **posse** é vedada:
a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Normal Superior com Habilitação nas séries iniciais para o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) **ou** Licenciatura em Pedagogia com Habilitação nas séries iniciais para o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo essas serem apuradas por perícia médica realizada por médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço residencial/ *e-mail* não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/ *e-mail* para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/ PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 73/2020.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS
Exercício de docência em regência de classes de Educação de Jovens e Adultos, em caráter de substituição. Realizar levantamento e efetivação de matrícula dos alunos para composição de classes nas datas estabelecidas pelo calendário escolar. Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em caráter de substituição, seguindo orientações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e da Unidade Escolar. Promover experiências de ensino-aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino. Participar ativamente da elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, projetos, propostas e políticas educacionais, no que for de sua competência, respeitando as legislações vigentes. Elaborar, a cada início de ano letivo, e cumprir o plano de trabalho segundo o projeto político pedagógico do CEJA. Seguir a proposta pedagógica como participe na elaboração e execução da mesma, segundo a legislação vigente. Observar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, tanto individualmente como em grupo, bem como informar aos pais por meio de relatórios, conforme estabelecido em legislação vigente. Elaborar estratégias e materiais pedagógicos para o trabalho na Educação de Jovens e Adultos de modo a abranger todos os alunos. Participar ativamente do processo de integração da escola, família e comunidade, por meio de ações como reuniões, horário para atendimento, festividades, entre outras. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e outras atividades relacionadas ao calendário escolar, como Associação de Pais e Mestres, conselho Escolar, Conselho de Termo, comemorações cívicas e outras. Elaborar registros e relatórios solicitados pelo CEJA e/ou Secretaria Municipal da Educação. Acolher, respeitar e implementar decisões coletivas. Informar a chefia imediata sobre todas as situações que envolvam alunos, pais, funcionários, acatando e respeitando as orientações recebidas. Preparar e auxiliar na confecção de material pedagógico. Realizar atividades correlatas com a função e/ou solicitadas e estabelecidas pelas legislações vigentes. Eventualmente auxiliar em outras atividades correlatas. Cumprir com as determinações do Calendário Oficial da Secretaria Municipal da Educação.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Programa
1. O analfabetismo no Brasil.
2. Histórico da educação de adultos no Brasil.
3. Educação de adultos e educação popular.
4. Alfabetização de jovens e adultos.
5. Contribuições de Paulo Freire para a educação de adultos.
6. Plano municipal para a educação de jovens e adultos: objetivos e metas.

Sugestões de Referências Bibliográficas:
1. BRANDÃO, C. R. **O que é o método Paulo Freire**. Disponível em: http://www.apartilhadavida.com.br/wp-content/uploads/2017/03/oque_metodo_paulo_freire.pdf
2. CAMARGO, P. S. A. S., Representações sociais de docentes da EJA: afetividade e formação docente. **Educação & Realidade**, v. 42, n. 4, p. 1567-1589, out./dez. 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/edreal/v42n4/2175-6236-edreal-63306.pdf
3. FREIRE, P. **A importância do ato de ler**: em três artigos que se completam. São Paulo: Autores Associados, Cortez, 1989. Disponível em: https://educacaointegral.org.br/wp-content/uploads/2014/10/importancia_ato_ler.pdf
4. FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996. Disponível em: http://www.apeoesp.org.br/sistema/ck/files/4-%20Freire_P_%20Pedagogia%20da%20autonomia.pdf
5. HADDAD, S.; PIERRO, M. C. D. Escolarização de jovens e adultos. **Revista Brasileira de Educação**, São Paulo, n. 14, p. 108-130, maio/jun./jul./ago. 2000. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n14/n14a07
6. PIERRO, M. C. D. A educação de jovens e adultos no Plano Nacional de Educação: avaliação, desafios e perspectivas. **Educação e Sociedade**, v. 31, n. 112, p. 939-959, jul./set. 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/es/v31n112/15.pdf
7. PINTO, A.V. **Sete lições sobre educação de adultos**. São Paulo: Autores Associados: Cortez, 1985.
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAURU. Plano Municipal de Educação (2012-2021) – Modalidades de ensino: Educação de Jovens e Adultos (EJA). p. 139-149. Disponível em: http://sites.bauru.sp.gov.br/pme/arquivos/website_pme/arquivos/13.pdf

CONHECIMENTOS GERAIS DA EDUCAÇÃO
Programa
1. Educação e Desenvolvimento na Perspectiva de L. S. Vigotski.
2. Fundamentos da Psicologia Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica.
3. Desenvolvimento psicológico na infância e adolescência e a organização do ensino.
4. O método pedagógico da Pedagogia Histórico-Crítica.
5. Formação, conteúdo e estrutura da atividade de estudo.
6. A avaliação escolar.
7. Inclusão, educação inclusiva e educação especial.
8. Gestão escolar democrática.

Sugestões Bibliográficas
1. ASBAHR, F. F. S.; FANTIN, F. C. B.; MESQUITA, A. M.(Org.). Currículo Comum para o Ensino Fundamental Municipal. Bauru: Secretaria Municipal de Educação de Bauru, 2016. Disponível em http://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_educacao/curriculo_ef2.pdf
2. PASQUALINI, J.C.; TSUHAKO, Y. N. (Org.). Proposta pedagógica da Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Bauru/SP. 1ed.Bauru: Secretaria Municipal de Educação-Bauru, 2016. p. 39 a 161. Disponível em http://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_educacao/proposta_pedagogica_educacao_infantil.pdf

LEGISLAÇÃO
1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações. Artigos: 5º.; 6º.; 205 ao 214 e 226 ao 230. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2. BRASIL. Direitos da Criança e do Adolescente – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069, de 13 de julho de l990. Do artigo 1º. ao 6º.; 13; do 15 ao 18; 18A; 18B; do 53 ao 73 e do 83 ao 85, 136 e 137. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8069.htm
3. BRASIL. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações. Artigos: do 1º ao 34; 37 e 38; do 58 ao 60; do 68 ao 71 e 79B. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm
4. BRASIL. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm .
5. BRASIL. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação e Jovens e Adultos. RESOLUÇÃO CNE/CEB N.º 1, DE 5 DE JULHO DE 2000. Disponível em http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB012000.pdf
6. BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. PARECER CNE/CEB n.º 11/2000, aprovado em 10 de maio de 2000. Disponível em http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/PCB11_2000.pdf
7. BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Resolução CNE/CEB n.º 02, de 11 de setembro de 2001. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf
8. BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução CNB/CEB n.º 04/2010. Do artigo 1º ao 10, 21 ao 25, do 27 ao 29, do 43 ao 45 e 54 e 55. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf

9. BRASIL. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015. Capítulo IV – Do Direito a Educação. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm
10. BRASIL. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Decreto n.º 7.611, de 17 de novembro de 2011. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm
11. BRASIL. Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância. Resolução CNE/CEB n.º 3, de 15 de junho de 2010. Disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5642-rceb003-10&category_slug=junho-2010-pdf&Itemid=30192
12. BRASIL. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. RESOLUÇÃO N.º 7, DE 14 DE DEZEMBRODE 2010 (*). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf
13. BRASIL. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. RESOLUÇÃO CNE/CP N.º 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/RESOLUCAOCNE_CP222DEDEZEMBRODE2017.pdf
14. BAURU. Plano de Cargos, Carreiras e Salário – (PCCS) dos Servidores Específicos da Área da Educação do Município de Bauru atualizado. Lei Municipal de Bauru n.º 5.999, de 30 de novembro de 2010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5999.pdf
15. BAURU. Atividades de Trabalho Pedagógico (ATP). Decreto Municipal de Bauru n.º 13.140, de 22 de agosto de 2016, que regulamenta o artigo 40 da Lei n.º 5.999, de 30 de novembro de 2010. Disponível em: http://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec13140.pdf

LÍNGUA PORTUGUESA
Programa
1. Compreensão de textos.
1.1. Coerência e coesão textuais.
2. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais.
3. O sistema ortográfico do português - emprego de letras.
4. Acentuação gráfica e sinais diacríticos - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
5. Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.
6. Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual).
6.1. Formação de palavras - significado e sentido de morfemas.
6.2. Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.
6.3. Flexão verbal - valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.
6.4. Relações de sentido entre orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação - conectores que conferem coerência e coesão ao texto.
6.5. Emprego dos sinais de pontuação.
6.6. Denotação e conotação - figuras de linguagem
Bibliografia
1. Dicionário on line Priberam.
Disponível em: https://dicionario.priberam.org

MATEMÁTICA
Programa
1. Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, cálculo algébrico, representação geométrica, divisibilidade, números primos, expressões algébricas (operações e fatoração). Operações com números inteiros e fracionários. Raiz Quadrada. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC).
2. Funções: definição, tipos de funções, propriedades, representações, aplicações. Equações do 1º e do 2º graus.
3. Sistema de medidas para cálculo de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
4. Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples. Problemas de Matemática Financeira.
5. Sequência e Progressões – progressões aritméticas e geométricas. Aplicações.
6. Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relações fundamentais. Trigonometria no triângulo retângulo.
7. Matrizes: conceitos, aplicações e operações. Determinantes e sistemas lineares.
8. Noções de Probabilidade. Análise Combinatória.
9. Estatística: média aritmética simples e ponderada, moda, mediana, tabelas de frequência, medidas de dispersão. Análise e interpretação de dados, tabelas e gráficos.
10. Geometria: Cálculos de áreas e perímetros de figuras planas. Volume e área de sólidos geométricos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.
11. Resolução de situações-problema.
12. Problemas de raciocínio lógico e dedutivo.

ATUALIDADES
Notícias, acontecimentos, fatos e/ou versões ocorridos no Brasil e no mundo divulgado a partir de janeiro de 2020, nos meios de comunicação referente às áreas de: cidadania, ciência, cultura, arte, comunicação, esporte, economia, educação, empregabilidade, ética, legislação, meio ambiente, negócios, novas tecnologias, política, saúde, sustentabilidade e redes sociais.

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.

- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).
Local e Data: _____
Nome completo do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____
Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2022.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2022.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
25/06/2022	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
05/07/2022	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições

16/07/2022	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
18/07/2022	Abertura das Inscrições
27/07/2022	Encerramento das Inscrições
18 e 19/07/2022	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
21/07/2022	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
18 a 27/07/2022	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
18/07/2022 a 26/08/2022	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
11/08/2022	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
11/08/2022	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
16/08/2022	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/08/2022	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
28/08/2022	Previsão da Realização Prova Objetiva
30/08/2022	Previsão de Divulgação do Gabarito
30/08/2022	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
01/10/2022	Previsão de Resultado e 1º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
06/10/2022	2º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
11/10/2022	3º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
13 e 14/10/2022	Previsão da Entrega de Títulos
17/11/2022	Previsão de Classificação Final
10/12/2022	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 25 de junho de 2022.
DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 11/2022
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal n.º 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Marcos Antônio Bonifácio, Peterson de Santis Silva, Henrique Pachioni Martins, Sinuhe Daniel Preto, Judite Della Torre Jayme e Eduardo Jannone da Silva sob a coordenação de Karina Osti, Walquiria Colla de Abreu Bastos e Andressa Suellen da Silva Carvalho, sendo todos os membros nomeados pela Portaria n.º **235/2022,** obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal n.º 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **11 (onze) de agosto de 2022.**
8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
11. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID–19.
12. Em razão da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e demais infecções virais, as datas previstas neste edital são passíveis de alteração a depender da evolução dos casos existentes e das restrições sanitárias vigentes, não cabendo qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Bauru.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Agente em Gestão Administrativa e Serviços - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01	Conclusão do Ensino Médio	R$ 1.336,12	R$625,00	40 horas / semanais	R$ 30,00

Notas:
Vencimento[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Agentes da Lei n° 5.975/10 e alterações posteriores.
Benefícios[2]: Vale Compra (R$625,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.525/22.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no *site* www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **18 (dezoito) de julho de 2022** ate as **16h** do dia **27 (vinte e sete) de julho de 2022**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
2.1. Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2. Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em **"Cadastro do Candidato"**, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3. Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Agente em Gestão Administrativa e Serviços - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO,** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4. Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 27 (vinte e sete) de julho de 2022**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante *login* e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela i*nternet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154, nos dias **18 (dezoito) e 19 (dezenove) de julho de 2022.**

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do *site*** www.bauru.sp.gov.br.

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).**

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.**

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de julho de 2022.**

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7.**

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições,** no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de **18 (dezoito) a 27 (vinte e sete) de julho de 2022.**

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx.

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **11 (onze) de agosto de 2022**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163 **das 0h do dia 18 (dezoito) de julho às 16h do dia 19 (dezenove) de agosto de 2022.**

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1.**

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Será facultativo ao acompanhante fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de **18 (dezoito) a 27 (vinte e sete) de julho de 2022.**

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III,** o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III.**

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx.

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.
16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **11 (onze) de agosto de 2022**.
18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases		N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Agente em Gestão Administrativa e Serviços - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	18	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Informática	10			
		Língua Portuguesa	08			
		Matemática	07			
		Legislação	07			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Agente em Gestão Administrativa e Serviços - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO** será composto por **Prova Objetiva** nos termos abaixo descritos:
2.1. Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **21 (vinte e um) de agosto de 2022**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **11 (onze) de agosto de 2022**.
2. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da** Prova Objetiva.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
3.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
3.2. Será facultativo o uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
5. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
5.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.
5.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.
15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).
17.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.
17.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente em Gestão Administrativa e Serviços - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,00 (dois pontos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. O resultado da **Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
11. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
12. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) **em até 10 (dez) dias corridos a contar do último dia de inscrição**;
b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;**
b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx.
b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de agosto de 2022.**
c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Informática** da Prova Objetiva;
e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;
f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da Prova Objetiva;
g) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da Prova Objetiva;
h) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br
1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V.**
3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
c) indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta ficará disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado(s) até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados);
c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para rh@bauru.sp.gov.br
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
q) *Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
*Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
6. Para **posse** é vedada:
a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio Completo, devidamente registrado no órgão competente – MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo essas serem apuradas por perícia médica realizada por médico do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço residencial/*e-mail* não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/*e-mail* para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL**

DO CANDIDATO do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/ PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 235/2022.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
Executar atividades administrativas e de atendimento ao público. Realizar procedimentos administrativos do Setor. Elaborar ofícios, memorandos, despachos, relatórios, etc. Imprimir e fotocopiar documentos. Realizar trabalhos de digitação. Conferir, organizar, localizar e arquivar documentos. Criar e organizar arquivos eletrônicos. Controlar e movimentar documentos/processos. Realizar, organizar e atualizar cadastros ou recadastramentos de dados. Realizar controle de agendamentos, escalas e demais documentos diversos. Solicitar materiais necessários ao Setor. Atender ao telefone e ao público interno e externo. Encaminhar pessoas aos locais solicitados. Receber e enviar informações por correio eletrônico. Auxiliar no controle de visitantes, através de registros e quando necessário, no controle e recebimento de ingressos. Eventualmente auxilia em outras tarefas afins.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
1. Arquivos
1.1 Arquivos físicos ativos
1.2 Arquivos físicos inativos
1.3 Arquivos eletrônicos
1.4 Controle e gestão de arquivos
1.5 Conferir, organizar, localizar e arquivar documentos.
1.6 Controlar e movimentar documentos/processos.
2. Materiais de apoio às atividades administrativas
2.1 Gestão de consumo
2.2 Acuracidade do controle
2.3 Solicitar materiais necessários ao setor.
3. Gestão do conhecimento
3.1 Manuais (elaboração, controle de versões e atualizações)
3.2 Procedimentos de trabalho (elaboração, controle de versões e atualizações)
3.3 Realizar procedimentos administrativos do setor.
4. Hierarquia
4.1 Cadeia de comando
4.2 Princípio de autoridade
4.3 Principio de unidade de comando
5. Comunicação interna e externa
5.1 Comunicação verbal e não verbal
5.2 Meios de comunicação (físicos e digitais)
5.3 Clareza nas informações
5.4 Imprimir e fotocopiar documentos.
5.5 Realizar controle de agendamentos, escalas e demais documentos diversos.
6. Informática
6.1 Cuidados com dados digitais
6.2 Softwares
6.3 Sistemas dedicados
6.4 Realizar trabalhos de digitação.
6.5 Criar e organizar arquivos eletrônicos.
6.6 Realizar, organizar e atualizar cadastros ou recadastramentos de dados.
6.7 Receber e enviar informações por correio eletrônico.
7. Melhorias de processos
7.1 Melhoria contínua
7.2 Inovação e criatividade
8. Correspondência comercial
8.1 Ofícios
8.2 Memorandos
8.3 Relatórios
8.4 Minutas de contrato
9. Relação com clientes
9.1 Regras de atendimento ao público
9.2 Qualidade no atendimento ao público
9.3 Procedimentos para recepção ao público
9.4 Atendimento telefônico
9.5 Atendimento ao público interno e externo.
9.6 Encaminhamento das pessoas aos locais solicitados.
9.7 Auxílio no controle de visitantes, através de registros e quando necessário, no controle e recebimento de ingressos.
10. Representações Gráficas
10.1 Organograma
10.2 Fluxograma
10.3 Cronograma
11. Ética no ambiente de trabalho
11.1 Conduta profissional
11.2 Relacionamento interpessoal
12. Conflitos
12.1 Características do conflito (saudável ou prejudicial, funcional ou disfuncional)
12.2 Gestão do conflito
12.3 Ética e sua relação com a gestão de conflitos (padrão de conduta)

INFORMÁTICA
1. Conceito e modo de utilização no sistema operacional Windows;
2. Conceito e modo de utilização em software de processadores de texto;
3. Conceito e modo de utilização em software de edição de planilhas eletrônicas;
4. Conceito e modo de utilização de ferramentas e aplicativos de navegação na internet, de correio eletrônico e de busca e pesquisa.

LÍNGUA PORTUGUESA
1. Compreensão/ Interpretação de textos.
1.1. Gêneros Textuais e suas características.
2. Emprego de Vocabulário.
3. Acentuação gráfica - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
4. Uso dos Porquês.
5. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
5.1. Uso do verbo – flexão verbal – compreensão das pessoas e tempos verbais.
6. Sintaxe - (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto).
6.1. Período Simples e Período Composto.
6.2. Uso da Crase.
7. Concordância nominal e Verbal.
8. Emprego dos sinais de pontuação.
9. Denotação e conotação – Figuras de linguagem
10. Pontuação.

MATEMÁTICA
1. Sistemas de numeração e sistemas de medidas para cálculo de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
2. Números reais: representação, transformação, comparação e operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Potências de 10 e notação científica.
3. Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.
4. Cálculos algébricos: fatoração, expressões algébricas, valor numérico, produtos notáveis, simplificação de frações algébricas.
5. Função como particular relação entre duas grandezas: funções do 1° e 2° graus, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas.
6. Álgebra das Matrizes: definição, aplicações e operações (adição, subtração e produto).
7. Determinantes.
8. Problemas práticos envolvendo o conceito de progressões aritmética e geométrica.
9. Interpretação de tabelas e gráficos para tratamento da informação.
10. Entendimento de estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos. Sentenças e proposições. Uso dos conectivos lógicos. Operações Lógicas (negação, conjunção, disjunção, implicação, bicondicional). Tabelas Verdade. Equivalência de proposições.
11. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio verbal, matemático e sequencial. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.
12. Resolução de situações-problema utilizando o raciocínio lógico e quaisquer dos conteúdos do programa.
13. Razões Trigonométricas.
14. Relações Métricas do Triângulo Retângulo
15. Problemas envolvendo área, volume e perímetros.

LEGISLAÇÃO
1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – (Artigos: 1º ao 4º; 29 ao 31; 37 ao 41). Disponível em:
https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
2. Lei Orgânica Municipal – (Artigos: 1º ao 4º; 8º ao 16; 27; 28; 31; 34; 34-A; 39 ao 49; 51; 69; 70; 93 ao 95; 188; 195). Disponível em:
https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
3. Lei Municipal n.º 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru e suas alterações **–** (na íntegra). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
4. Lei Municipal n.º 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal – (Artigos: 1º ao 6º; 16; 17; 22; 23). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
5. Lei Municipal n.º 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru e suas alterações – (na íntegra). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
6. Lei Municipal n.º 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru e suas alterações – (na íntegra). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
7. Lei Municipal n.º 4.830, de 17 de maio de 2002 – Transforma o Serviço de Previdência dos Municipiários de Bauru – SEPREM – na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV e suas alterações – (Artigos: 1º; 2º; 4º; 49 ao 61). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
8. Lei Municipal n.º 5.975, de 1º de outubro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS; sobre o reenquadramento, sobre a reconfiguração das carreiras, sobre a instituição de jornadas especiais, sobre a criação de nova grade salarial para os cargos efetivos e em comissão, sobre a extinção de adicionais, produtividades e gratificações dos servidores públicos municipais, exceto os cargos específicos da área de saúde e de educação e suas alterações - (na íntegra). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.

- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).
Local e Data: _____
Nome completo do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____
Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2022.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2022.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
25/06/2022	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
05/07/2022	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
16/07/2022	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
18/07/2022	Abertura das Inscrições
27/07/2022	Encerramento das Inscrições
18 e 19/07/2022	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
21/07/2022	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
18 a 27/07/2022	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
18/07/2022 a 19/08/2022	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
11/08/2022	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
11/08/2022	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
16/08/2022	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
20/08/2022	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
21/08/2022	Previsão da Realização da Prova Objetiva
23/08/2022	Previsão de Divulgação do Gabarito
23/08/2022	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
22/09/2022	Previsão de Classificação Final
06/10/2022	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 25 de junho de 2022.
DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 12/2022
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas e Títulos"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – NUTRICIONISTA** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal n.º 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Maria Angélica Martins Lourenço, Anderson Seiji Soares Fujimori, Lívia Carolina Baenas Barizon, Anderson Rafael Alves, Antônio Carlos Batista Martinez, sob a coordenação de Alam Silva de Matos, Karina Osti e Mônica Cristina Pereira Santana, sendo todos os membros nomeados pela Portaria n.º **11412022,** obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal n.º 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **11 (onze) de agosto de 2022.**
8. A data, o local e horário de realização da **Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **01 (um) de outubro de 2022.**
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
12. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID–19.
13. Em razão da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e demais infecções virais, as datas previstas neste edital são passíveis de alteração a depender da evolução dos casos existentes e das restrições sanitárias vigentes, não cabendo qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Bauru.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Serviços de Alimentação – NUTRICIONISTA	01	Conclusão da Graduação em Nutrição e Registro do Conselho Regional de Nutrição – CRN/SP	R$ 3.131,28	R$ 625,00	30 horas / semanais	R$ 60,00

Notas:
Vencimento[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas Técnicos 1 da Lei n° 5.975/10 e alterações posteriores.
Benefícios[2]: Vale Compra (R$ 625,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.525/22.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no *site* www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **18 (dezoito) de julho de 2022** até as **16h** do dia **27 (vinte e sete) de julho de 2022**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
2.1. Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2. Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "**Cadastro do Candidato**", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3. Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Serviços de Alimentação – NUTRICIONISTA,** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4. Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 27 (vinte e sete) de julho de 2022**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante *login* e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela i*nternet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154, nos dias **18 (dezoito) e 19 (dezenove) de julho de 2022.**
4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do *site* www.bauru.sp.gov.br
4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).**
4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.**
6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte) de julho de 2022.**
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7.**
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.
11.1. O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):
1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições,** no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.
1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de **18 (dezoito) a 27 (vinte e sete) de julho de 2022.**
1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx
1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **11 (onze) de agosto de 2022**.
1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:
1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além**

de informar na inscrição, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163 **das 0h do dia 18 (dezoito) de julho às 16h do dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2022.**

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1.**

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Será facultativo ao acompanhante fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de **18 (dezoito) a 27 (vinte e sete) de julho de 2022.**

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III,** o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III.**

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **11 (onze) de agosto de 2022**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas e Títulos"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases		N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Serviços de Alimentação – NUTRICIO-NISTA	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Língua Portuguesa	10			
		Matemática	10			
		Legislação	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Serviços de Alimentação – NUTRICIONISTA** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **28 (vinte e oito) de agosto de 2022**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. 2ª Fase - Análise de Títulos: de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) a **Entrega de Títulos** será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, **sendo responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados** na data prevista no Anexo VI, também constante do Edital de Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase, a ser publicado no dia **01 (um) de outubro de 2022** no Diário Oficial de Bauru.

c) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

d) o candidato deverá obrigatoriamente entregar também o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

e) após o término do período de envio dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

f) os Títulos **não** serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no **Edital de Convocação** a ser publicado no dia **01 (um) de outubro de 2022** no Diário Oficial de Bauru;

g) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria n.º 1141/2022;**

h) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	**Comprovantes**	**Quantidade Máxima**	**Valor Unitário**	**Valor Máximo**
Doutorado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, **em qualquer área,** acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão co*mpeten*te (MEC)	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma devidamente registrado ou Certificado/ Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, **em qualquer área,** acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC)	01	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Residência/ Aprimoramento	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/ Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula **na área da Nutrição,** emitida por instituição reconhecida por órgão competente**,** acompanhado de histórico escolar.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

i) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

j) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;

k) a Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;
l) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
m) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva;**
n) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:
1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **11 (onze) de agosto de 2022**.
2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **01 (um) de outubro de 2022**.
2.1. Somente serão convocados para a **2ª Fase - Análise de Títulos** os candidatos aprovados na **1ª Fase - Prova Objetiva.**
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva.**
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
4.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
4.2. Será facultativo o uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
6.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.
6.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
13. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
14. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.
16. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc...) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
18.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
18.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).
18.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.
18.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Serviços de Alimentação – NUTRICIONISTA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **1,80 (um ponto e oitenta centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Serviços de Alimentação – NUTRICIONISTA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.
11. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) **em até 10 (dez) dias corridos a contar do último dia de inscrição**;
b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164 **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;**
b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx
b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de agosto de 2022.**
c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;
e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da Prova Objetiva;
f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da Prova Objetiva;
g) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
h) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br
1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V.**
3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
c) indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s), não terá direito a pontuação adicional.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
15. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes ser visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados);
c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para rh@bauru.sp.gov.br
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
q) *Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
*Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
6. Para **posse** é vedada:
a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Nutrição, devidamente registrado no órgão competente – MEC e Registro no Conselho Regional de Nutrição – CRN, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo essas serem apuradas por perícia médica realizada por médicos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Bauru;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço residencial/*e-mail* não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/*e-mail* para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 1141/2022.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO - NUTRICIONISTA
Apoiar e supervisionar as Unidades Escolares, bem como o processo de aquisição de alimentos. Elaborar cardápios para as Unidades Escolares. Elaborar Manual de Boas Práticas. Verificar e analisar Mapas objetivando controle de cardápio mensal, das entradas, consumo e saldo final dos alimentos dentro das Unidades Escolares. Orientar os servidores responsáveis pelo preparo dos alimentos, quanto à dificuldade no cardápio oferecido, bem como na manipulação e preparo dos mesmos. Descrever os produtos a serem licitados no pregão de compras. Verificar produtos recebidos pelo Departamento de Alimentação Escolar. Solicitar exames periódicos dos servidores responsáveis pela manipulação dos alimentos destinados às

Unidades Escolares. Vistoriar os procedimentos de preparo, as condições do local, dos materiais usados, das vestimentas e estoque dos produtos das Unidades Escolares. Calcular a quantidades de produtos a serem mandados para as Unidades Escolares, verificando as quantidades solicitadas e adequar quando necessário. Fazer teste de aceitabilidade nas escolas dos produtos novos incluídos no cardápio. Controlar qualidade e validade de produtos alimentares. Atentar-se, para a conservação dos alimentos: local de armazenamento, medição de temperatura, procedência dos alimentos, lavagem, período de cozimento, etc. Promover educação nutricional nas Unidades Escolares através de palestras, cursos e demais recursos disponíveis. Efetuar avaliação do estado nutricional dos alunos, com recursos Municipais e/ou através de parcerias. Desenvolver programas nutricionais para as Unidades Escolares, de acordo com as normas e técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e outros órgãos afins. Fazer relatórios dos atendimentos prestados. Preocupar-se com a adequação de técnicas nutricionais à realidade da população a qual atende. Criar instrumentos de divulgação dos programas e/ou orientações desenvolvidas, conforme demanda, fornecendo acesso a informações nutricionais de prevenção e erradicação. Desenvolver e aplicar projetos e pesquisas em sua área. Desenvolver métodos de trabalho de acordo com normas estabelecidas. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Programa
1. Nutrição Materno Infantil.
2. Educação Alimentar e Nutricional.
3. Avaliação do Estado Nutricional.
4. Alimentação Escolar.
5. Dietoterapia.
6. Ética e Legislação Profissional.
7. Vigilância Sanitária na Área de Alimentação.
8. Boas Práticas para Serviço de Alimentação.
9. Gestão em Unidades de Alimentação e Nutrição.
10. Higiene e Legislação de Alimentos.
11. Técnica Dietética.

BIBLIOGRAFIA
1. Resolução/CD/FNDE nº06, de 08 de maio de 2020 e alterações até a data do presente edital. Disponível em: https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/13511-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-6,-de-08-de-maio-de-2020
2. Livro: Educação alimentar e nutricional: articulação de saberes / José Arimatea Barros Bezerra. – Fortaleza: Edições UFC, 2018. Disponível em: https://rebrae.com.br/wp-content/uploads/2018/04/1524061170275_Educa%C3%A7%C3%A3o-Alimentar-Nutricional-articula%C3%A7%C3%A3o-de-saberes.pdf
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Orientações para a coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde: Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/orientacoes_coleta_analise_dados_antropometricos.pdf
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretária de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Orientações para a coleta e análise de dados antropométricos de saúde: Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional –SISVAN. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.76 p. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/errata_normatecnica_sisvan.pdf
5. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia alimentar para crianças menores de dois anos / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília, 2019. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_da_crianca_2019.pdf
6. Sociedade Brasileira de Pediatria – Departamento de Nutrologia. Manual de Alimentação: orientações para alimentação do lactente ao adolescente, na escola, na gestante, na prevenção de doenças e segurança alimentar / Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento Científico de Nutrologia. – 4ª. ed. - São Paulo: SBP, 2018. Disponível em: http://www.ufrgs.br/pediatria/conteudos-1/ppsca/bibliografia/nutricao/sbp-manual-de-alimentacao-2018/at_download/file
7. CUPPARI, L. Nutrição clínica no adulto: 3. ed. São Paulo: Manole, 2014.
8. VITOLO, MR. Nutrição: da gestação ao envelhecimento: 2. ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2014.
9. Resolução CFN 599, de 25 de fevereiro de 2018. Disponível em: http://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/resolucoes/Res_599_2018.htm
10. Resolução CFN 465, de 23 de agosto de 2010. Disponível em: http://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/resolucoes/Res_465_2010.htm
11. Resolução CFN 600, de 25 de fevereiro de 2018. Disponível em: http://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/resolucoes/Res_600_2018.htm
12. Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013. Disponível em: http://www.cvs.saude.sp.gov.br/up/PORTARIA%20CVS-5_090413.pdf
13. RESOLUÇÃO-RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/388704/RESOLU%25C3%2587%25C3%2583O-RDC%2BN%2B216%2BDE%2B15%2BDE%2BSETEMBRO%2BDE%2B2004.pdf/23701496-925d-4d4d-99aa-9d479b316c4b
14. Lei 3832 de 30 de dezembro de 1994. Disponível em: http://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3832.pdf
15. Guia Prático para Gerenciamento de Unidades de Alimentação e Nutrição. Disponível em: http://www.repositorio.ufrb.edu.br/bitstream/123456789/804/1/guia%20pratico%20de%20unidade%20de%20alimantacao%20e%20nutricao%281%29.pdf
16. ORNELLAS, LH. Técnica Dietética: Seleção e Preparo de Alimentos: 6. ed. São Paulo: Atheneu, 1995.
17. SPINELLI, MGN; ABREU, ESD. Seleção e Preparo de Alimentos: GASTRONOMIA E NUTRIÇÃO: ed. 1. São Paulo: Metha, 2014.

LÍNGUA PORTUGUESA
Programa
1.Compreensão/ Interpretação de textos.
1.1. Coerência e coesão textuais: uso de conectores que conferem coerência e coesão ao texto escrito.
1.2 Gêneros Textuais e suas características.
2. Emprego de Vocabulário.
3. Acentuação gráfica - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
4. Uso dos Porquês.
5. Morfologia (classes de palavras) e emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.
5.1. Uso do verbo – flexão verbal – compreensão das pessoas e tempos verbais e seus valores semânticos na construção do texto.
6. Sintaxe - estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto e suas funções no texto escrito.
6.1. Período Simples e Período Composto.
6.2. Uso da Crase.
7. Concordância nominal e Verbal.
8. Regência Verbal e sua interferência para os significados dos verbos.
9. Emprego dos sinais de pontuação.

MATEMÁTICA
Programa
1. Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, cálculo algébrico, representação geométrica, divisibilidade, números primos, expressões algébricas (operações e fatoração). Operações com números inteiros e fracionários. Raiz Quadrada. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC).
2. Funções: definição, tipos de funções, propriedades, representações, aplicações. Equações do 1º e do 2º graus.
3. Sistema de medidas para cálculo de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
4. Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples. Problemas de Matemática Financeira.
5. Sequência e Progressões – progressões aritméticas e geométricas. Aplicações.
6. Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relações fundamentais. Trigonometria no triângulo retângulo.
7. Matrizes: conceitos, aplicações e operações. Determinantes e sistemas lineares.
8. Noções de Probabilidade. Análise Combinatória.
9. Estatística: média aritmética simples e ponderada, moda, mediana, tabelas de frequência, medidas de dispersão. Análise e interpretação de dados, tabelas e gráficos.
10. Geometria: Cálculos de áreas e perímetros de figuras planas. Volume e área de sólidos geométricos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.
11. Resolução de situações-problema.
12. Problemas de raciocínio lógico e dedutivo.

LEGISLAÇÃO
1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – (Artigos: 1º ao 5º; 29 ao 31; 37 ao 41). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
2. Lei Orgânica Municipal – (Artigos: 1º ao 4º; 8º ao 16; 27; 28; 31; 34; 34-A; 39 ao 49; 51; 69; 70; 93 ao 95; 188; 195). Disponível: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
3. Lei Municipal n.º 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru – (na íntegra). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
4. Lei Municipal n.º 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal – (Artigos 1º ao 6º; 16; 17; 22; 23;). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
5. Lei Municipal n.º 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru – (na íntegra). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
6. Lei Municipal n.º 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru – (na íntegra). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
7. Lei Municipal n.º 4.830, de 17 de maio de 2002 – Transforma o Serviço de Previdência dos Municipiários de Bauru – SEPREM – na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV – (Artigo 1º; 2º; 4º; 49 ao 61). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
8. Lei Municipal n.º 5.975, de 1º de outubro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS; sobre o reenquadramento, sobre a reconfiguração das carreiras, sobre a instituição de jornadas especiais, sobre a criação de nova grade salarial para os cargos efetivos e em comissão, sobre a extinção de adicionais, produtividades e gratificações dos servidores públicos municipais, exceto os cargos específicos da área de saúde e de educação - (na íntegra). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia

12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data: _____
Nome completo do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____
Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2022.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2022.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
25/06/2022	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
05/07/2022	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
16/07/2022	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
18/07/2022	Abertura das Inscrições
27/07/2022	Encerramento das Inscrições
18 e 19/07/2022	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
21/07/2022	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
18 a 27/07/2022	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
18/07/2022 a 26/08/2022	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
11/08/2022	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
11/08/2022	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
16/08/2022	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/08/2022	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
28/08/2022	Previsão da Realização Prova Objetiva
30/08/2022	Previsão de Divulgação do Gabarito
30/08/2022	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
01/10/2022	Previsão de Resultado e 1º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
06/10/2022	2º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
11/10/2022	3º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
13 e 14/10/2022	Previsão da Entrega de Títulos
17/11/2022	Previsão de Classificação Final
10/12/2022	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 25 de junho de 2022.
DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

TREINAMENTO DE INTEGRAÇÃO

Estão abertas as inscrições para o Treinamento de Integração, que tem como objetivo fornecer informações sobre os principais aspectos que norteiam a vida funcional do servidor público municipal. Conforme a Lei Municipal n.º 7.245, de 30 de julho de 2.019, artigo 39, inciso I, o treinamento de integração é destinado aos novos servidores, bem como para aqueles que desejam reciclar seus conhecimentos. O Treinamento é composto pelos seguintes módulos:

1. Apresentação DRH/EGPM - Departamento de Recursos Humanos e Escola de Gestão Pública Municipal
2. DP - Departamento de Pessoal
3. DAF - Departamento de Avaliação Funcional
3.1. SESMET - Setor de Segurança e Medicina do Trabalho
3.2. Seção de Benefícios
4. TI - Tecnologia da Informação
5. FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru
6. Secretaria de Saúde (conteúdo que abrange somente a vida funcional dos servidores lotados ou que vierem a atuar na Secretaria da Saúde)
7. Materiais e Legislação Vigente

Para acessar o Treinamento de Integração o servidor deverá acessar o *link* https://egpm.bauru.sp.gov.br/ utilizando seu usuário e senha da **Intranet**.
Em seguida, acessar o ícone Inscrições Abertas e matricular-se no treinamento.
Caso não possua acesso a INTRANET entre em contato com sua chefia imediata ou expediente para que a mesma abra chamado e solicite seu acesso junto a TI.

Organização e Realização: Escola de Gestão Pública Municipal com a participação de servidores dos respectivos departamentos/área.

O Treinamento de Integração passa a ter o encerramento de suas inscrições no dia 15 de junho de 2022. Essa mudança é uma adequação administrativa que nada interfere na realização por parte dos servidores que continuam a ter 30 dias após sua inscrição para realizar o treinamento. No segundo semestre abriremos novamente as inscrições.

DAS INSCRIÇÕES

O acesso à plataforma de **Ensino à Distância** (https://egpm.bauru.sp.gov.br/) é feito somente pelo login e senha usados pelo servidor para acessar a Intranet. Caso não possua acesso a *Intranet* deverá entrar em contato com a Chefia imediata ou Expediente de sua Secretaria e solicitá-lo.
As inscrições para estas e as seguintes capacitações EAD poderão ser realizadas até **15/11/2022** diretamente no site https://egpm.bauru.sp.gov.br/.

Para as inscrições PRESENCIAIS o acesso deverá ser feito pelo site da escola (https://sites.bauru.sp.gov.br/escoladegoverno/) usando CPF e Matrícula.

CONFIRA AS DEMAIS CAPACITAÇÕES COM INSCRIÇÕES ABERTAS:

Capacitação	Palestrante	Carga Horária	Progressão por Qualificação Profissional (PQP)
Soft Skills: Ser Técnico é um Princípio, Ser Bem Relacionado é Fundamental	Peterson de Santis Silva	02h	Sim[1]
Como Crescer em Tempos Difíceis	Allan Sato	02h	Não
Combate ao Câncer de Próstata	Dr. Roberto Marins de Carvalho	02h	Sim[1]
Câncer de Mama: Cuidado e Proteção	Dr. William Davila Delgallo	02h	Sim[1]
Curso EaD: Introdução à Lei Geral de Proteção de Dados ao Setor Público – LGPD	Bruno Prado Guedes de Azevedo e Leonardo Góes de Almeida	05h	Sim[1]
Programa: Educa Mente - Como lidar com as dificuldades emocionais de Adolescentes?	Luciana Zombini Handa, Núria Priscila Valentini Borro e Simone Aparecida Fechio Francisco Vieira	04h	Sim[1]
Workshop: "Mente Clara Como a Água – Organização e Planejamento do seu dia"	Antônio Puças Jr. e Júlio Batista	02h	Não
Minicurso EaD: Saneantes	Gisele Ap. Alves Corral dos Santos	02h	Sim[2]

Minicurso EaD: Gestão de Resíduos	Gilda Maria Scalfi Carvalho	02h	Sim[1]
Minicurso EaD: "Atendimento Humanizado e de Qualidade: Desenvolvendo estratégias para realizar um bom atendimento".	Simone Aparecida Fechio Francisco Vieira e Núria Priscila Valentini Borro Moretto	02h	Sim[1]
Palestra EaD: Arborização Urbana: Lucro Ou Prejuízo? Quem dá mais?	Marcela Mattos de Almeida Bessa	02h	Sim[3]
Palestra EaD: Primeiros Socorros - Suporte Básico de Vida	Ricardo Pereira Lucas	02h	Sim[1]
Palestra EaD: A importância do equilíbrio para o ambiente e a atuação dos Zoológicos na conservação	Samantha Pereira Lima Bittencourt e Maisa Jampauli Bernardes	02h	Sim[4]
Treinamento de Fiscais de Concurso Público - Turma II	-	-	Não
Como planejar e gerir melhor o seu tempo? - Turma II	Simone Aparecida Fechio Francisco Vieira	02h	Sim[1]
Assédio moral e sexual nas Organizações - Turma II	Núria Priscila Valentini Borro	02h	Sim[1]
Nova Ortografia: Módulo I - Turma II	Josiane Gomes de Moraes	04h	Sim[1]
Finanças Pessoais - Turma II	Gabriel Bellatto F. Prospero Moisés Barbosa Rafael M. Winckler	02h	Não
Relação da diabetes com o desenvolvimento e tratamento da Periodontite Apical - Turma II	Rita de Cássia Ortega Sabage	02h	Sim[5]
O Patrimônio Ferroviário Industrial Em Bauru/SP: Preservação, Possibilidades e Realidade	Ludmilla Tidei de Lima	02h	Sim[6]
Motivação para o trabalho e para a vida em tempos de crise - Turma II	Simone Aparecida Fechio Francisco Vieira	02h	Sim[1]
Procedimentos para utilização de EPI'S para profissionais da área da Saúde e recomendações contra a Covid-19 - Turma II	Ari Euclides Acosta Maercy Peron Ferreira Mario Sérgio Queixada Rodrigues Pedro Antonio Kesia Maria de Oliveira	02h	Sim[7]
Comunicação e Expressão - Turma II	Michelle Godoy de Mattos	02h	Sim[1]
Mindfulness: Princípios Básicos e Prática - Turma II	Ynaiê Soares	02h	Sim[1]
Compreendendo melhor o Stress: Fatores desencadeantes e estratégias de enfrentamento - Turma II	Núria Priscila Valentini Borro	02h	Sim[1]
Diferenças entre Tristeza e Depressão e seus reflexos no ambiente de Trabalho - Turma II	Talita Salvalagio Martignani	02h	Sim[1]
Workshop Interferência das Emoções nas Resoluções de Conflitos	Tariane Franciele Bastos Pereira Luciene Melo	02h	Sim[1]
Workshop Melhorias no Ambiente de Trabalho	Alexandra Ruiz Scremin Alessandra Okada	02h	Sim[1]
Workshop Desenvolvimento Profissional	Janaina Correa Débora Scardine da Silva Pistori	02h	Sim[1]
Workshop Autoconhecimento	Tamiris de Cássia Batista Elaine Medeiros	02h	Sim[1]
Workshop Desenvolvimento Pessoal	Ana Claudia Capello Livia Cordeiro Amorim Bacchi	02h	Sim[1]

[1]As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5.975/2010.

[2]As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de Ajudante Geral, Servente de Limpeza, Comprador e Técnico de Segurança do Trabalho enquadrados na Lei n.º 5.975/2010.

[3]As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de Arquitetura, Desenhista Projetista, Engenheiro Ambiental e Engenheiro Florestal enquadrados na Lei n.º 5.975/2010.

[4]As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de progressão por qualificação profissional os servidores lotados no zoológico, cujos cargos estão enquadrados na Lei n.º 5.975/2010.

[5]As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de progressão por qualificação profissional os servidores lotados no cargo de Médico do Trabalho enquadrado na Lei n.º 5.975/2010.

[6]As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de progressão por qualificação profissional os servidores lotados nos cargos de Auxiliar de Biblioteca, Foguista, Maquinista de Trem, Agente Cultural, Agente de Turismo e Museólogo enquadrados na Lei n.º 5.975/2010.

[7]As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de progressão por qualificação profissional os servidores lotados na Saúde, cujos cargos pertencem na Lei n.º 5.975/2010.

[8]As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Engenheiro e Agente de Proteção Ambiental enquadrados na Lei n.º 5.975/2010.

[9]As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de Museólogo, Auxiliar de Biblioteca, Agente Cultural e Bibliotecário enquadrados na Lei n.º 5.975/2010.

EXTRATOS

CONVÊNIO Nº 2.277/22 – **PROCESSO** Nº 1.802/17 AP. Nº 70.312/14 (CAPA) – **CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONVENIADA:** TEIXEIRA & ESPERANDIA DROGARIA LTDA - ME, (PHARMA GOLD) – **OBJETO**: Constitui objeto deste convênio o fornecimento de produtos farmacêuticos aos servidores municipais, com consignação da despesa em folha de pagamento. – **PRAZO**: 02 anos – **ASSINATURA:** 01/06/22, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria das Administrações Regionais

Jorge Luís de Souza
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Sede da Secretaria de Administrações Regionais
Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º andar - Altos da Cidade
Fone: (14) 3235-1326
e-mail: admregionais@bauru.sp.gov.br

Departamento Social
Praça das Cerejeiras, 1-59 – térreo - Altos da Cidade
Fone: (14) 3235-1105
Atendimento das 8h as 12h e das 14h as 18h - de segunda a sexta-feira

Regional Bela Vista
Rua Santos Dumont, 14-43 Vl. Lemos
Fone: (14) 3212 -7865
Atendimento das 7h as 17h - de segunda a sexta-feira

Regional Falcão/Independência
Rua Domingos Bertoni, 7-50 - Vila Industrial
Fone: (14) 3218-5013
Atendimento das 7h as 12h e das 13h as 16h - de segunda a sexta-feira

Regional São Geraldo
Alameda Carlos Galliters, qt. 2 Pq. São Geraldo
Fone: (14) 3237-3460
Atendimento das 7h as 12h e das 13h as 17h - de segunda a sexta-feira

Regional Redentor/Mary Dota
Avenida Cruzeiro do Sul, 27-50 Jd. Redentor
Fone: 3203-1890
Atendimento das 7h as 16h - de segunda a sexta-feira

Subprefeitura de Tibiriçá
Rua Figueira de Mello , 3-75 – Distrito de Tibiriçá
Fone: (14) 3279-1145
Atendimento das 7h as 11h e das 13h as 17h - de segunda a sexta-feira

REQUERIMENTO

Comunicamos abaixo, a Associação de Moradores de Bairros que protocolou requerimento de renovação de cadastro:
Processo: 94.002/2022
Associação de Moradores e Amigos dos Núcleos Edison Bastos Gasparini e Índia Vanuire
Presidente: Isabel Aiko Takamatsu da Silva

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Jorge Luiz Abranches
Secretário

Endereço: Av. Nuno de Assis, n° 14-60, Jd. Santana
Telefone: (0xx14) 3223-1675
E-mail: agricultura@bauru.sp.gov.br
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Endereço: Rua Carmelo Zamataro s/n

CEP: 17110-000 - Distrito de Tibiriça
Telefone: (0xx14) 3279-1218

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
Segunda a Sexta: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

TELEFONE	SETOR
3235-1400	RECEPÇÃO
3235-1401	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
3235-1402	EXPEDIENTE
3235-1403	SECRETÁRIO
3235-1404	SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO
3235-1405	INCRA
3235-1406	FEIRA LIVRE
3235-1407	ÁREA TÉCNICA
3279-1218	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - DISTRITO DE TIBIRIÇÁ

RELAÇÃO 41 FEIRAS LIVRES		
BAIRRO	**ENDEREÇO/ DIA**	**HORÁRIO**
DOMINGO		
BEIJA FLOR	R: Vicente San Roman - Quadra 05 e 06	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Silva Jardim - Quadra 11	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Afonso Simonetti - Quadra 12	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Alto Acre - Quadra 11	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Nicola Avalone – Quadra 11	06:00 as 12:00
CENTRO	R: Gustavo Maciel – Quadras 4 a 7	06:00 as 12:30
CENTRO	R: Ezequiel Ramos – Quadra 06	06:00 as 12:30
CENTRO	R: Marcondes Salgado – Quadra 05	06:00 as 12:30
CENTRO	R: Julio Prestes – Quadra 02	06:00 as 12:30
GASPARINI	R: dos Gráficos – Quadra 03	06:00 as 12:00
JARDIM REDENTOR	Praça Alcides Pasquareli – S/N	06:00 as 12:00
VILA AVIAÇÃO	Avenida Getúlio Vargas – Quadra 17	06:30 às 12:00
SEGUNDA- FEIRA		
VILA UNIVERSITÁRIA VILA AVIAÇÃO	R: Henrique Savi Quadra 15- Bauru Shopping Av. Dr Mário Oliveira Mattosinhos -S/N	16:00 as 20:00 17:00 as 21:00
TERÇA- FEIRA		
ALTOS DA CIDADE	R: Manoel Bento Cruz – Quadra 02	06:30 as 11:00
INDEPENDENCIA	R: Cuba – Quadras 10 e 11	06:30 as 11:00
JARDIM DO CONTORNO	Avenida Jorge Zaiden – Quadra 12	15:00 as 21:00
PRESIDENTE GEISEL	R: Justino R. Leonardo – Quadra 01	06:30 as 11:00
VISTA ALEGRE	Alameda dos Gerânios – Quadras 4 e 5	06:30 as 11:00
OCTAVIO RASI	R: Joaquim Marques de Figueiredo- Quadra 12	16:00 as 20:00
QUARTA- FEIRA		
ALTOS DA CIDADE	R: Floriano Peixoto – Quadras 09 e 10	06:30 às 11:00
FALCÃO	R: Campos Salles- Quadra 10	06:30 às 11:00
INDUSTRIAL	Praça Antonio Pedroso – S/N	06:30 às 11:00
JARDIM COLINA VERDE	R: Lazara Leoni Santana – S/N	16:00 às 20:00
VILA UNIVERSITÁRIA	Parque Vitória Regia – S/N	16:00 as 21:00
MARY DOTA	Sede Regional - S/N	16:00 as 21:00
NOVA ESPERANÇA	R: Manoel F. Inojosa – Quadra 05 e 06	06:30 as 11:00
JARDIM NASRALA	Pça José dos Santos- Rua Annis Dabus / Antonio Alves S/N	16:00 as 20:00
QUINTA- FEIRA		
BELA VISTA	R: Silva Jardim - Quadra 14 a 16	06:30 as 11:00
CARDIA	R: Ezequiel Ramos – Quadra 12 e 13	06:30 as 11:00
JARDIM BRASIL	Travessa Nereid Arruda dos Santos - Quadra 01	06:00 as 11:00
MARY DOTA	R: Marcos de Paula Rafael – Quadra 19	14:00 as 20:00
JARDIM ESTORIL	Praça Nabith Gebara - S/N (FUAS)	16:00 as 20:00
PAULISTANO	R: Minas Gerais – Quadra 13	06:30 as 11:00
SEXTA FEIRA		
CENTRO	R: Virgílio Malta- Quadra 14 e 15	06:30 as 11:00
JARDIM EUROPA	R: Clovis Barreto Melchert – Quadra 06	06:30 as 11:00
GRANJA CECÍLIA	R: Frederico da Silva – Quadra 01	16:00 as 20:00
JDIM ESTRELA D' ALVA	R: Benedita Cardoso Madureira- Quadra 07	16:00 as 20:00
REDENTOR	R: Santa Paula – Quadra 03 e 04	06:30 as 11:00
FLAMBOYANTS	R: Victor Curvello de Avilla Santos – Quadra 02	16:00 as 20:00
SANTA LUZIA	R: Bauru- Quadra 07	06:30 as 11:00
SABADO		
ISAURA PITTA GARMS	Av. Rizik Eid Gebara Quadra 6	06:30 as 11:00
OTAVIO RASI	Praça Aristides R. de Morais- Quadra 01	06:30 as 11:00
POUSADA DA ESPERANÇA II	R: Pedro de Castro Pereira- Quadra 07	06:30 as 11:00
PARQUE VISTA ALEGRE	Alameda das Glicínias- Quadra 01	06:30 as 11:00
VILA SEABRA	R: Marcilio Dias – Quadra 05	06:00 as 11:00
VILA SOUTO	R: Carlos de Campos – Quadra 10 a 14	06:30 as 11:00

Obs. Nos Locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas.
De terça-feira a sábado mo período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

RENOVAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE BAURU (SIMB)
EMPRESA: CASA DE CARNES CAMARGO EIRELI
NOME FANTASIA: WE CASA DE CARNES
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO: FÁBRICA DE CONSERVAS DE PRODUTOS CÁRNEOS
CNPJ: 21.648.934/0001-04 / I.E.: 209.568.758.118
ENDEREÇO: RUA GAUDÊNCIO PIOLA, 6-95, VILA SÃO PAULO, BAURU
N° PROCESSO: 37053/2020 SIMB N° 49
DATA: 22/06/2022 VALIDADE: 22/06/2023

PRODUTOS REGISTRADOS:

ÍTEM	REGISTRO	PRODUTO
1	01/49	Almôndega
2	02/49	Bife a Rolê
3	03/49	Bife Bovino Empanado
4	04/49	Costela Recheada
5	05/49	Coxa de Frango a Passarinho
6	06/49	Coxinha da Asa Temperada
7	07/49	Cupim Recheado
8	08/49	Espeto de Carne Bovina
9	09/49	Espeto de Coração de Frango
10	10/49	Espeto de Frango
11	11/49	Espeto de Medalhão de Frango
12	12/49	Espeto de Panceta Suína
13	13/49	Filé de Coxa na Mostarda
14	14/49	Filé de Frango Empanado
15	15/49	Hambúrguer
16	16/49	Kafta com Queijo

EMPRESA: CASA DE CARNES CAMARGO EIRELI / NOME FANTASIA: WE CASA DE CARNES
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO: FÁBRICA DE CONSERVAS DE PRODUTOS CÁRNEOS
ENDEREÇO: RUA GAUDÊNCIO PIOLA, 6-95, VILA SÃO PAULO, BAURU SIMB N° 49
CNPJ: 21.648.934/0001-04 I.E.: 209.568.758.118 N° PROCESSO: 37053/2020 DATA: 22/06/2022 VALIDADE: 22/06/2023

PRODUTOS REGISTRADOS:

ÍTEM	REGISTRO	PRODUTO
17	17/49	Kafta Tradicional
18	18/49	Kibe
19	19/49	Linguiça Caipira
20	20/49	Linguiça Cuiabana
21	21/49	Linguiça de Costela com Mandioca
22	22/49	Linguiça de Lombo com Bacon
23	23/49	Linguiça de Pernil com Alho
24	24/49	Linguiça de Pernil com Pimenta
25	25/49	Linguiça de Pernil com Rúcula, Queijo e Tomate Seco
26	26/49	Linguiça de Pernil Super Apimentada
27	27/49	Linguiça de Pernil Tradicional
28	28/49	Linguiça Mista com Pimenta
29	29/49	Linguiça Mista de Legumes
30	30/49	Linguiça Mista Tradicional
31	31/49	Rocambole
32	32/49	Tulipa Temperada

Secretaria da Educação

Maria do Carmo Monteiro Kobayashi
Secretária

CONVOCAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, por meio de sua **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - CDF** convoca os servidores relacionados a seguir, tendo em vista a classificação nos **CONCURSOS DE ACESSO** em suas respectivas carreiras, para que apresentem a documentação necessária à formalização de sua promoção.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Os servidores relacionados a seguir deverão apresentar os documentos (originais) listados nesta convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data desta publicação. Os documentos serão todos conferidos e digitalizados em arquivos individuais para atualização cadastral dos servidores.
Será realizado plantão de atendimento aos servidores convocados no Departamento de Educação Infantil no dia 30/06/2022 (quinta-feira) das 8h às 12h e das 13h às 17h nas dependências Secretaria Municipal da Educação – Departamento de Educação Infantil – localizada à Alameda Dama da Noite, 3-14 – Parque Vista Alegre – Bauru/SP. Os servidores que não se apresentarem nessa data deverão se dirigir, quando estiver com todos os documentos disponíveis, na sede da Secretaria Municipal da Educação – Departamento de Educação Infantil, das 8h às 12h e das 13h às 17h até o prazo máximo estabelecido.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
1. Foto 3x4 atual ou *selfie* estilo 3x4;
2. QUESTIONÁRIO (ANEXO I): preencher de forma digitada e imprimir apenas para assinar;
3. RG e CPF (com nome atualizado e menos de 10 anos de emissão);
4. CERTIDÃO DE CASAMENTO (legível);
5. CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL (COM NOME ATUALIZADO): pode ser solicitada no *link* http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
6. COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL: pode ser qualquer correspondência, por exemplo, conta de energia, telefone, água, celular, cartão de crédito, entre outros, desde que no seu nome ou de seu cônjuge caso seja casado(a), se solteiro(a) poderá ser no nome dos pais;
7. Certidão de Nascimento de filhos até 21 anos;
8. CPF de filhos até 21 anos ou RG de filhos até 21 anos onde conste o CPF;
9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
10. DIPLOMAS/CERTIFICADOS: (Conforme o pré-requisito citado no Edital do presente concurso de acesso com as devidas assinaturas);
11. Formulário Admissional (disponível em http://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/): preencher de forma digitada e imprimir apenas para assinar as páginas 02 e 04;
a. A página 02 é referente à Declaração de Imposto de Renda, caso declare algum dependente, deverá

preencher a tabela com os dados deles e se forem filhos, seu cônjuge (se for pai/mãe deles) deverá assinar essa folha também, para comprovar que ele está ciente de que apenas um dos responsáveis declara os filhos;
12. COMPROVANTE DA HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO (apenas para acesso de Adjunto para Especialista): publicação no Diário Oficial;
13. ENCAMINHAMENTO (ANEXO II): deverá manifestar se possui outro vínculo empregatício seja público ou não (em caso positivo, anexar declaração de horário emitida pela Unidade Escolar ou Departamento Responsável) ou caso possua outro vínculo empregatício a adequação para a compatibilidade/acúmulo de horários; ou até mesmo rescisão/desligamento.
OBSERVAÇÃO: os anexos I e II indicados nos itens 2 e 13 podem ser solicitados em formato A4 (Word) por e-mail ou presencialmente nas secretarias das Unidades Escolares.

A promoção só será formalizada com a apresentação de todos os documentos solicitados, conforme as determinações e prazo estabelecido nesta convocação. O não cumprimento das determinações poderá inviabilizar a promoção ou torná-la sem efeito. Dúvidas podem ser dirimidas pelos telefones (14) 3226-3643, (14) 3224-1834 ou (14) 3223-2709.

Fica convocado(a) o(a) Sr.(a) **LAIS ROBERTA GERONIMO**, CPF n.º **249.XXX.XXX-10**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **98° lugar,** no concurso de acesso realizado para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL, Edital nº 01/2021 ACESSO.**

Observação: Convocação motivada pela **AMPLIAÇÃO DE QUADRO**.

Fica convocado(a) o(a) Sr.(a) **MÉRIS LABORDA**, CPF n.º **297.XXX.XXX-65**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **99° lugar,** no concurso de acesso realizado para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL, Edital nº 01/2021 ACESSO.**

Observação: Convocação motivada pela **AMPLIAÇÃO DE QUADRO**.

Fica convocado(a) o(a) Sr.(a) **SIMONE MANSUETO SILVA**, CPF n.º **277.XXX.XXX-24**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **100° lugar,** no concurso de acesso realizado para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL, Edital nº 01/2021 ACESSO.**

Observação: Convocação motivada pela **AMPLIAÇÃO DE QUADRO**.

Fica convocado(a) o(a) Sr.(a) **ALESSANDRA ADRIANO DE ALMEIDA MIRANDA**, CPF n.º **267.XXX.XXX-90**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **101° lugar,** no concurso de acesso realizado para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL, Edital nº 01/2021 ACESSO.**

Observação: Convocação motivada pela **AMPLIAÇÃO DE QUADRO**.

Fica convocado(a) o(a) Sr.(a) **SIMONE DE FÁTIMA MOREIRA**, CPF n.º **265.XXX.XXX-76**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **102° lugar,** no concurso de acesso realizado para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL, Edital nº 01/2021 ACESSO.**

Observação: Convocação motivada pela **AMPLIAÇÃO DE QUADRO**.

Fica convocado(a) o(a) Sr.(a) **JULIANA DE LIMA CONRADO**, CPF n.º **212.XXX.XXX-43**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **103° lugar,** no concurso de acesso realizado para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL, Edital nº 01/2021 ACESSO.**

Observação: Convocação motivada pela **AMPLIAÇÃO DE QUADRO**.

Fica convocado(a) o(a) Sr.(a) **ROSELI DA SILVA XAVIER**, CPF n.º **286.XXX.XXX-05**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **104° lugar,** no concurso de acesso realizado para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL, Edital nº 01/2021 ACESSO.**

Observação: Convocação motivada pela **AMPLIAÇÃO DE QUADRO**.

Fica convocado(a) o(a) Sr.(a) **ALINE BARNABÉ**, CPF n.º **328.XXX.XXX-07**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **105° lugar,** no concurso de acesso realizado para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL, Edital nº 01/2021 ACESSO.**

Observação: Convocação motivada pela **AMPLIAÇÃO DE QUADRO**.

Fica convocado(a) o(a) Sr.(a) **LUCIANA APARECIDA TEIXEIRA GUILHERME DE ARAUJO**, CPF n.º **299.XXX.XXX-55**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **106° lugar,** no concurso de acesso realizado para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL, Edital nº 01/2021 ACESSO.**

Observação: Convocação motivada pela **AMPLIAÇÃO DE QUADRO**.

Fica convocado(a) o(a) Sr.(a) **CECILIA MASSAKO NOMISO**, CPF n.º **298.XXX.XXX-13**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **107° lugar,** no concurso de acesso realizado para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL, Edital nº 01/2021 ACESSO.**

Observação: Convocação motivada pela **AMPLIAÇÃO DE QUADRO**.

Fica convocado(a) o(a) Sr.(a) **DANIELA REGINA CAMARGOS BIRCOL ARIELO**, CPF n.º **226.XXX.XXX-16**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **108° lugar,** no concurso de acesso realizado para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL, Edital nº 01/2021 ACESSO.**

Observação: Convocação motivada pela **AMPLIAÇÃO DE QUADRO**.

Fica convocado(a) o(a) Sr.(a) **FABIANA HORTOLANI SARTORI**, CPF n.º **308.XXX.XXX-20**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **109° lugar,** no concurso de acesso realizado para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL, Edital nº 01/2021 ACESSO.**

Observação: Convocação motivada pela **AMPLIAÇÃO DE QUADRO**.

Fica convocado(a) o(a) Sr.(a) **FABIANA BONACI BERNARDO FEITOZA**, CPF n.º **317.XXX.XXX-98**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **110° lugar,** no concurso de acesso realizado para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL, Edital nº 01/2021 ACESSO.**

Observação: Convocação motivada pela **AMPLIAÇÃO DE QUADRO**.

ANEXO I

NOME:
CPF:
CARGO:

QUESTIONÁRIO

1. Tem filhos? Se sim, quais os nomes e idades?

2. Qual seu estado civil? Os seus documentos (RG, CPF, título de eleitor, carteira de trabalho...) estão com nome atualizado? O RG foi emitido há menos de 10 anos?

3. Reside em Bauru? Se não, em qual cidade reside?

4. É funcionário público há quanto tempo? _____
4.1. Já foi Homologado seu Estágio Probatório?
4.2. Qual o Cargo atual?
4.3. Secretaria:
4.4. Matrícula:
4.5. Está ativo ou de licença sem vencimentos?

5. Possui outros vínculos empregatícios/cargo públicos? Se sim, onde, qual o cargo e há quanto tempo?

6. Está estudando atualmente? Se sim, qual curso e horário?

7. Tem empresa aberta em seu nome ou trabalha como autônomo? Se sim, a mesma está ativa? Qual o CNPJ?

8. Está em período de férias ou sairá de férias nos próximo 30 dias? Se sim, qual período?

9. Está afastado(a) por algum motivo? Se sim, por qual motivo e período?

10. É aposentado ou recebe algum benefício previdenciário? Se sim, pelo INSS ou Fundação Própria?

Telefones para contato:
E-mail para contato:

Declaro a veracidade das informações prestadas acima e que estou ciente serem de minha inteira responsabilidade.

Bauru, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Educação

E N C A M I N H A M E N T O

O servidor(a) **XXXXX**, matrícula nº **XXX,** por ter sido aprovado(a) em **XX** lugar no Concurso de Acesso regulado pelo Edital n.º XXXXX, poderá ser promovido(a) para o cargo de **XXXXX**. Contudo, para dar andamento ao respectivo acesso, o(a) servidor(a) acima destacado(a) deverá informar no Termo de Responsabilidade e anexar Declaração caso possua outros vínculos, seja público ou privado, e caberá a Secretaria Municipal de Educação analisar a questão da jornada de trabalho, atentando-se para a legalidade quanto ao acúmulo de vínculos públicos e/ou compatibilidade de horário. Caso seja ilegal o acúmulo e/ou seja, incompatíveis os horários deverá o(a) servidor(a) providenciar adequação e/ou seu desligamento/exoneração ou até mesmo desistir do acesso regulado pelo Edital n.º XXXX.
Somente será efetivada a publicação do Desenvolvimento na Carreira no Diário Oficial de Bauru quando efetiva a entrega de documentos e apreciado este documento. Sendo somente alterado o cargo no sistema de folha de pagamento quando todas as informações estiverem em consonância com as normas que regem a administração pública municipal.

Pedido: XXXX
Matrícula: XXX
CARGA HORÁRIA: XXXX

***Especialistas em Educação**: Jornada básica de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho, **sendo 20 (vinte) horas na docência** - compreendendo no mínimo 04 (quatro) horas letivas diárias - e 05 (cinco) horas de Atividade de Trabalho Pedagógico – ATP, opcional até 31 de dezembro de 2022, sendo esta composta de 02 (duas) horas coletivas e de 03 (três) horas de livre escolha do docente. (NR)
***Cabe ressaltar que a realização da ATP será normatizada pela Secretaria Municipal da Educação.**

Bauru, XXXX.

_____
Assinatura do Responsável pelo Acesso

EXTRATOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.149/21 - PROCESSO Nº 42.635/17 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** GOMES & BENEZ ENGENHARIA LTDA - EPP - **OBJETO:** As partes resolvem alterar, o objeto e o valor do contrato, suprimindo e acrescendo serviços e valores, conforme planilha de fls. 2.082/2.113 e pareceres no Processo Administrativo nº 42.635/17. 2. Por via de consequência, acrescem ao valor do contrato a importância de R$ 797.653,40 (setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), passando o valor total de R$ 2.456.779,28 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), para R$ 3.254.432,68 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), razão pela qual o item 3.1. do contrato original passa a ter a seguinte redação: "3.1. O valor do presente contrato será de R$ 3.254.432,68 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), obtidos com base na planilha de quantidade e preços unitários da CONTRATADA. 3. As partes resolvem alterar a Cláusula Primeira, item 1.2 e Cláusula Segunda, item 2.1 do contrato para acrescer mais 03 (três) meses ao prazo de vigência e mais 03 (três) meses ao prazo de execução da obra, passando a ter a seguinte redação: "1.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 22 (vinte e dois meses) (correspondente ao lapso temporal entre a assinatura do contrato até a expedição da ordem de serviço, bem como prazo de início e conclusão das obras e serviços conforme previsto no item 2.1), a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, nos termos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993. (...) 2.1. O prazo para o início das obras e dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão e recebimento da ordem de serviço e o de conclusão da obra será de 18 (dezoito) meses." – **ASSINATURA:** 02/06/22, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Economia e Finanças

Everton de Araujo Basílio
Secretário

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIVISÃO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIRETORA DA DIVISÃO: JOYCE MAGALHÃES RIBEIRO

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da DECISÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos Artigo 144 do Decreto Municipal nº 10.645/2008.

Documento Eletrônico: 59.896/2021
Proprietário: **DECIO DE VINCENZI JUNIOR**
Coproprietário: **MARIA DE LURDES CALIANI DE VINCENZI**
Assunto: Constituição de lançamento residual do IPTU 2018 - **ID:2.0712.126**
Decisão: Efetuada a constituição do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2018 do imóvel de inscrição municipal 20712126, de acordo com o disposto no Artigo 48, Inciso I, Alínea G, c/c Artigo 371, ambos do Decreto 10.645/2008 e Artigo 173, do Código Tributário Nacional – CTN, com vencimento para 29/07/2022, efetuado nos termos do Artigo 160, do Código Tributário Nacional - C.T.N., está disponível para impressão por meio do site: site: **www.bauru.sp.gov.br** . Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 25067/2015
Proprietário: **MARIA APARECIDA CARVALHO DIAS PALUAN**
Assunto: indeferimento para retificação - **ID: 3.0418.008**
Decisão:INDEFERIMENTO para retificação do IPTU porque não foram encontrados erros nos lançamentos do IPTU 2017. Ratificados IPTU 2018 a 2022 de acordo com a Lei nº 7.022/2017 e Decretos nº 14.077/2018, 14.502/2019, 15.181/2020 e Lei 7510 de 15 de dezembro de 2021 c.c Decreto 15.183/2021.

Processo Administrativo: 26387/2015
Proprietário: **JEAN PIERRE NOGUEIRA**
Assunto: indeferimento para retificação - **ID: 2.1115.007**
Decisão:INDEFERIMENTO para retificação do IPTU porque não foram encontrados erros nos lançamentos do IPTU 2017. Ratificados IPTU 2018 a 2022 de acordo com a Lei nº 7.022/2017 e Decretos nº 14.077/2018, 14.502/2019, 15.181/2020 e Lei 7510 de 15 de dezembro de 2021 c.c Decreto 15.183/2021.

Processo Administrativo: 147457/2021
Proprietários: **MARIA APPARECIDA DE OLIVEIRA SIMAO e ESPOLIO DE RUBENS JOSE SIMAO**
Assunto: Revisão dos lançamentos do IPTU dos imóveis de **ID: 30851011, 30851013, 30851014, 30851015, 30851016, 30851017, 30851018, 30851019 e 30851020** - imóveis foram discutidos em processo de desapropriação, no qual o lote 11 foi devolvido aos proprietários; e o lote 12 (700,00m²), parte do lote 13 (7,18m²), parte do lote 14 (21,54m²), parte do lote 15 (35,90m²), parte do lote 16 (50,26m²) parte do lote 17 (64,62m²), parte do lote 18 (78,98m²), parte do lote 19 (93,34m²) e parte do lote 20 (107,80m²) foram desapropriados, conforme acordo homologado através da sentença n°101475-59.2016.8.26.0071, fl.624 a 628, de 10/05/2019, fl. 780, de 18/05/2021, sendo que, o lote 12 e as partes desapropriados (lotes 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29) encontram-se em regime de concessão pela Via Rondon.
Decisão: Ficam constituídos os lançamentos do IPTU 2017 a 2021 e da Contribuição de Iluminação Pública - CIP 2018 a 2021, para o imóvel ID 30851011 (700,00m2), e para as partes não desapropriados do imóveis: ID 308510013 (442,82m²), ID 308510014 (428,46m²), em conformidade com os Artigos 46, 47 inciso I, 48 inciso I, alínea G, e 371 do Decreto Municipal nº 10.645/2008, Leis Municipais nº 5.075/2003, 7.152/2018 e 7.176/2018 e Artigo 6º, dos Decretos Municipais nº 14.077/2018, 14.502/2019 e 15.181/2020, e Artigos 160 e 173 do Código Tributário Nacional.
Ficam constituídos os lançamentos do IPTU 2017 a 2022 para as partes não desapropriadas dos imóveis: ID 30851015 (414,10m²), ID 30851016 (399,74m²), ID 30851017 (385,38m²), ID 30851018 (371,02m²), ID 308510019 (356,66m²) e ID 30851020 (342,20m²), em conformidade com os Artigos 46, 47 inciso I, 48 incisos I, alínea G, e 371 do Decreto Municipal nº 10.645/2008; Leis Municipais nº 5.326/2005, 6.485/2013, 7.022/2017 e 7.510/2021 e Artigos 160 e 173 do Código Tributário Nacional.
A responsabilidade tributária dos tributos constituídos está fundada na Decisão Judicial referente a homologação da desistência da desapropriação foi expedida em 09 de outubro de 2018.
As guias de recolhimento dos tributos e contribuições acima especificados e demais lançamentos existentes estão disponíveis para impressão por meio do site: site: **www.bauru.sp.gov.br**

Processo Administrativo: 147457/2021
Proprietários: **MARIA APPARECIDA DE OLIVEIRA SIMAO e ESPOLIO DE RUBENS JOSE SIMAO**
Compromissários: **VIARONDON CONCESSIONARIA DE RODOVIA S/A e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**
Assunto: Revisão dos lançamentos do IPTU dos imóveis de I**D: 30851011, 30851012, 30851022, 30851023, 30851024, 30851025, 30851026, 30851027, 30851028 e 30851029** - imóveis foram discutidos em processo de desapropriação, no qual o lote 11 foi devolvido aos proprietários; e o lote 12 (700,00m²), parte do lote 13 (7,18m²), parte do lote 14 (21,54m²), parte do lote 15 (35,90m²), parte do lote 16 (50,26m²) parte do lote 17 (64,62m²), parte do lote 18 (78,98m²), parte do lote 19 (93,34m²) e parte do lote 20 (107,80m²) foram desapropriados, conforme acordo homologado através da sentença n°101475-59.2016.8.26.0071, fl.624 a 628, de 10/05/2019, fl. 780, de 18/05/2021, sendo que, o lote 12 e as partes desapropriados (lotes 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29) encontram-se em regime de concessão pela Via Rondon.
Decisão: Ficam constituídos os lançamentos do IPTU 2017 a 2021 e da Contribuição de Iluminação Pública - CIP 2018 a 2021, para os imóveis de ID 30851011, ID 30851012 e ID 30511022, em conformidade com os Artigos 46, 47 inciso I, 48 inciso I, alínea G, e 371 do Decreto Municipal nº 10.645/2008; Leis Municipais nº 5.326/2005, 6.485/2013 e 7.022/2017, Leis Municipais nº 5.075/2003, 7.152/2018 e 7.176/2018 e Artigo 6º, dos Decretos Municipais nº 14.077/2018, 14.502/2019 e 15.181/2020, e Artigos 160 e 173 do Código Tributário Nacional. Constituídos os lançamentos.
Ficam constituídos os lançamentos do IPTU 2017 a 2022, para os imóveis de ID: 30851023, ID 30851024, ID 30851025, ID 30851026, ID 30851027, ID 30851028 e ID 30851029, em conformidade com os Artigos 46, 47 inciso I, 48 inciso I, alínea G, 371 e 375 do Decreto Municipal nº 10.645/2008; Leis Municipais nº 5.326/2005, 6.485/2013, 7.022/2017 e 7.510/2021 e Artigos 160 e 173 do Código Tributário Nacional.
A responsabilidade tributária dos tributos constituídos está fundada na Decisão Judicial referente a homologação da desistência da desapropriação foi expedida em 09 de outubro de 2018.
As guias de recolhimento dos tributos e contribuições e demais lançamentos existentes, dos imóveis de identificação municipal 308510012, 308510022, 308510023, 308510024, 308510025, 308510026, 308510027, 308510028 e 308510029, estão disponíveis para impressão por meio do site: site: **www.bauru.sp.gov.br**

Processo Administrativo: 66805/2022
Propietários: **FABIO LUCIO GOMES e LUCINEIA CRISTINA ANTONIO**
Assunto: Lançamento Diferenças do IPTU 2017 a 2020 – **ID 51011003**
Decisão: Efetuado o lançamento das Diferenças do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU dos exercícios de 2017 a 2020, após deferimento do pedido de decadência do ISS da Construção Civil da área construída de 198,22 m², de acordo com o parecer da Divisão de Auditoria Fiscal de Receitas Mobiliárias – DAFRM, emitido no processo 147195/2019 e a regularização da construção realizada pela Secretaria de Planejamento por meio do processo 79015/2020. O Lançamento das Diferenças foi efetuado nos termos dos Artigos 48, Inciso II, 113, e 371 do Decreto Municipal nº 10.645/2008 e Artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional - C.T.N. As guias de recolhimento das Diferenças do IPTU 2017 a 2020 com data de vencimento em 15/07/2022, estão disponíveis para impressão por meio do site: **www.bauru.sp.gov.br** .

Processo Administrativo: 66693/2022
Propietários: **ULYSSES MARCELO FORNETTI**
Assunto: Retificação do IPTU 2017 – **ID 41203042**
Decisão: Efetuada a retificação do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2017, após deferimento do pedido de decadência do ISS da Construção Civil da área construída de 118,04 m², de acordo com o parecer da Divisão de Auditoria Fiscal de Receitas Mobiliárias – DAFRM, emitido no processo 126904/2021 e a regularização da construção realizada pela Secretaria de Planejamento por meio do processo 34141/2017. A retificação do lançamento foi efetuada nos termos dos Artigos 48, Inciso III, 113, e 371 do Decreto Municipal nº 10.645/2008 e Artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional - C.T.N. O valor pago no IPTU 2017 (original) foi compensado quitando parcialmente o IPTU 2017 (retificado). A guia de recolhimento do do IPTU 2017 (valor residual) com data de vencimento em 15/07/2022, está disponível para impressão por meio do site: **www.bauru.sp.gov.br** .

Processo Administrativo: 66729/2022
Propietários: **ELIAS TENTOR, NEIDE APARECIDA TENTOR, PAULA TENTOR, FERNANDA TENTOR e ROBERTA TENTOR DE ALMEIDA**
Assunto: Lançamento Diferenças do IPTU 2017 a 2019 – **ID 20122009**
Decisão: Efetuado o lançamento das Diferenças do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU dos exercícios de 2017 a 2019, após deferimento do pedido de decadência do ISS da Construção Civil da área construída de 126,02 m², de acordo com o parecer da Divisão de Auditoria Fiscal de Receitas Mobiliárias – DAFRM, emitido no processo 65546/2020 e a regularização da construção realizada pela Secretaria de Planejamento por meio do processo 47539/2017. O Lançamento das Diferenças foi efetuado nos termos dos Artigos 48, Inciso II, 113, e 371 do Decreto Municipal nº 10.645/2008 e Artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional - C.T.N. As guias de recolhimento das Diferenças do IPTU 2017 a 2019 com data de vencimento em 15/07/2022, estão disponíveis para impressão por meio do site: **www.bauru.sp.gov.br** .

Processo Administrativo: 66829/2022
Propietários: **SILVIO APARECIDO MARTARELLI e LUCIA PEREIRA DOS SANTOS MARTARELLI**

Assunto: Lançamento Diferenças do IPTU 2017 a 2021 e retificação IPTU 2022 – **ID 50608011**
Decisão: Efetuado o lançamento das Diferenças do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU dos exercícios de 2017 a 2021 e a retificação do IPTU 2022, após deferimento do pedido de decadência do ISS da Construção Civil da área construída de 137,17 m², de acordo com o parecer da Divisão de Auditoria Fiscal de Receitas Mobiliárias – DAFRM, emitido no processo 151481/2020 e a regularização da construção e reenquadramento do padrão construtivo, realizada pela Secretaria de Planejamento por meio do processo 152027/2022. O valor pago nas parcelas 01 e 02 do IPTU 2022 original foram compensados quitando integralmente as parcelas 01 e 02 e parcialmente a parcela 03 do IPTU 2022 retificado. O lançamento das Diferenças do IPTU 2017 a 2021 e a retificação do IPTU 2022 foram efetuados nos termos dos Artigos 48, Incisos II e III, 113, e 371 do Decreto Municipal nº 10.645/2008 e Artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional - C.T.N. As guias de recolhimento das Diferenças do IPTU 2017 a 2021 com data de vencimento em 15/07/2022, e do IPTU 2022 - parcela 03 residual e parcelas 04 a 09, com datas de vencimento aprazadas, estão disponíveis para impressão por meio do site: **www.bauru.sp.gov.br** .

Documento Eletrônico: 25080/2020
Contribuinte: **ESPOLIO DE NATAL ALMEIDA GARCIA**
Assunto: Constituição de lançamento do IPTU - **ID: 5.0581.013**
Decisão: Ratificação e Retificação do IPTU nos exercícios de 2017 e 2018, de acordo com o disposto no artigo 48, inciso I, alínea G c/c com o artigo 371, ambos do Decreto nº 10.645/2008 e artigo 149, inciso VIII, resguardado o parágrafo único da lei nº 5.172/1966 – CTN. A guias de recolhimento encontram-se disponíveis no site: **www.bauru.sp.gov.br** , com vencimento para 19/07/2022.

Documento Eletrônico: 157874/2022
Contribuinte: **ANDERSON LUIZ RODRIGUES**
Assunto: Constituição de lançamento do IPTU - **ID: 2.0420.054 E 2.0420.067**
Decisão: Ratificação e Retificação do IPTU no exercício de 2018, de acordo com o disposto no artigo 48, inciso I, alínea G c/c com o artigo 371, ambos do Decreto nº 10.645/2008 e artigo 149, inciso VIII, resguardado o parágrafo único da lei nº 5.172/1966 – CTN. A guias de recolhimento encontram-se disponíveis no site: **www.bauru.sp.gov.br** , com vencimento para 19/07/2022.

Documento Eletrônico: 107031/2019
Proprietário: **ROSEMEIRE DOS SANTOS FREITAS**
Assunto: Lançamento de ITU 2020 e 2021 – **IDs: 33035003 ao 33035007**
Decisão: Efetuado o lançamento do Imposto Territorial Urbano – ITU para os exercícios de 2020 e 2021 nos imóveis citados, nos termos dos artigos 46, 47 inciso I e 371, do Decreto nº 10.645/2008, Lei Municipal nº 7022/2017 atualizados pelos Decretos Municipais nº 14.502/2019 e 15.181/2020 e artigos 160 e 173 da Lei nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional.
A guia de recolhimento disponível para impressão por meio do site: **www.bauru.sp.gov.br** com vencimento para dia 11/07/2022.

Documento Eletrônico: 94733/2019
Proprietário: **ROBSON ALEXANDRE BIGHETTE EIRELI**
Assunto: Lançamento de ITU 2020 e 2021 – **IDs: 51387011 e 51387012**
Decisão: Efetuado o lançamento do Imposto Territorial Urbano – ITU para os exercícios de 2020 e 2021 nos imóveis citados, nos termos dos artigos 46, 47 inciso I e 371, do Decreto nº 10.645/2008, Lei Municipal nº 7022/2017 atualizados pelos Decretos Municipais nº 14.502/2019 e 15.181/2020 e artigos 160 e 173 da Lei nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional.
A guia de recolhimento disponível para impressão por meio do site: **www.bauru.sp.gov.br** com vencimento para dia 11/07/2022.

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

PROCESSOS DEFERIDOS
58.886/2022 Maria Helena Pereira; 67.901/2022 Nilza Barbosa; 64.649/2022 Iracema Gonzaga Gonçalves; 4.087/2022 Francisco Lopes Gonçalez; 84.906/2022 Topázio Operações Imobiliárias Ltda; 50.114/2022 Maria de Lourdes Luciano Felicio; 5.600/2022 José Gerimauro da Costa Vieira; 33.695/2021 Eduardo Nunes Siqueira; 129.908/2020 Natália Zorzette Sangaletti; 163.733/2021 Neuza Amaral Volpato; 104.979/2020 Alice Reis D Oliveira; 148.538/2021 Bruno César Penna Gobbo; 57.222/2022 Beatriz Viegas Costa Matheus; 12.806/2022 Magali Costa; 54.873/2022 Vila Nova Construções Ltda; 47.365/2022 Geraldo Esparrapan; 24.073/2022 Ednea Maria Rocamora; 31.658/2022 Eros Blattner Júnior; 4.218/2022 – Wallacy Alcantara Diniz; 77.666/2021 Beatriz Viegas Costa Mateus; 5.246/2022 – Gislaine Ribeiro da Silva; 56.349/2022 Diva Simões; 5.397/2022 – Otaviano Costa; 22.629/2022 – Jhakelline Hillarim Assunção dos Santos; 22.964/2022 – Ed Wilson Bertolino; 29.532/2022 Maria Oneide Pereira; 14.749/2022 Eduardo da Silva Santos; 171.481/2021 Waldemar Caetano Filho; 158.549/2021 José Alcides Concuruto; 168.321/2021 Vinicius Garcia.

PROCESSOS INDEFERIDOS
98.772/2021 Fanton & Castanheira Empreendimentos Ltda; 75.224/2022 Espólio de Patrícia Pamela Rondora Peixoto; 69.582/2022 Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região Centro Oeste Paulista – Sicredi Centro Oeste Paulista; 86.148/2022 Aparecida de Fátima Barreto Barros; 75.652/2.019 – André Luiz Fabri Malini; 80.937/2019 – ABASE – Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional; 80.960/2019 – ABASE – Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional; 80.973/2019 – ABASE – Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional; 181.466/2021 – Maria Costa Mauriz Cota; 163.692/2021 – Willians Garcia Viana; 50.830/2022 Lauro Campache; 151.855/2020 – Daniel Guizardi Bisterço; 14.045/2022 Carlos Eduardo Valente; 14.050/2022 Carlos Eduardo Valente; 22.417/2022 Nátally Coppa Moreno; 61.589/2022 Mayara Letícia Faria Dos Santos; 64.123/2022 Rochely Sanches Palaro Crepaldi; 60.578/2022 Luiz Presente Neto; 47.501/2022 Joaquim Basílio da Costa Neto; 37.187/2022 Carlos Tadeu Ruiz; 39.156/2022 Ana Lucia Favero Tangerino; 48.675/2022 Gisele Leite; 39.162/2022 Paulo Roberto Rafacho; 74.198/2022 Rafael Araújo; 51.242/2022 Dirceu Vaz da Costa; 76.628/2022 Francisco Carlos Alves; 51.408/2022 Rosângela Vasconcellos Aguilar Chies; 67.820/2022 Sebastião Pereira Junior; 49.732/2022 Marcio Razuk; 137.165/2021 – Paulo Dias Durval; 15.092/2022 Wendinei Carlos Pereira; 51.582/2022 Cassiano Gigo Mateus; 55.790/2022 Vanda Ferreira Carlos; 57.293/2022 Antonia Claudia Pereira de Sousa; 57.561/2022 José Vicente da Costa Franco; 58.474/2022 Márcia de Abreu Martins Medina; 6.559/2022 Odila Macacari Gomes; 113.099/2020 Instituto Profissional de Reabilitação Social 1° de Agosto; 68.136/2022 Maria Isabel Giacomini de Campos; 78.908/2022 Lauton Raeder Vitti; 45.020/2022 – Luciana Valentina Alves da Silva; 110.359/2021 – Luiz Henrique Moreira da Silva – ME; 9.085/2022 Pinno Administração de Imóveis; 100.343/2021 – Seven 7 Empreendimentos; 127.067/2021 Danilo Guerreiro de Moraes; 44.482/2022 – Marina da Silva; 14.031/2022 Antonio Soares Valente; 10.821/2022 Fernando Jose Martha de Pinho; 31.809/2022 Valter Sotero de Castro; 40.039/2022 Mário José do Nascimento; 44.158/2022 Reinaldo Olea Correa; 50.147/2022 Jeane Senci; 50.292/2022 Milzete Carvalho Alves; 52.236/2022 José Emídio Martins; 161.783/2021 Joana Ribeiro Pereira; 53.221/2022 Renato Fanton Junior; 51.644/2022 Paulo Máximo da Silva; 40.222/2022 Rogério Kosaka; 56.819/2022 Aparecida Nakamura; 44.536/2022 Marina da Silva; 45.237/2022 Robis Henrique Corrêa Sardinha; 45.065/2022 – Cristian Alexandre de Azevedo; 64.320/2021 Luis Gustavo Biteli; 88.724/2021 José Garcia; 47.921/2022 – Alceu Pereira Filho; 44.682/2022 Carmen Lucia Viotto Coube Zancaner; 48.967/2022 – Renato Fanton Junior; 40.048/2022 – Marcel Beda Torres; 50.417/2022 José Vanderlei Boti Martinez; 49.736/2022 Mariana Cristina Bersa dos Santos; 59.838/2022 Adalberto Mansano; 56.776/2022 Luiz Eduardo Melo Cavalcante; 59.718/2022 Eduardo Ferreira Lopes; 57.221/2022 João Alberto Benites; 11.798/2022 Antonio Fernando de Toledo Junior.

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE
188.784/2021 Paulo Roberto Santos de Sousa; 186.137/2019 Marcelo Meneghetti; 148.692/2021 Jenny Ivone Moraes Rapini Concer; 153.711/2021 Deivson Renato de Souza; 161.576/2021 Igreja do Evangelho Quadrangular; 113.647/2021 Sheila Maria Leão Gonçalves.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETORA: JUSCELINE CAMILA DA SILVA

PROCESSO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR
44186/2022	ANDERSON GABRIEL PIMENTEL EIRELI	472	R$ 51.303,18
131083/2019	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	6261	R$ 81,90
131083/2019	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	6262	R$ 1.263,60
131083/2019	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	6263	R$ 760,50
131083/2019	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	6264	R$ 35.287,20
131083/2019	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	6265	R$ 13.442,60
2684/2022	BRASILIENSE REVENDEDORA RETALHISTA LTDA	7276	R$ 64.380,00
2684/2022	BRASILIENSE REVENDEDORA RETALHISTA LTDA	7285	R$ 94.530,00
2684/2022	BRASILIENSE REVENDEDORA RETALHISTA LTDA	7289	R$ 31.510,00
47957/2018	CHEIRO VERDE COMERCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL	73440	R$ 0,80
2684/2022	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	193494	R$ 23.205,00
2684/2022	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	194152	R$ 45.780,00
59264/2017	EMPRESA MUNICIPAL DESENV URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	10454	R$ 135,49
112283/2020	EMPRESA MUNICIPAL DESENV URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	10487	R$ 94.552,96
148990/2019	EMPRESA MUNICIPAL DESENV URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	10488	R$ 129.920,00
60053/2017	EMPRESA MUNICIPAL DESENV URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	10493	R$ 29.416,72
60053/2017	EMPRESA MUNICIPAL DESENV URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	10499	R$ 11.105,03
106553/2021	EMPRESA MUNICIPAL DESENV URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	10448	R$ 82.443,99
59264/2017	EMPRESA MUNICIPAL DESENV URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	10456	R$ 5.278,00
112283/2020	EMPRESA MUNICIPAL DESENV URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	10486	R$ 10.920,00
112283/2020	EMPRESA MUNICIPAL DESENV URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	10489	R$ 117.045,71
53493/2017	EMPRESA MUNICIPAL DESENV URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	10491	R$ 21.006,25
148990/2019	EMPRESA MUNICIPAL DESENV URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	10494	R$ 100.042,84
59264/2017	EMPRESA MUNICIPAL DESENV URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	10495	R$ 6.022,36
106553/2021	EMPRESA MUNICIPAL DESENV URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	10497	R$ 60.161,83
103098/2019	ESN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GUARARAPES LTDA EPP	2344	R$ 67.421,28
85661/2020	ESTRE AMBIENTAL S/A	5703	R$ 671.476,10
88570/2021	FL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	295	R$ 574,12
114501/2021	FONESATE TELEINFORMATICA LTDA	2363	R$ 10.980,00
114501/2021	FONESATE TELEINFORMATICA LTDA	2378	R$ 18.300,00
160791/2019	GOD SERVICE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA	5705	R$ 4.960,00
132267/2021	LARYS TRAILERS UNIDADES MÓVEIS E AFINS LTDA	1453	R$ 11.100,00
132267/2021	LARYS TRAILERS UNIDADES MÓVEIS E AFINS LTDA	1454	R$ 11.100,00
132267/2021	LARYS TRAILERS UNIDADES MÓVEIS E AFINS LTDA	1455	R$ 11.100,00
132267/2021	LARYS TRAILERS UNIDADES MÓVEIS E AFINS LTDA	1456	R$ 5.087,50

132267/2021	LARYS TRAILERS UNIDADES MÓVEIS E AFINS LTDA	1457	R$	5.087,50
132267/2021	LARYS TRAILERS UNIDADES MÓVEIS E AFINS LTDA	1458	R$	5.087,50
135387/2021	NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA	7489	R$	917.303,84
135387/2021	NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA	7490	R$	532.635,00
29894/2013	OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRONICO	JUNHO	R$	2.617,42
144986/2020	UNIPETRO MARILIA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	48505	R$	62.613,00
29291/2015	VITIVER SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - ME	4542	R$	26.168,54
29291/2015	VITIVER SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - ME	4543	R$	22.000,10
193708/2021	AELESAB - PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	MAIO	R$	19.541,42
193694/2021	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO - ACAÊ	MAIO	R$	2.089,86
193594/2021	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU	MAIO	R$	710,80
193594/2021	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU	MAIO	R$	76.955,73
193594/2021	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU	ABRIL	R$	2.023,49
193594/2021	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU	MAIO	R$	2.023,49
193639/2021	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A CRIANÇA	MAIO	R$	4.650,00
193724/2021	ASSOCIAÇÃO WISE MADNESS	MAIO	R$	7.089,18
193648/2021	CASA DA ESPERANÇA	MAIO	R$	2.398,20
193622/2021	CASA DO GAROTO	MAIO	R$	5.139,00
193574/2021	CASA DO GAROTO	MAIO	R$	6.226,12
193642/2021	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - CEAC	MAIO	R$	2.112,68
193376/2021	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - CEAC	MAIO	R$	861,49
193698/2021	COMUNIDADE BOM PASTOR	MAIO	R$	3.720,00
193367/2021	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL - CIPS	MAIO	R$	3.346,06
193688/2021	EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA - ESQUADRÃO DA VIDA	MAIO	R$	3.720,00
193569/2021	FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO	MAIO	R$	2.569,50
193635/2021	SORRI BAURU	MAIO	R$	2.023,49
193723/2021	VILA VICENTINA LAR PARA IDOSOS	MAIO	R$	2.145,20

EVERTON DE ARAUJO BASÍLIO
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Levi Momesso
Secretário

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA
ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição, acesse: https://www2.bauru.sp.gov.br/sist_documentos/cadastrar.aspx?a=224 e preencha o formulário conforme indicado. Caso não tenha acesso à internet, procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.
*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.
"Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)" **(Art. Alterado pela Lei nº 4714/01).**
*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.
* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil **(parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00).**
*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.
*O canteiro inadequado, assim como a inexistência de área mínima permeável na base do tronco, danifica a árvore e pode causar a interrupção no transporte da seiva e permitir a infecção por fungos e bactérias, devido a lesões no lenho (**inciso I e art. 30 da Lei 4368**). Passível de multa conforme **art. 42, inciso II da Lei 4368/99.**

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:
Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf
Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf
Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRAÇÕES
Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99
"Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:
I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;
II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;
III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;
IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;
V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;
VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore."

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA
Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:
Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros híspida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapéia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevílha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orelana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cojoba sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pau-santo (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ourateas spectabilis*), Romã (*Punica granatum),* Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens, S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).
Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:
Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora; Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphadra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus)*, olho de dragão (*Adenanthera pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela *(Michelia champaca*), amendoinzeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli), dedaleiro (Lafoensia pacari), tamanqueira (Pera glabrata), mirindiba rosa (Lafoensia glyptocarpa), melaleuca (Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (Erythrina verna), *Quereutéria* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica),* Albizia (*Albizia lebbeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa)*, Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos)*, Oliveira *(olea europaea),* Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea)*, Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES

PROCESSO	48679/2022
DECISÃO	**INDEFERIDO**
INTERESSADO (A)	KATIA HELENA SISSILIO
ENDEREÇO	RUA ARAUCARIA, Nº 1-31, PMB: 4/1439/010 - NÚCLEO RESIDENCIAL PERDIZES
ESPÉCIE INDEFERIDA	Oiti (licania tomentosa), localizada à direita do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Nenhuma ação recomendada

PROCESSO	56753/2022
DECISÃO	**INDEFERIDO**
INTERESSADO (A)	FERNANDA PAZOTTI DAHER ARCANGELO
ENDEREÇO	RUA EDMUNDO ANTUNES, Nº 1-9, PMB: 2/0417/004 - JARDIM PANORAMA
ESPÉCIE INDEFERIDA	Jambolão, localizada à esquerda do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Poda de reparo de danos; Ampliação do canteiro a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	56879/2022
DECISÃO	**INDEFERIDO**
INTERESSADO (A)	ANA PAULA GONCALVES
ENDEREÇO	RUA JUSAKU MATSUMOTO, 5-39, PMB: 4/1046/016 - JARDIM VÂNIA MARIA
ESPÉCIE INDEFERIDA	Oiti (licania tomentosa), localizada ao centro do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Poda limpeza galhos mais baixos, não retirar mais que 40 % da copa; Ampliação do canteiro a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	56949/2022
DECISÃO	**INDEFERIDO**
INTERESSADO (A)	IRENE MARQUES FRANCISCO
ENDEREÇO	RUA MANOEL VICTORINO RELLO DE ARAUJO, Nº 3-12, PMB: 4/1755/002 - NUCLEO RES BEIJA FLOR
ESPÉCIE INDEFERIDA	Oiti (licania tomentosa), localizada à esquerda do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Ampliação do canteiro a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	57248/2022
DECISÃO	**DEFERIDO**
INTERESSADO (A)	SERGIO KATSUI MAKITA
ENDEREÇO	RUA JOAO VIRGINIO DE SOUZA, Nº 1-62, PMB: 4/0815/005 - NOVO JARDIM PAGANI
ESPÉCIE DEFERIDA	Chapéu de sol (terminalia catappa), localizada ao centro do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de grande porte a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	58798/2022
DECISÃO	**DEFERIDO**
INTERESSADO (A)	RESIDENCIAL PORTAL DA COLINA
ENDEREÇO	RUA MARIO DOS REIS PEREIRA, Nº 2-31, PMB: 4/1668/020 - RESIDENCIAL PARQUE COLINA VERDE
ESPÉCIE DEFERIDA	LEUCENA, LOCALIZADA À DIREITA DA PORTARIA
	Substituição e replantio de uma espécie de grande porte a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	59899/2022
DECISÃO	**DEFERIDO**
INTERESSADO (A)	MAURA DE FATIMA ROBOTHON CARDOSO
ENDEREÇO	ALAMEDA AMOR PERFEITO, Nº 5-11, PMB: 4/0121/011 - JARDIM ARARUNA
ESPÉCIE DEFERIDA	Chapéu de sol (terminalia catappa), localizada na lateral do imóvel, na Alameda Madressilva
	Substituição e replantio de uma espécie de médio porte a ser executado pelo requerente

PROCESSO	60663/2022
DECISÃO	**INDEFERIDO**
INTERESSADO (A)	NAYSA DE OLIVEIRA MORETI
ENDEREÇO	RUA JURU MIRIM, Nº 3-39, PMB: 4/3312/019 – JARDIM ELDORADO
ESPÉCIE INDEFERIDA	Canelinha, localizada ao centro do imóvel
RECOMENDAÇÕES	PODA LIMPEZA, NÃO RETIRAR MAIS QUE 40 % DA COPA

PROCESSO	61392/2022
DECISÃO	**INDEFERIDO**
INTERESSADO (A)	JEFERSON ELIZEU MAZOTO DE MOURA
ENDEREÇO	ALAMEDA COPERNICO, Nº 8-72, PMB: 4/3224/011 - PARQUE ROOSEVELT
ESPÉCIE INDEFERIDA	Oiti (licania tomentosa), localizada à direita do imóvel
RECOMENDAÇÕES	A árvore está saudável, porém foi realizada poda que causou desequilíbrio na mesma. Com isso, deve-se fazer o reparo de danos com a poda de equilíbrio da copa.

PROCESSO	63187/2022
DECISÃO	**INDEFERIDO**
INTERESSADO (A)	MIRIAM RIBEIRO DO AMARAL
ENDEREÇO	RUA S. PAULO, 1-0 PTL 3 Q10, PMB: 4/0253/009 - VILA CAMARGO
ESPÉCIE INDEFERIDA	Chapéu de sol (terminalia catappa), localizada à esquerda do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Poda de limpeza

PROCESSO	64063/2022
DECISÃO	**DEFERIDO**
INTERESSADO (A)	NILTON ANTONIO DE SOUZA FILHO
ENDEREÇO	RUA JOAO MARQUES LONTRA, Nº 5-5, PMB: 5/1034/008 – JARDIM SOLANGE
ESPÉCIE DEFERIDA	Árvore de espécie não identificada, localizada à direita do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de médio porte a ser executado pelo requerente

PROCESSO	64186/2022
DECISÃO	**DEFERIDO**
INTERESSADO (A)	CARIZA MARTHA MOREIRA
ENDEREÇO	RUA ARLINDO FIDELIS, Nº 2-79, PMB: 5/0703/017 – JARDIM OURO VERDE
ESPÉCIE DEFERIDA	Aroeira salsa - schinus molle, localizada na lateral do imóvel, na RUA CRISTÓVÃO SANCHES
	Substituição e replantio de uma espécie de médio porte a ser executado pelo requerente

PROCESSO	64485/2022
DECISÃO	**DEFERIDO**
INTERESSADO (A)	CASA VERDE LITORAL IMÓVEIS LTDA
ENDEREÇO	RUA SARGENTO JOSÉ DOS SANTOS, Nº 5-77, PMB: 4/1351/002 – VILA NOVA ESPERANCA
ESPÉCIE DEFERIDA	CANELINHA, localizada ao centro do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de médio porte a ser executado pelo requerente

PROCESSO	64914/2022
DECISÃO	**DEFERIDO**
INTERESSADO (A)	JOSE LORENZO FERRES
ENDEREÇO	RUA JOAQUIM RADICOPA, Nº 5-88, PMB: 4/1373/024 - JARDIM PETRÓPOLIS
ESPÉCIE DEFERIDA	Sibipiruna (caesalpinia pluviosa), localizada ao centro do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de médio porte a ser executado pelo requerente

PROCESSO	65464/2022
DECISÃO	**INDEFERIDO**
INTERESSADO (A)	NATALIA COCHETE GARCIA
ENDEREÇO	AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, Nº 17-39, PMB: 3/0197/004 – JARDIM CRUZEIRO DO SUL
ESPÉCIE INDEFERIDA	Oiti (licania tomentosa), localizada ao centro do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Poda de reparo de danos e de levantamento de copa; Ampliação do canteiro a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	65502/2022
DECISÃO	**DEFERIDO**
INTERESSADO (A)	AMANDA PEREIRA FEITOR
ENDEREÇO	RUA CIRSO SOUZA DOS SANTOS, Nº 3-23, PMB: 4/1225/039 – PARQUE JARAGUA
ESPÉCIE DEFERIDA	Ipê rosa handroanthus heptaphyllus, localizada ao centro do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de médio porte a ser executado pelo requerente

PROCESSO	65862/2022
DECISÃO	**INDEFERIDO**
INTERESSADO (A)	NATALIA COCHETE GARCIA
ENDEREÇO	AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, Nº 17-39, PMB: 3/0197/004 – JARDIM CRUZEIRO DO SUL
ESPÉCIE INDEFERIDA	Oiti (licania tomentosa), localizada à esquerda do imóvel
RECOMENDAÇÕES	O canteiro inadequado está causando danos na árvore e no passeio. O endereço vistoriado é o único com arborização funcional do quarteirão (foto complementar). As podas irregulares causam danos e colocam em risco a vida da árvore (fotos complementares). Assim, a adequação de canteiro e podas de reparo de danos são urgentes.

PROCESSO	65940/2022
DECISÃO	**INDEFERIDO**
INTERESSADO (A)	ALCIONE DE CASSIA BERNANDES ARANTES ZONARO
ENDEREÇO	RUA DOS ESCRITURARIOS, Nº 1-147, PMB: 4/1883/030 - NÚCLEO RESIDENCIAL EDISON BASTOS GASPARINI
ESPÉCIE INDEFERIDA	Sibipiruna (caesalpinia pluviosa), localizada ao centro do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Ampliação do canteiro a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	66038/2022
DECISÃO	**DEFERIDO**
INTERESSADO (A)	JOSELAINE DE CASSIA DA CRUZ
ENDEREÇO	RUA SARGENTO S. JOSE MENDES LEAL, Nº 3-76, PMB: 4/1348/021 - VILA NOVA ESPERANCA
ESPÉCIE DEFERIDA	Ficus (ficus benjamina), localizada à esquerda do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de grande porte a ser executado pelo requerente

PROCESSO	66436/2022
DECISÃO	**DEFERIDO**
INTERESSADO (A)	ARLINDO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
ENDEREÇO	RUA CARLOS DI FLORA, 0-0 L9 QE, PMB: 5/1417/009 - RES. QUINTA RANIERI
ESPÉCIE DEFERIDA	Aroeira pimenteira (schinus terebinthifolia), localizada ao centro do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de médio porte a ser executado pelo requerente

PROCESSO	68076/2022
DECISÃO	**DEFERIDO**
INTERESSADO (A)	JOSE EDEN MATOSINHO
ENDEREÇO	RUA DOUTOR ANTONIO XAVIER DE MENDONCA, Nº 7-42, PMB: 2/0227/013 - JARDIM DONA SARAH
ESPÉCIE DEFERIDA	Resedá (lagerstroemia indica), localizada à direita do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de médio porte a ser executado pelo requerente

PROCESSO	69367/2022
DECISÃO	**INDEFERIDO**
INTERESSADO (A)	ALBERTO MASSAHARU IENAGA

ENDEREÇO	RUA BALTAZAR RODRIGUES, Nº 2-44, PMB: 2/0684/002 - JARDIM PLANALTO
ESPÉCIE INDEFERIDA	Oiti (licania tomentosa), localizada à esquerda do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Poda de condução (FOTO COMPLEMENTAR NO PROCESSO - ADOTANDO A TÉCNICA DOS 03 CORTES)

PROCESSO	74409/2022
DECISÃO	**DEFERIDO**
INTERESSADO (A)	FRANCISCO OCTAVIANO DE CARDOSO LIMA
ENDEREÇO	RUA CANADA, Nº 6-7, PMB: 5/0418/032 - JARDIM TERRA BRANCA
ESPÉCIE DEFERIDA	Sibipiruna (caesalpinia pluviosa), localizada ao centro do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de médio porte a ser executado pelo requerente

PROCESSO	78136/2022
DECISÃO	**INDEFERIDO**
INTERESSADO (A)	LUIZ CARLOS COSTA THOMAZ
ENDEREÇO	RUA DOUTOR ANTONIO PRUDENTE, Nº 4-163, PMB: 2/0869/022 – JARDIM ESTORIL II
ESPÉCIE INDEFERIDA	Sibipiruna (caesalpinia pluviosa), localizada à esquerda do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Ampliação do canteiro a ser executado pelo requerente

PROCESSO	78143/2022
DECISÃO	**INDEFERIDO**
INTERESSADO (A)	LUIZ CARLOS COSTA THOMAZ
ENDEREÇO	RUA DOUTOR ANTONIO PRUDENTE, Nº 4-163, PMB: 2/0869/022 – JARDIM ESTORIL II
ESPÉCIE INDEFERIDA	Sibipiruna (caesalpinia pluviosa), localizada à direita do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Ampliação do canteiro a ser executado pelo requerente

Nos termos do art. 6º, § 1º da Lei nº 5583, de 20/05/2008, que institui o Programa de Adoção dos Animais do Zoológico Municipal, a Secretaria do Meio Ambiente torna público que a empresa BATERIAS CRAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE MARCAS LTDA. , CNPJ 26.668.283/0001-38, manifestou interesse em continuar adotando o(s) recinto do(s) seguinte(s) animal (is):

Setor dos Grandes Felinos 1 (Onça Parda, Onça Pintada e Onça Preta) - R$ 150,00
- Setor dos Grandes Felinos 2 (Tigre e Leão) - R$ 250,00
- Setor dos Cangurus - R$ 100,00
- Setor dos Tucanos (Tucano Açu, Tucano Bico Verde, Tucano Bico Preto e Tucano Peito Branco) - R$ 75,00

Total: R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) por mês, a ser depositado na conta do Fundo Municipal de Manutenção e Ampliação do Zoológico.
Nos termos do art. 6º, § 2º, em havendo mais interessado, este deverá manifestar-se por escrito perante a Secretaria do Meio Ambiente no prazo de quinze dias, iniciando-se neste caso, a abertura de processo licitatório.

DARA – DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

AUTO DE INFRAÇÃO – LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A empresa relacionada abaixo infringiu o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes". Portanto lavramos o presente Auto de Infração.
Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias. Após este prazo o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA
E. R. SILVA BAURU	50452/2007	20040926/2022	R$2.003,86
T. UETI PADARIA	15459/2021	08061440/2022	R$2.003,86

AUTO DE INFRAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL 11689/2011

OSWALDO GOLZIO - AUTO DE INFRAÇÃO 10061537/2022 - PROCESSO 77205/2022

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, no endereço rua Bertolino Costa , quadra 02 em Bauru Estado de São Paulo, foi constatado que **OSWALDO GOLZIO**, infringiu o disposto no Decreto Municipal 11689/2011, art. 45 " Caberá aos geradores e transportadores o destino adequado dos resíduos da construção civil".
Dando cumprimento ao Decreto Municipal 11.689/2011, artigo 56 - "Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão praticada a título de dolo ou culpa que viole as disposições estabelecidas e ainda conforme definidas no Anexo III item VI alínea b:
" Despejar resíduos da construção em locais proibidos ou não licenciados em veículos considerados leves, correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadrículo, automóvel , utilitário, camionete e camioneta lavro o presente AUTO DE INFRAÇÃO impondo-lhe a multa no valor de R$ 896,94 (oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)."

DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSOS DEFERIDOS: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 93862/2022
INTERESSADO: Luiz Emerson Lombardi
ENDEREÇO: Rua Senhorinha Felicia Aparecida, nº 1-57, PMB: 3/1192/008 – Mutirão Darcy Cezar Improta
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 (uma) árvore da espécie Canelinha, localizada à esquerda do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01(uma) árvore de pequeno porte

PROCESSO: 92744/2022
INTERESSADA: Matilde Miola
ENDEREÇO: Rua Doutor Henrique Arouche Toledo, nº 1-77 – Jardim América
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 (uma) árvore da espécie Sibipiruna, localizada à direita do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01(uma) árvore de pequeno porte

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Processo: 74859/2022 – Auto de Infração Ambiental nº 0041-B
Interessado: Condominio Residencial Sierra Nevada
Recurso Deferido

Secretaria de Saúde

Alana Trabulsi Burgo
Secretária

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE CONTROLE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PUBLICAÇÃO DE 22-06-2022 A 23-06-2022

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:			
PROCESSO	**INTERESSADO**	**DIAS**	**Nº./SÉRIE**
85121/2022	JEAN LUKA DE MELO	90	16646/F-1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:			
PROCESSO	**INTERESSADO**	**DIAS**	**Nº./SÉRIE**
85126/2022	JEAN LUKA DE MELO	60	16645/F-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	**INTERESSADO**	**Nº./SÉRIE**
85129/2022	JEAN LUKA DE MELO	16524/F-1
79925/2022	SUPERBOM SUPERMERCADOS LTDA	16702/F-1
79932/2022	SUPERBOM SUPERMERCADOS LTDA	16703/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:		
PROCESSO	**INTERESSADO**	**Nº./SÉRIE**
5232/2022	POLATO MICHELIN DISTRIBUIDORA LTDA	08764/F-1
5234/2022	POLATO MICHELIN DISTRIBUIDORA LTDA	08765/F-1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	124550/2021
INTERESSADO	BARONI DISTRIBUIÇÃO DE COMIDAS SAUDÁVEIS EIRELI
REQUERENTE	KAEDRA GOMES DANTAS
CPF	455.273.338-96
CRN/SP	53074

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE: 24/06/2022

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	**INTERESSADO**	**Nº./SÉRIE**
92420/2022	FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A	11550/F-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	**INTERESSADO**	**Nº./SÉRIE**
74297/2022	EDICARLO APARECIDO ALVES 30335613810	14668/C-1

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	22843/2006
INTERESSADO	T. N. ROSA DROGARIA
REQUERENTE	TARCISIO NOGUEIRA ROSA
CPF	290.366.738-10
CRF/SP	54436

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	22843/2006
INTERESSADO	T. N. ROSA DROGARIA
REQUERENTE	PATRICIA AUGUSTO
CPF	170.448.038-81
CRF/SP	37199

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	22843/2006
INTERESSADO	T. N. ROSA DROGARIA
REQUERENTE	TARCISIO NOGUEIRA ROSA
CPF	290.366.738-10
CRF/SP	54436

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	93712/2022
INTERESSADO	EDILAINE LYRA ALEXANDRE 31091317810
REQUERENTE	EDILAINE LYRA ALEXANDRE
CPF	310.913.178-10

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	131166/2021
INTERESSADO	FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.
REQUERENTE	THIAGO ALAN SILVA
CPF	229.803.458-30
CRF/SP	57643

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	131166/2021
INTERESSADO	FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.
REQUERENTE	UL"LIANA ARAUJO SANTOS CIRILO
CPF	112.789.306-80
CRF/SP	109103

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	131166/2021
INTERESSADO	FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.
REQUERENTE	FABIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MEIRELLES
CPF	258.153.688-81
CRF/SP	36973

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	35073/2014
INTERESSADO	DROGARIA ALTO PARAISO EIRELI
REQUERENTE	JOSE CHRISPIM NETO
CPF	269.264.898-66
CRF/SP	30120

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	2097/2008
INTERESSADO	RAIA DROGASIL S/A
REQUERENTE	DANIELI DIAN BIANCHI
CPF	285.815.178-46
CRF/SP	30494

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	2097/2008
INTERESSADO	RAIA DROGASIL S/A
REQUERENTE	ERICK WILLIAN NASCIMENTO
CPF	379.656.008-38
CRF/SP	75043

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	2097/2008
INTERESSADO	RAIA DROGASIL S/A
REQUERENTE	ERICK WILLIAN NASCIMENTO
CPF	379.656.008-38
CRF/SP	75043

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	2097/2008
INTERESSADO	RAIA DROGASIL S/A
REQUERENTE	BETHINA BARBOSA LOPES PAMPLONA
CPF	435.721.198-04
CRF/SP	94140

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	2097/2008
INTERESSADO	RAIA DROGASIL S/A
REQUERENTE	SARA IOHANA ANDRADE
CPF	447.463.518-30
CRF/SP	101309

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	93963/2022
INTERESSADO	DROGARIA CATEDRAL LTDA
REQUERENTE	TAYLA CAMILA TOLEDO SANTOS
CPF	383.962.638-25
CRF/SP	106685

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / DESATIVAÇÃO DO CEVS:	
PROCESSO	35073/2014
RAZÃO SOCIAL	DROGARIA ALTO PARAISO EIRELI
CNPJ	20.260.676/0001-21
ATIVIDADE	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
ENDEREÇO	RUA BERNARDINO DE CAMPOS 29-84
CEVS	350600301-477-000908-1-6

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE INTERESSE À SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE: 23/06/2022 a 24/06/2022

CANCELAMENTO DE Nº. CEVS DE EQUIPAMENTO:	
PROCESSO	115645/2021
RAZÃO SOCIAL	UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
EQUIPAMENTO	RX
Nº DE SÉRIE	63815
MARCA E MODELO	SIEMENS SOMATOM PRESPECTIVE /130 KV/ 400 MA

CANCELAMENTO DE Nº. CEVS DE EQUIPAMENTO:	
PROCESSO	40761/2006
RAZÃO SOCIAL	VALERIA LOPES DE GODOY FELICIO
EQUIPAMENTO	RX
Nº DE SÉRIE	0168
MARCA E MODELO	RX INTRA ORAL, FUNK, X-10 / 60 KVP/ 10 MA

INDEFERIMENTO DE PROCESSO:	
PROCESSO	**INTERESSADO**
152304/2021	KIRCHNER CLINICA DE NEUROFISIOLOGIA LTDA
183824/2021	GUSTAVO LOPES KOZIOL
29939/2020	ANDREIA CRISTINA DA SILVA JERONIMO
13426/2021	CAMILA CRISTINA PAIZ
152261/2021	R. C. DE SOUZA INSTITUIÇÃO ME

CANCELAMENTO DE Nº. CEVS:	
PROCESSO	32197/2000
RAZÃO SOCIAL	FAVINHO DE MEL S/C LTDA
ATIVIDADE	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E BERCARIO
CNPJ	00.515.337/0001-31
CEVS	350600301-851-001681-0-6

CANCELAMENTO DE Nº. CEVS:	
PROCESSO	1036/2012
RAZÃO SOCIAL	APARECIDA BATISTA
ATIVIDADE	ESTETICA
CPF	253.846.138-31
CEVS	350600301-960-000780-1-8

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – SEÇÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE BAURU DEFERIU A(S) SEGUINTE(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE USO DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA – SAC :
Deferido(s) de 20/06/2022 a 23/06/2022

N° DE CADASTRO: 0303
PROTOCOLO: 51649/2022
DATA DO PROTOCOLO: 05/04/2022 DATA DO DEFERIMENTO: 20/06/2022
RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 03.667.884/0024-17
LOGRADOURO: AV. AURELIANO CARDIA Nº 6-71
BAIRRO: VILA CARDIA
CNAE: 3600-6/01 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ ARISTIDES FILHO
CPF: 033.239.338-00
CRQ: 04326731

N° DE CADASTRO: 0331
PROTOCOLO: 11506/2022
DATA DO PROTOCOLO: 25/01/2022 DATA DO DEFERIMENTO: 23/06/2022
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÕS BÍBLICAS E CULTURAIS
CNPJ: 71.511.695/0001-14
LOGRADOURO: R. PEDRO VICENTE GOVEDICE Nº 1-95
BAIRRO: CHÁCARAS BAURUENSES
CNAE: 3600-6/01 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDREA MARCONDES CHACON POMPOLINI
CPF: 110.577.308-66
CRQ: 311105

Responsável(is) do(s) respectivo(s) estabelecimento(s) acima assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento da autorização emitida por esta Divisão de Vigilância Ambiental

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	N°/SÉRIE
9266/22	APARECIDA ESTER LEANDRO	70147/F-1
3907/22	DYANDRA GONÇALVES PEREIRA	6162/F-1
51417/22	LUCINEI SOARES	5467/F-1

Seção III
Editais

CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

CONVOCAÇÃO

MESA SETORIAL DA SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde, Drª Alana Trabulsi Burgo, no uso das suas atribuições legais, e em atendimendo a Mesa Central de Negociação **CONVOCA** os membros **TITULARES** da Mesa Setorial da Saúde para **reunião** no dia **29 de junho de 2.022** conforme cronograma e pauta descrita abaixo
Dia **29 de junho de 2.022** (quarta-feira) às 14:00 horas **na sala de reuniões da Sede da Secretaria**
PAUTA
• Aprovação da ata da reunião anterior **27/04/2022** (enviada junto com a convocação para a leitura prévia) ;
• Informes;
• Apresentação de novo protocolo à Mesa Setorial:
Processo 38.340/2020 e 41.654/2021: Home Office ACE (grupo 1)
Processo 57.124/2018: Verba PMAQ para pagamento de adicional (devolutiva pelo responsável do Grupo 4 – Drª Kátia)
Processo 47.905/2022: Solicitação de Gratificação da Urgência e Emergência – apresentação do impacto (grupo 4)
Processo 63.357/2018: Gratificação do SAMU Risco Eminente a Vida; (grupo 4)
Processo 79.170/2022: Solicitação de inclusão Auxiliar de Regulação Gratificação de feriado de Natal e Ano Novo – "processo novo" (Grupo 4)
Processo 47.901/2022: Devolutiva insalubridade COVID-19 (grupo 4)

CANDIDATOS TITULARES ELEITOS		
1	Antonia Maria da Silva Oliveira Brito	DUUPA/UPA MARY DOTA
2	Cintia de Almeida	DUA/UBS BELA VISTA
3	Danieli Cristina da Silva Santos	DPAC/CENTRAL DE REGULAÇÃO
4	Edemir D'Avila*	DPAC
5	Elsa da Silva Garcia de Menezes	DUA/SOPC
6	Ivone Maria da Silva Souza	DSC/DVA
7	José Eduardo de Castro	DUUPA/SAMU
8	Kátia Cristina Keine Kuga	DUA/CEO
9	Marcos Paulo Trindade Lopes	DUUPA/PSMC
10	Rafael Paes Vila Real	DAF
11	Renata Colaço Ribeiro*	DPAC
12	Sueli Ferreira	DUUPA/UPA MARY DOTA
13		
*indicados da gestão conforme previsto no §2º do artigo 6º da Circular GS nº 12/2021		
CANDIDATOS TITULARES INDICADOS		
1	Ana Laura Spirandelli Cruz de Oliveira	DUA/CEREST
2	Celia Adriana Cipra	DUUPA/UPA BELA VISTA
3	Eliane Cristina Andrade	DSC
4	Guilherme Tripoli	DUUPA/SAMU
5	Karita Samanta Rodrigues Lepre	DUA/UBS NOVA ESPERANÇA
6	Marcela da Silva Santos Camargo	DGTES
7	Rafael Firmino da Silva	DUA/CDIB
8	Sebatião Camilo	DUUPA/PSMC
9	Suzane Costa Ensinas Martins	DSC
10	Alessandra Mesquita	DUA/UBS FALCÃO
11	Thais Helena de Oliveira	DUA/CAPS GIRASSOL
12		
13		

Conforme previsto no Artigo 18º do Regimento da MSS, em especial nos incisos citados abaixo ficam cientes que:
II. Os membros TITULARES da MSS serão convocados para as reuniões, sendo estes liberados das atividades funcionais quando no horário de trabalho.
III. Em caso de impedimento da participação, o membro titular deverá justificar sua ausência junto à Secretaria Executiva oficialmente e comunicar seu suplente em tempo hábil para que o mesmo assuma a titularidade na reunião.
IV. Os suplentes poderão participar a qualquer tempo das reuniões com direito a voz, não tendo direito a banco de horas e/ou dispensa das atividades funcionais quando seu titular estiver presente nas reuniões, nem decisões.

ATENÇÃO : já está dísponível na intranet na área da saúde os documentos da mesa setorial (quadro com a relação dos substitutos titulares , cronograma das reuniões) , poderá acessar através do link www.bauru.sp.gov.br/saude/mesa_setorial.aspx
CONTATO : mesasetorialsaude@bauru.sp.gov.br

Drª Alana Trabulsi Burgo
Secretária Municipal de Saúde
Presidente da MSS
Portaria GS 140/2021
Portaria GS 62/2022

CONTATO: mesasetorialsaude@bauru.sp.gov.br
LINK MESA SETORIAL : www.bauru.sp.gov.br/saude/mesa_setorial.aspx

PAUTA REUNIÃO
DATA: 29/06/2022

HORÁRIO: 14h as 17h

LOCAL: Sala de reuniões da sede da SMS

1. Aprovação da ata da reunião anterior **27/04/2022** (enviada junto com a convocação para a leitura prévia) ;
2. Informes;
3. Apresentação de novo protocolo à Mesa Setorial:
Processo 38.340/2020 e 41.654/2021: Home Office ACE (grupo 1)
Processo 57.124/2018: Verba PMAQ para pagamento de adicional (devolutiva pelo responsável do Grupo 4 – Drª Kátia)
Processo 47.905/2022: Solicitação de Gratificação da Urgência e Emergência – apresentação do impacto (grupo 4)
Processo 63.357/2018: Gratificação do SAMU Risco Eminente a Vida; (grupo 4)
Processo 79.170/2022: Solicitação de inclusão Auxiliar de Regulação Gratificação de feriado de Natal e Ano Novo – "processo novo" (Grupo 4)
Processo 47.901/2022: Devolutiva insalubridade COVID-19 (grupo 4)

Drª Alana Trabulsi Burgo
Secretária Municipal de Saúde
Presidente da MSS
Portaria 140/2021

Convocação n° 15/2022

Referente à 12° Sessão Ordinária do biênio 2021-2023 do Conselho de Política Cultural de Bauru.
O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural (biênio 2021- 2023), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 14° da lei n° 6.415/2013, vem por meio deste CONVOCAR os(as) conselheiros(as) nomeados pelo Decreto nº 15.552, de 16 de agosto de 2021, publicado em 21 de agosto de 2021 no Diário Oficial de Bauru; n.º 15.759, de 09 de dezembro de 2021, publicado em 16 de dezembro de 2021 no Diário

Oficial de Bauru e Decreto nº 16.089, de 12 de maio de 2022, publicado em 14 de maio de 2022 no Diário Oficial de Bauru, e CONVIDAR os(as) demais artistas e interessados(as) em geral, a participar da 12˚ Sessão Ordinária deste mandato, que será realizada em:
Data: 05/07/2022 (terça-feira)
Local: Casa do conselho.
Rua Antonio Prudente 1-148, JD Estoril. Bauru-SP.
Horário: 19h
Ordem do dia:
I – Aprovação das atas
II – Deliberação sobre datas e horários das Sessões Ordinárias
III – Atualização da agenda de Sessões Ordinárias
IV – Definição das funções das comissões do CMPC
V – Deliberação sobre proposta para reforma da PEC

Bauru, 23 de junho de 2022.
Paulo Roberto Alves Maia
Presidente

RESOLUÇÃO 30/2022 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

Dispõe sobre o repasse de recursos oriundos de Emenda Parlamentar vinculado ao "Programa de Estruturação da Rede de Serviços" do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4715/2001, com base nas deliberações da 2º Reunião Extraordinária do presente colegiado, realizada em 22 de junho de 2022.

CONSIDERANDO documento do Ministério da Cidadania / Diretoria do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), o qual dispõe sobre o Espelho da Programação da Emenda Parlamentar de n.º 350600320220009, para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, destinado ao repasse para Organização da Sociedade Civil (OSC) de forma específica.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse de recurso na modalidade fundo a fundo, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), vinculado ao Grupo de Natureza da Despesa (GND) 3, a qual se destina para custeio, para a Organização da Sociedade Civil (OSC) **AELESAB** (Programa de Integração e Assistência à Criança e Adolescente), CNPJ: 05.734.840/0001-00.

§1º O valor em referência foi destinado pelo Deputado Federal Hugo Leal com a finalidade de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS / Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nos seguintes Serviços:
I – Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com deficiência em Residência Inclusiva: Unidades Feminina I e II.
II - Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com deficiência em Residência Inclusiva: Unidades Masculina III e IV.
III - Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência na modalidade Abrigo.
IV - Serviço de Acolhimento Institucional para para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo: Unidades LAR AELESAB / LAR FLORA / LAR EDUARDO LANZETTI.

§2º Os dados da Programação são os que segue:
Ano: 2022
Número: 350600320220009
Funcional Programática: 082445031219G0001
GND 3:R$ 50.000,00
Programa: Estruturação da Rede de Serviços SUAS – Relator Geral - 2022

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 22 de Junho de 2022
HELENIR LATANZIO
PRESIDENTE CMAS

AVISOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022 - PROCESSO Nº 71.187/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – FORNECEDOR: TELAFER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA – Interessada: Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Esporte e Lazer, cujas especificações estão indicadas no anexo I e III do Processo Administrativo n.º 71.187/2021, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 01 – TELA DE ALAMBRADO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	UNIDADE	QTD. Estimada Anual	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	P. UNITÁRIO
01	M²	360	TELA DE ALAMBRADO, MALHA 2", FIO 12, COM 1,80 M DE ALTURA.	FERTELA	R$ 46,88
02	M²	1.260	TELA DE ALAMBRADO, MALHA 2", FIO 12, COM 2,00 M DE ALTURA.	FERTELA	R$ 46,88
03	M²	625	TELA DE ALAMBRADO, MALHA 2 1/2", FIO 10, COM 1,80 M DE ALTURA.	FERTELA	R$ 60,95
04	M²	2.350	TELA DE ALAMBRADO, MALHA 2 1/2", FIO 10, COM 2,00 M DE ALTURA.	FERTELA	R$ 60,95
05	M²	350	TELA DE ALAMBRADO, MALHA 3", FIO 12, COM 2,00 M DE ALTURA.	FERTELA	R$ 28,13
06	M²	400	TELA DE ALAMBRADO, MALHA 3", FIO 12, COM 5,00 M DE ALTURA.	FERTELA	R$ 28,13
07	M²	500	TELA DE ALAMBRADO, MALHA DE 1" FIO 16, COM 1,60M DE ALTURA, REVESTIDO DE PVC VERDE.	FERTELA	R$ 56,26

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 – **ASSINATURA**: 06/05/2022 – **VALIDADE:** 05/05/2023.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital nº **259/2022 –** Processo nº **31.756/2019 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº **164/2022 –** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR TIPO PÉ DE CARNEIRO, CONFORME CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS NOS ANEXOS III E VII DO EDITAL Nº 259/2022 – Interessado:** Secretaria Municipal de Obras**. Data do Recebimento das propostas: até às 09h do dia 12/07/2022. Abertura da Sessão: dia 12/07/2022 às 09h.** Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h e fones (14) 3235-1062 ou (14) 3235-1077 ou através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site www.bec.sp.gov.br – Oferta de Compra 820900801002022OC00295, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.
Bauru, 24/06/2022 – Talita Cristina Pereira Vicente **–** Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital nº **309/2022 –** Processo nº **53.577/2019 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº **085/2022 –** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA PARTICIPAÇÃO - MODO DE DISPUTA ABERTO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) CAIXAS DE SOM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80W – MELHOR DESCRITA NO ANEXO II DO EDITAL– Interessada:** Secretaria de Cultura. **Data do Recebimento das propostas: até às 09h do dia 11/07/2022. Abertura da Sessão: 11/07/2022 às 09h. Início da Disputa de preços: 11/07/2022 às 09:30h.** Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3235-1145 ou (14) 3235-1357 ou através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site www.licitacoes-e.com.br - Licitação nº: 946424 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.
Bauru, 24/06/2022 – Talita Cristina Pereira Vicente **–** Diretora da Divisão de Licitações.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Edital nº **304/2022 -** Chamamento Público nº **019/2022 -** Processo nº **18.263/2022 – Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO – COMERCIAL OU EDUCATIVA, PARA VEICULAÇÃO DE PEÇAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE BAURU, DE CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA E CAMPANHAS INSTITUICIONAIS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BAURU**. - **Interessado:** Gabinete da Prefeita**.** Os interessados deverão protocolar junto a Coordenadoria de Comunicação, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 3º andar, Vila Noemy, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17014-900, até a data de **07/07/2022**, o envelope a que se refere o item 6.1 do Edital. O Edital de Chamamento Público poderá ser obtido junto a Coordenadoria de Comunicação, durante período de **28/06/2022 a 07/07/2022**, das **9h (nove horas) às 11h (onze horas)** e das **14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas)** ou pelo site **www.bauru.sp.gov.br - link LICITAÇÕES**, a partir da primeira publicação do presente.
Bauru, 24/06/2022 – Talita Cristina Pereira Vicente – Diretora da Divisão de Licitações.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Edital nº **305/2022 -** Chamamento Público nº **020/2022 -** Processo nº **18.281/2022 – Objeto: CREDENCIAMENTO DE JORNAL IMPRESSO COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BAURU, PARA VEICULAÇÃO DE PEÇAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE BAURU, DE CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA E CAMPANHAS INSTITUICIONAIS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BAURU**. - **Interessado:** Gabinete da Prefeita**.** Os interessados deverão protocolar junto a Coordenadoria de Comunicação, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 3º andar, Vila Noemy, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17014-900, até a data de **07/07//2022**, o envelope a que se refere o item 6.1 do Edital. O Edital de Chamamento Público poderá ser obtido junto a Coordenadoria de Comunicação, durante período de **28/06/2022 a 07/07/2022**, das **9h (nove horas) às 11h (onze horas)** e das **14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas)** ou pelo site **www.bauru.sp.gov.br - link LICITAÇÕES**, a partir da primeira publicação do presente.
Bauru, 24/06/2022 – Talita Cristina Pereira Vicente – Diretora da Divisão de Licitações.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Edital nº **306/2022 -** Chamamento Público nº **017/2022 -** Processo nº **18.256/2022 – Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE TELEVISÃO ABERTA, PARA VEICULAÇÃO DE PEÇAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE BAURU, DE CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA E CAMPANHAS INSTITUICIONAIS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BAURU**. - **Interessado:** Gabinete da Prefeita**.** Os interessados deverão protocolar junto a Coordenadoria de Comunicação, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, 3º andar, Vila Noemy, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17014-900, até a data de **07/07/2022**, o envelope a que se refere o item 6.1 do Edital. O Edital de Chamamento Público poderá ser obtido junto a Coordenadoria de Comunicação, durante período de **28/06/2022 a 07/07/2022**, das **9h (nove horas) às 11h (onze horas)** e das **14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas)** ou pelo site **www.bauru.sp.gov.br - link LICITAÇÕES**, a partir da primeira publicação do presente.
Bauru, 24/06/2022 – Talita Cristina Pereira Vicente – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO - Edital nº **159/2022 -** Processo nº **154.335/2021 –Modalidade:** Concorrência Pública nº **005/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA GEOTÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, SONDAGENS, ENSAIOS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO ACERCA DA ESTABILIDADE DO MACIÇO E TALUDES DO SAMBÓDROMO MUNICIPAL, SITUADO NO BAIRRO NÚCLEO HABITACIONAL PRESIDENTE GEISEL, CIDADE DE BAURU/SP - Interessado:** Secretaria Municipal de Obras. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, analisando os documentos apresentados no processo em epígrafe e o parecer técnico do Engº William Conte da Secretaria Municipal de Obras, anexo á fls. 413, **RESOLVE:**

1. A observação feita em ata pelas empresas **ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES PROJETOS E OBRAS LTDA e LOPES SAAB ENGENHARIA LTDA**

A) Em relação à empresa: **EVOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA,** não atinge o quantitativo mínimo exigido em edital**:**

***a.1) ACATAR* OBSERVAÇÃO**, pois de a empresa não apresentou atestado referente a **ESTUDOS E ANÁLISES GEOTÉCNICAS DE ESTABILIDADE DE TALUDES.**

2. A observação feita em ata pela empresa **LOPES SAAB ENGENHARIA LTDA:**

A) Em relação à empresa: **FRAL CONSULTORIA LTDA:**

a.1) ***NÃO ACATAR* A OBSERVAÇÃO,** pois terceiro sócio que consta no Cadastro de Inscrição Municipal saiu da sociedade em 25/082017 conforme consta na Certidão na folha 329;

a.2) ***NÃO ACATAR* A OBSERVAÇÃO,** pois o CREA e todos os documentos apresentados são em nome da empresa da MATRIZ **e NÃO FILIAL;**

a.3) ***NÃO ACATAR* A OBSERVAÇÃO,** pois de acordo com o parecer técnico do Engenheiro William Conte a empresa apresentou documentação pertinente – acervo, estão adequadas com as exigências do edital;

a.4) ***NÃO ACATAR* A OBSERVAÇÃO,** pois a empresa apresentou índices de solvência conforme consta na folha 394.

B) Em relação à empresa: **EVOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA:**
b.1) ***NÃO ACATAR* A OBSERVAÇÃO,** em diligencia ao código 98853775149 o qual se refere assinatura digital, foram encontrados vários contratos com o mesmo código assinado de forma digital por Paulo Henrique Mazoni.
3) A observação feita em ata pela empresa **EVOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA**
A) Em relação à empresa: **ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES PROJETOS E OBRAS LTDA**
a.1) ***ACATAR* OBSERVAÇÃO**, pois a mesma não apresentou a Declaração do Imposto de Renda, nem o balanço patrimonial, conforme exigência nas letras "a" e " c" do subitem **6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA, apresenta somente a Consulta do Simples**
Por todo o exposto acima, ficam **INABILITADAS** as empresas: **EVOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA** e **ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES PROJETOS E OBRAS LTDA.** Ficando **HABILITADAS as** empresas: **LOPES SAAB ENGENHARIA LTDA e FRAL CONSULTORIA LTDA,** por comprovarem a **capacidade técnica operacional da empresa,** conforme determina o subitem **6.1.3. – Qualificação Técnica**, do Edital 159/2022.
Abre-se **prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis,** nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.
Bauru, 24/06/2022 – Talita Cristina Pereira Vicente **–** Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Edital nº **163/2022 -** Processo nº **74.306/2021 – Modalidade:** Concorrência Pública nº **009/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DA PARTE PREDIAL ELÉTRICA E CIVIL PARA COMPORTAR A NOVA DEMANDA DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO PARA SOMATÓRIO DE AMBIENTES COM ÁREA DE 1.556,71m² DO PRÉDIO DO TEATRO MUNICIPAL "CELINA LOURDES ALVES NEVES" E CENTRO CULTURAL "CARLOS FERNANDES DE PAIVA", DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BAURU/SP - Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, analisando os documentos apresentados no processo em epígrafe e o parecer técnico da Engenheira Civil Srª. Renata Sajovic Martins da Secretaria Municipal de Obras, anexo à fls. 627 a 631, **RESOLVE: HABILITAR** as empresas: **TOFOLLI & MOREIRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** e **VMF DESENHOS TÉCNICOS LTDA,** por **comprovarem** a **capacidade técnica operacional da empresa e do profissional,** conforme determina no subitem **6.1.3 – Qualificação Técnica**, do Edital 163/2022.
Abre-se **prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis,** nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.
Bauru, 24/06/2022 – Talita Cristina Pereira Vicente **–** Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Edital nº **210/2022** - Processo nº **26.408/2022 – Modalidade**: Pregão Eletrônico nº **115/2022 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA O DEPARTAMENTO ZOO-BOTÂNICO, SENDO: 1.500KG DE ADUBO QUÍMICO 20%; 1.000KG DE ADUBO QUÍMICO 04%, FOSFORO 14%; 1.000KG DE CALCÁRIO CALCITICO EM PÓ; 500KG DE ADUBO QUÍMICO 04%, FOSFORO 30%; 400KG DE FERTILIZANTE TERMOFOSFATO POTÁSSICO E 1.000KG DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PRINT MÍNIMO DE 90%, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - Interessado:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Zoo-Botânico. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicada** em **22/06/2022** e **Homologada** pelo Secretário Municipal da Administração em **22/06/2022** a empresa abaixo:

LOTE 01 – ADUBO QUIMICO 20% - COTA EXCLUSIVA – COD BEC 3785440 – CLASSE 8720						
EMPRESA: COMERCIAL AGROPECUARIA SCARPARO LTDA						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**PRODUTO**	**MARCA**	**P. UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	**1500**	**KG**	Adubo Químico; 20% de Nitrogênio; 05% de Fosforo; 20% de Potássio, No Formato Granulado; Embalados de Acordo Com a Legislação Vigente, acondicionado em sacos de no máximo 50 kg.	**FERTIPAR**	**R$ 7,0900**	R$ 10.635,00
TOTAL DO LOTE						**R$ 10.635,00**

LOTE 02 – ADUBO QUIMICO NITROGÊNIO 04% - COTA EXCLUSIVA - COD BEC 3785459 – CLASSE 8720						
EMPRESA: COMERCIAL AGROPECUARIA SCARPARO LTDA						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**PRODUTO**	**MARCA**	**P. UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	**1000**	KG	Adubo Químico; Nitrogênio 04%; Fosforo 14%; Potássio 08%; Mistura de Grânulos, embalados de Acordo Com a Legislação Vigente, acondicionado em sacos de no máximo 50 kg.	**FERTIPAR**	**R$ 5,0200**	R$ 5.020,00
TOTAL DO LOTE						**R$ 5.020,00**

LOTE 03 – CALCÁRIOS/ADUBO/FERTIZANTE - COTA EXCLUSIVA - COD 2830768 – CLASSE 8720						
EMPRESA: COMERCIAL AGROPECUARIA SCARPARO LTDA						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**PRODUTO**	**MARCA**	**P. UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	**1000**	**KG**	Calcário Calcitico; Em Pó, Densidade (g/cm3)min. 2.40/ Max. 2.85; Na Cor Cinza,ai203 Max.0.5%, Fe203 Max. 0.4%,mgo Max.0,5%, Sio2 1,0%; Caco3 Min. 97.0%, Cao Min.54.0% e Max.56.0%; Embalados de Acordo Com a Legislação Vigente, acondicionado em sacos de no máximo 50 kg.	**TAMAFE**	**R$ 1,86000**	R$ 1.860,00
2	**500**	**KG**	Adubo Químico; Nitrogênio 04%; Fosforo 30%; Potássio 10%; Mistura de Grânulos, embalados de Acordo Com a Legislação Vigente, acondicionado em sacos de no máximo 50 kg.	**FERTIPA**	**R$ 3,76000**	R$ 1.880,00
3	**400**	**KG**	Fertilizante Termofosfato Potássico, mais compostos: P2O5 total - 14 %, P2O5 (AC. cítrico 2%(1:100)) - 11%, K2O (AC. cítrico 2% (1:100)) - 4%, Ca - 16%, Mg - 4%, Si - 8%, B - 0,10%, Zn - 0,2%, embalados de Acordo Com a Legislação Vigente, acondicionado em sacos de no máximo 50 kg.	**YOORIN**	**R$ 3,65000**	R$ 1.460,00
4	**1000**	**KG**	Calcário Dolomítico: PRNT mínimo de 90%, embalados de Acordo Com a Legislação Vigente, acondicionado em sacos de no máximo 50 kg	**HORICAL**	**R$ 0,51000**	R$ 510,00
TOTAL DO LOTE:						**R$ 5.710,00**

Bauru, 24/06/2022 – Talita Cristina Pereira Vicente **–** Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 237/2022 - Processo nº 45.478/2022 **– Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 169/2022 – **Tipo:** Menor Preço por Lote - com cota reservada – Registro de Preços. **Objeto: AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 1.012 KG (UM MIL E DOZE QUILOS) DE LOURO EM PÓ, 1.010 KG (UM MIL E DEZ QUILOS) DE CANELA EM CASCA, 3.040 KG (TRÊS MIL E QUARENTA QUILOS) DE COLORÍFICO EM PÓ, 2.025 KG (DOIS MIL E VINTE E CINCO QUILOS) DE CÚRCUMA EM PÓ, 3.025 KG (TRÊS MIL E VINTE E CINCO QUILOS) DE ORÉGANO E 2.520 KG (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE QUILOS) DE ALHO GRANULADO DESIDRATADO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. – Interessada:** Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal do Bem-estar Social e Departamento de Água e Esgoto. **RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Até às 9h do dia 08 de julho de 2.022. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de julho de 2.022, às 09h.** Informações na Div. de Compras e Licitações, Alameda Dama da Noite nº 3-14, Pq. Vista Alegre, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3214-3307/3214-4744. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site **www.bauru.sp.gov.br**, e poderá ser acessado também através do site www.bec.sp.gov.br, **OC: 820900801002022OC00294**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 24/06/2022 – Davison de Lima Gimenes – Diretor da Divisão de Compras e Licitações–SME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022 – **PROCESSO Nº** 7.384/2022 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP – **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 21.120 KG (VINTE E UM MIL CENTO E VINTE QUILOS) DE MAÇÃ DESIDRATADA TIPO CHIPS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. - Interessadas:** Secretaria da Educação, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 103/2022, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme os termos de sua proposta anexada ao processo administrativo e preço abaixo:
LOTE 01 – MAÇÃ DESIDRATADA TIPO CHIPS – COTA PRINCIPAL

IT.	**QTDE. EST. ANUAL**	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO R$**
01	**15.840**	**KG.**	**Maçã desidratada tipo chips:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 19 (Decreto 12.486/78), Resolução CD/FNDE nº06 de 08/05/20 e demais legislações vigentes pertinentes ao produto. Ingrediente: maçã desidratada. Deverá ser cortada em fatias finas. **Não deverá conter:** açúcar, sal, colesterol, gordura vegetal hidrogenada, gorduras trans, gorduras saturadas, corantes, aromatizantes e edulcorantes. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: textura crocante, cor, odor e sabor característicos. Embalagem primária: pacote resistente, atóxico, lacrado, **contendo de 30g a 40g.**	**NUTRIFAST**	**R$ 104,10**

LOTE 02 – MAÇÃ DESIDRATADA TIPO CHIPS – COTA RESERVADA

IT.	**QTDE. EST. ANUAL**	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO R$**
01	**5.280**	**KG.**	**Maçã desidratada tipo chips:** O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 19 (Decreto 12.486/78), Resolução CD/FNDE nº06 de 08/05/20 e demais legislações vigentes pertinentes ao produto. Ingrediente: maçã desidratada. Deverá ser cortada em fatias finas. **Não deverá conter:** açúcar, sal, colesterol, gordura vegetal hidrogenada, gorduras trans, gorduras saturadas, corantes, aromatizantes e edulcorantes. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: textura crocante, cor, odor e sabor característicos. Embalagem primária: pacote resistente, atóxico, lacrado, **contendo de 30g a 40g.**	**NUTRIFAST**	**R$ 104,10**

PRAZO: 01 ano — **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico Nº 53/2022 – **ASSINATURA**: 14/06/2022 **VALIDADE:** 13/06/2023. Bauru, 24/06/2022 – Davison de Lima Gimenes – Dir. da Divisão de Compras e Licitações – SME.

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **1.336/2022 – Modalidade**: Concorrência Pública **n° 06/2022** – Regime de Empreitada Por Preço Global - Tipo Menor Preço Global - **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – "DR. EDISON BASTOS GASPARINI – NÚCLEO HABITACIONAL OCTÁVIO RASI" SITUADA NA RUA PAULO LEIVAS MACALAO, S/Nº, QT 3, LADO IMPAR – CEP 17.039-220, BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL ENGENHEIRO OCTÁVIO RASI, MUNICÍPIO BAURU/SP. COORDENADAS GEOGRÁFICAS (OBTIDAS PELO GOOGLE): LATITUDE: 22º18'21.9"S | LONGITUDE: 49º00'08.0"W, CONFORME MEMORIAL TÉCNICO, PROJETOS E PLANILHAS ANEXOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETO PERTENCENTE AO REQUALIFICA UBS - PROPOSTA Nº 13824.8440001/21-002**..

Data de abertura prevista para 27/06/2022 às 9 horas.

Fica o processo suspenso para adequação ao descritivo do edital.

Bauru, 24/06/2022– compras_saude@bauru.sp.gov.br

Mariana Mendes Vilela Avallone – Diretora da Divisão Compras e Licitações– S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **11.510/2022** – **Modalidade**: Pregão Eletrônico **n° 249/2022 – DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP –** por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por lote – **Objeto:** *contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva com troca de peças nos equipamentos de raio-x, processadoras e mamógrafos da Secretaria Municipal de Saúde.* A Data do Recebimento das Propostas será até dia **08/07/2022** às **9h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **08/07/2022** às **9h** – Pregoeira: Evelyn Prado Rineri. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1419/1464/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br, **OC 8209008010020 22OC00300 - AMPLA PARTICIPAÇÃO e OC - 8209008010020 22OC00301 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME'S E EPP'S,** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 24/06/2022– compras_saude@bauru.sp.gov.br

Mariana Mendes Vilela Avallone – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **30.641/2022** – **Modalidade**: Pregão Eletrônico **SMS n° 239/2021 –** Sistema de Registro de Preço **– AMPLA PARTICIPAÇÃO –** por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** *aquisição anual estimada de diversos materiais hospitalares e correlatos para atendimento a mandados judiciais de pacientes no Município de Bauru.* A Data do Recebimento das Propostas será até dia **08/07/2022** às **9h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **08/07/2022** às **9h** – Pregoeiro: Monica Alesandra de Oliveira. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1419, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br, **OC 8209008010020 22OC00297,** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 24/06/2022– compras_saude@bauru.sp.gov.br

Mariana Mendes Vilela Avallone – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **80.618/2022**– **Modalidade**: Pregão Eletrônico **SMS n° 224/2022 – AMPLA PARTICIPAÇÃO –** por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** *Contratação de seguro empresarial para os prédios da sede e almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.* A Data do Recebimento das Propostas será até dia **08/07/2022** às **09 h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **08/07/2022** às **09 h.** – Pregoeiro: Victor Gustavo Boronelli Schiaveto. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br, **OC 8209008010020 22OC00298** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 24/06/2022– compras_saude@bauru.sp.gov.br

Mariana Mendes Vilela Avallone – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **121.770/2021 Modalidade**: Pregão Eletrônico **SMS n° 211/2022 – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME'S EPP'S –** por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** *contratação de empresa especializada em montagem de paredes e portas de drywall, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à sua instalação.* A Data do Recebimento das Propostas será até dia **08/07/2022** às **09 h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **08/07/2022** às **09 h.** – Pregoeira: Mari Yasuoka. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br, **OC 8209008010020 22OC00299** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 24/06/2022– compras_saude@bauru.sp.gov.br

Mariana Mendes Vilela Avallone – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **186.286/2021** – **Modalidade**: Pregão Eletrônico **SMS n° 213/2022 –** Sistema de Registro de Preço **– DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP –** por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** *aquisição anual estimada de aparelhos de ar condicionado. Aberto no dia: 15/06/2022 às 9h.* Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, **foram devidamente homologado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde em 22/06/2022**, às empresas abaixo:

SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI – EPP

Item 03 – *Condicionador de Ar; do Tipo Split Hi-Wall Inverter; Com Capacidade: Minima de 12.000 Btu/h; Operacao: Frio; Vazao de Ar de No Minimo 608 M3/h; Selo A Procel; Com Filtro do Tipo Removivel, Lavavel; Voltagem: 220 Volts; à R$ 1.731,70 unitário, marca/fabricante:* **MIDEA / 38TCA12S5/42MACT12S5;**

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

Item 01 – *Condicionador de Ar; do Tipo Split Hi-Wall Inverter; Com Capacidade: Minima de 9.000 Btu/h; Operacao: Frio; Vazao de Ar de No Minimo 434 M3/h; Com Filtro do Tipo Removivel, Lavavel; Voltagem: 220 Volts, 60 Hz; Com Consumo Aproximado de 815 W; Monofásico; à R$ 1.627,75 unitário, marca/fabricante:* **AGRATTO / VENTISOL / SPLIT INVERTER NEO TOP ICST09FR4-02**

ITENS FRACASSADOS

Item 02 – *Condicionador de Ar; do Tipo Split, Piso/teto, Inverter; Com Capacidade: 24.000 Btu/h; Operacao: Frio; Vazao de Ar de No Minimo de 550 M3/h; Com Filtro do Tipo Removivel, Lavavel; Voltagem: 220 Volts, 60 Hz.*

Bauru, 24/06/2022– compras_saude@bauru.sp.gov.br

Mariana Mendes Vilela Avallone – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **186.286/2021** – **Modalidade**: Pregão Eletrônico **SMS n° 213/2022 –** Sistema de Registro de Preços **– DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP–** por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** *aquisição anual estimada de aparelhos de ar condicionado*. **Ficam convocadas, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação, para assinatura da ata, as empresas abaixo:**

SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI – EPP

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

Bauru, 24/06/2022– compras_saude@bauru.sp.gov.br

Mariana Mendes Vilela Avallone – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **40.966/2022** – **Modalidade**: Pregão Eletrônico **SMS n° 183/2022 – AMPLA PARTICIPAÇÃO –** por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço Total do Lote – **Objeto:** *Contratação de seguro para 98 (noventa e oito) veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo casco pelo valor de mercado - 100% da Tabela FIPE, RCFV - danos materiais e RCFV - danos pessoais*. Aberto no dia **22/06/2022** às **9h**. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro** em **22/06/2022** e devidamente **Homologado** pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **em 23/06/2022,** à empresa abaixo:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS: LOTE 01 -ITEM 01- FHP–7579,ANO 2014 -FIAT/ DOBLO ao valor de R$ 456,27; **ITEM 02-** GFS–6929,ANO:2015-CITROEN/JUMPER ao valor de R$ 688,82; **ITEM 03-** GJZ–9040, ANO:2015- CITROEN/JUMPER ao valor de R$ 688,82; **ITEM 04-** GFS – 5526, ANO:2016 -FIAT/ DOBLO ao valor de R$ 497,85; **ITEM 05-** GDZ – 3837,ANO:2016-FIAT/ DOBLO ao valor de R$ 497,85; **ITEM 06-** GDY - 9540, ANO:2016/17-CITROEN / JUNPER FURGÃO ao valor de R$ 822,65; **ITEM 07-** DBA – 2264, ANO:2006 -VW / PARATI ao valor de R$ 295,95; **ITEM 08-** DBA – 2293, ANO:2006- VW / PARATI ao valor de R$ 295,95; **ITEM 09-** DBA – 2227, ANO:2006- VW / PARATI ao valor de R$ 295,95 ; **ITEM 10-** CZA – 1074, ANO:2001- CAMINHÃO AGRALE ao valor de R$ 601,18; **ITEM 11-** DBS – 8928, ANO:2008- VW / PARATI ao valor de R$ 307,04; **ITEM 12-** DBA-2257, ANO:2005/06- M.BENZ/ SPRINTER ao valor de R$ 512,98; **ITEM 13-** DBA-2267, ANO:2005/06- M.BENZ/ SPRINTER ao valor de R$ 512,98; **ITEM 14-** DMN – 0135, ANO:2010- FIAT/ DOBLO ao valor de R$ 396,26; **ITEM 15-** EGI – 8983, ANO:2010- VW / PARATI ao valor de R$ 319,67; **ITEM 16-** EGI – 8984, ANO:2010- VW / PARATI ao valor de R$ 319,67; **ITEM 17-** CDV – 1453, ANO:2002- GM/ S10 ao valor de R$ 403,90; **ITEM 18-** EGI – 9127. ANO:2011- RENAULT/ SANDERO ao valor de R$ 1.141,57; **ITEM 19-** EOB – 1825, ANO:2012- RENAULT MASTER EUROLAF ao valor de R$ 691,16; **ITEM 20-** EGI – 9107, ANO:2011- GM/ S10 - ADVANTAGE D ao valor de R$ 509,10; **ITEM 21-** DMN – 0217, ANO:2010- VW / KOMBI ao valor de R$ 482,86; **ITEM 22-** DBA – 2271, ANO:2005- FORD/ RANGER ao valor de R$ 514,77; **ITEM 23-** CMW- 0766, ANO:2002-GM/ S10 ao valor de R$ 502,51; **ITEM 24-** EGI – 9108, ANO:2011- GM/ S10 - ADVANTAGE D ao valor de R$ 548,04; **ITEM 25-** EGI–9109, ANO:2011- GM/ S10 - ADVANTAGE D ao valor de R$ 548,04; **ITEM 26-** EGI–9106. ANO:2011- GM/ S10 - ADVANTAGE D ao valor de R$ 548,04; **ITEM 27-** EGI–9105, ANO:2011- GM/ S10 - ADVANTAGE D ao valor de R$ 548,04; **ITEM 28-** EGI–9104, ANO:2011- GM/ S10 - ADVANTAGE D ao valor de R$ 548,04; **ITEM 29-** DBA-2215, ANO:2004-MICRO-ONIBUS VOLARE ao valor de R$ 509,31; **ITEM 30-** DBA – 2237, ANO:2004- CAMINHÃO AGRALE – CARROCERIA: R$ 25.900,00 ao valor de R$ 619,84; **ITEM 31-** DBA – 2201, ANO:2006-CAMINHÃO AGRALE – CARROCERIA: R$ 14.300,00 ao valor de R$ 707,44; **ITEM 32-** EGI – 9099, ANO:2011-GM/ S10 - ADVANTAGE D ao valor de R$ 548,04; **ITEM 33-** EGI – 9095, ANO:2011- VW / KOMBI ao valor de R$ 517,16; **ITEM 34-** DMN – 0193, ANO:2010- VW / GOL ao valor de R$ 287,28; **ITEM 35-**EGI – 9098, ANO:2011- GM/ S10 - ADVANTAGE D ao valor de R$ 548,04; **ITEM 36-**EGI – 9097, ANO:2011- GM/ S10 - ADVANTAGE D ao valor de R$ 548,04; **ITEM 37-**BNZ – 7803, ANO:2001-CAM. BOIADEIRO - FORD F - NAC 12000- PLACA: BNZ – 7803 ao valor de R$ 665,78; **ITEM 38-** DMN – 0233, ANO:2008- PEUGEOT – AMB. - EQUIPAMENTOS: R$ 20.000,00 ao valor de R$ 1.652,19; **ITEM 39-**DMN – 0243, ANO:2008- PEUGEOT – AMB. - EQUIPAMENTOS: R$ 20.000,00 ao valor de R$ 1.652,19; **ITEM 40-**EGI – 9128, ANO:2011- PEUGEOT – AMB. - EQUIPAMENTOS: R$ 20.000,00 ao valor de R$ 1.882,83; **ITEM 41-**EGI – 9132, ANO:2011- PEUGEOT – AMB. - EQUIPAMENTOS: R$ 20.000,00 ao valor de R$ 1.882,83; **ITEM 42-**EGI – 9133, ANO:2011- PEUGEOT – AMB. - EQUIPAMENTOS: R$ 20.000,00 ao valor de R$ 1.882,83; **ITEM 43-**EGI – 9134, ANO:2011- PEUGEOT – AMB. - EQUIPAMENTOS: R$ 20.000,00 ao valor de R$ 1.882,83; **ITEM 44-**EGI – 9135, ANO:2011-PEUGEOT – AMB. - EQUIPAMENTOS: R$ 20.000,00 ao valor de R$ 1.882,83; **ITEM 45-**FJX – 8140, ANO:2014- RENAULT/MASTER – AMB. - EQUIPAMENTOS: R$ 35.000,00 ao valor de R$ 2.377,13; **ITEM 46-**FQK-2894, ANO:2013- RENAULT/MASTER – AMB. EQUIPAMENTOS: R$ 35.000,00 ao valor de R$ 2.063,42; **ITEM 47-**DMN – 0237, ANO:2009- VW / KOMBI ao valor de R$ 472,86; **ITEM 48-**JKH – 6553, ANO:2007- VW / KOMBI ao valor de R$ 459,73; **ITEM 49-**DMN – 0215, ANO:2010-VW / KOMBI ao valor de R$ 482,86; **ITEM 50-**EGI – 8974, ANO:2010- VW / KOMBI ao valor de R$ 482,86; **ITEM 51-**EGI – 8971, ANO:2010-VW / KOMBI ao valor de R$ 482,86 ; **ITEM 52-**EGI – 8972, ANO:2010- VW / KOMBI ao valor de R$ 482,86; **ITEM 53-**DMN – 0216, ANO:2010- VW / KOMBI ao valor de R$ 482,86; **ITEM 54-**DBS – 8919, ANO:2008- VW / PARATI ao valor de R$ 307,04; **ITEM 55-** FSQ-5390, ANO:2014- CITROEN/JUMPER – AMB. - EQUIPAMENTOS: R$ 35.000,00 ao valor de R$ 1.898,29; **ITEM 56-**PAQ-9935, ANO:2015- RENAULT/ AMB. - EQUIPAMENTOS: R$ 110.000,00 ao valor de R$ 2.657,79; **ITEM 57-**PAQ-9953, ANO:2015- RENAULT/ AMB. - EQUIPAMENTOS: R$

110.000,00 ao valor de R$ 2.657,79; **ITEM 58-**EGI – 9080, ANO:2010- FIAT/ DUCATO – AMB. - EQUIPAMENTOS: R$ 35.000,00 ao valor de R$ 1.770,68; **ITEM 59-**DBS – 8940, ANO:2006- RENAULT/ AMB. - EQUIPAMENTOS: R$ 35.000,00 ao valor de R$ 1.445,93; **ITEM 60-** EGI – 9018, ANO:2010- FIAT/ DUCATO – AMB. - EQUIPAMENTOS: R$ 35.000,00 ao valor de R$ 1.848,52; **ITEM 61-**EGI – 9081, ANO:2010- FIAT/ DUCATO – AMB. - EQUIPAMENTOS: R$ 35.000,00 ao valor de R$ 1.848,52; **ITEM 62-**EGI – 9126, ANO:2011- RENAULT/ SANDERO ao valor de R$ 319,27; **ITEM 63-**EOB – 1892, ANO:2012- PEUGEOT – AMB. - EQUIPAMENTOS: R$ 35.000,00 ao valor de R$ 1.993,42; **ITEM 64-**EOB – 1924, ANO:2012- PEUGEOT – AMB. - EQUIPAMENTOS: R$ 35.000,00 ao valor de R$ 1.993,42; **ITEM 65-**EOB – 1914, ANO:2012- PEUGEOT – AMB. - EQUIPAMENTOS: R$ 35.000,00 ao valor de R$ 1.993,42; **ITEM 66-**EGI – 9056, ANO:2010- FIAT/ DUCATO – AMB. - EQUIPAMENTOS: R$ 35.000,00 ao valor de R$ 1.848,52; **ITEM 67-**EGI - 9057, ANO:2010- FIAT/ DUCATO – AMB. - EQUIPAMENTOS: R$ 35.000,00 ao valor de R$ 1.848,52; **ITEM 68-**EGI – 9075, ANO:2010- FIAT/ DUCATO – AMB. - EQUIPAMENTOS: R$ 35.000,00 ao valor de R$ 1.848,52; **ITEM 69-**FGX – 2884, ANO:2012- MERCEDES BENZ/ SPRINTER – AMB. -EQUIPAMENTOS: R$ 110.000,00 ao valor de R$ 2.429,81; **ITEM 70-**FSP-1348, ANO:2012- PEUGEOT/BOXER – AMB. -EQUIPAMENTOS: R$ 35.000,00 ao valor de R$ 1.993,42; **ITEM 71-**FTQ-2619, ANO:2012- PEUGEOT/BOXER – AMB. -EQUIPAMENTOS: R$ 35.000,00 ao valor de R$ 1.993,42; **ITEM 72-**FTU-2750, ANO:2012- PEUGEOT/ BOXER – AMB. -EQUIPAMENTOS: R$ 35.000,00 ao valor de R$ 1.993,42; **ITEM 73-**BFZ – 4467, ANO:2008- YAMAHA XTZ-250 LANDER - EQUIPAMENTOS: R$ 3.000,00 ao valor de R$ 282,97; **ITEM 74-**BFZ – 4521, ANO:2012- YAMAHA XTZ-250 LANDER - EQUIPAMENTOS: R$ 3.000,00 ao valor de R$ 304,87; **ITEM 75-**BYZ-2666, ANO:2008- YAMAHA XTZ-250 LANDER - EQUIPAMENTOS: R$ 3.000,00 ao valor de R$ 282,97; **ITEM 76-**BYZ-2452, ANO:2008- YAMAHA XTZ-250 LANDER - EQUIPAMENTOS: R$ 3.000,00 ao valor de R$ 282,97; **ITEM 77-**EOB-1904, ANO:2013- MERCEDES BENZ/ GRANMICRO ao valor de R$ 924,81; **ITEM 78-**FMJ-8129, ANO:2018- MERCEDES BENZ/ MOD. 415-SPRINTER – AMB.- EQUIPAMENTOS: R$ 110.000,00 ao valor de R$ 3.162,38; **ITEM 79-**EWH-1450, ANO:2018/19- RENAULT MASTER VITRE/ L3H2 – ADAPTADO PARA DEFICIENTE - EQUIPAMENTOS: R$ 6.000,00 ao valor de R$ 988,61; **ITEM 80-**ECE-0789, ANO:2018/19- RENAULT MASTER VITRE/ L3H2 – ADAPTADO PARA DEFICIENTE – EQUIPAMENTOS: R$ 6.000,00 ao valor de R$ 988,61; **ITEM 81-**EBN-0789, ANO:2019- PEUGEOT/ PARTNER– AMB. - EQUIPAMENTOS: R$ 35.000,00 ao valor de R$ 1.711,85; **ITEM 82-**CSE-9060, ANO:2019- PEUGEOT/ PARTNER– AMB. - EQUIPAMENTOS: R$ 35.000,00 ao valor de R$ 1.711,85; **ITEM 83**-GAW1E67 – VW/VOYAGE 1.6 ao valor de R$ 468,90; **ITEM 84**-GDO9C25 – VW/VOYAGE 1.6 ao valor de R$ 468,90; **ITEM 85**-FBE0J63 – VW/VOYAGE 1.6 ao valor de R$ 468,90; **ITEM 86**-GFY5I03 – VW/VOYAGE 1.6 ao valor de R$ 468,90; **ITEM 87**-FJN4F85 – VW/VOYAGE 1.6 ao valor de R$ 468,90; **ITEM 88**-FDR8I62 – VW/ VOYAGE 1.6 ao valor de R$ 468,90; **ITEM 89**-GKG3D89 – VW/VOYAGE 1.6 ao valor de R$ 468,90; **ITEM 90**-FVV5H02 – VW/VOYAGE 1.6 ao valor de R$ 468,90; **ITEM 91**-FNA7H17 – VW/VOYAGE 1.6 ao valor de R$ 468,90; **ITEM 92-**DGA0E29, ANO:2020- PEUGEOT/ESPERT – AMB. -EQUIPAMENTOS: R$ 35.000,00 ao valor de R$ 1.821,26; **ITEM 93-**FOL2E63, ANO:2020/21- RENAULT MASTER/ AMB. - EQUIPAMENTOS: R$ 35.000,00 ao valor de R$ 1.884,09; **ITEM 94-**GID8D58, ANO:2020/21- RENAULT MASTER/ AMB. - EQUIPAMENTOS: R$ 135.000,00 ao valor de R$ 2.437,28; **ITEM 95-**CUI5C85, ANO:2020/21- RENAULT MASTER/ AMB. - EQUIPAMENTOS: R$ 35.000,00 ao valor de R$ 1.884,09; **ITEM 96-**CUM1A88, ANO:2020/21- RENAULT MASTER/ AMB. - EQUIPAMENTOS: R$ 35.000,00 ao valor de R$ 1.883,66; **ITEM 97**-CNS9G32 – GM/SPIN 1.8 PREMIER ao valor de R$ 625,05; **LOTE 02** - **ITEM 98-**EOB-1998, ANO:2019- TRAILLER REBOQUE – MARCA: RUSSO / CASTRAMÓVEL- IS Valor Determinado =R$ 99.500,00 ao valor de R$ 980,00. **Totalizando para a empresa R$ 100.980,00.**

Bauru, 24/06/2022– compras_saude@bauru.sp.gov.br

Mariana Mendes Vilela Avallone – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

Ata de **Registro de Preços** – Modalidade: Pregão Eletrônico **nº 155/2022 - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME'S** - Processo**: 32.391/2022** – **Objeto:** *aquisição anual estimada de diversos materiais de escritório para o município de Bauru* – Proponentes num total de 13 empresas. **CONTRATANTE**: Município de Bauru – Prazo de **Validade**: 01 (um) ano – Assinatura em **21/06/2023 -** Contratadas:

ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP – ATA Nº 241/2022

DAVI CARDOSO 34090868890 ME – ATA Nº 242/2022

DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA ME - ATA Nº 243/2022

TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP - ATA N° 244/2022

Bauru, 24/06/2022 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Mariana Mendes Vilela Avallone – Diretora da Divisão Compras e Licitações–S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE ITEM - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **59.364/2021** – **Modalidade**: Pregão Eletrônico **SMS n° 48/2022 – DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP –** Sistema de Registro de Preços – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** *aquisição anual estimada de cadeiras e longarinas para serem utilizadas nas unidades de saúde do Munícipio.* A Secretária Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, **DECIDE revogar totalmente** o item 4 – da OC **820900801002022OC00124**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado no processo administrativo supramencionado.

Bauru, 24/06/2022 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Mariana Mendes Vilela Avallone – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **59.364/2021** – **Modalidade**: Pregão Eletrônico **SMS n° 48/2022 – DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP –** por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** *aquisição anual estimada de cadeiras e longarinas para serem utilizadas nas unidades de saúde do Munícipio.*

Assunto: Recurso contra a decisão do pregoeiro.

Recorrente: FK GRUPO S.A.

A pregoeira juntamente com sua equipe de apoio resolve **não acatar** o recurso impetrado pela empresa recorrente**,** mantendo a classificação da empresa **PECINI & PECINI COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI** no item 3.

A íntegra da decisão da pregoeira encontra-se na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.

Bauru, 24/06/2022– compras_saude@bauru.sp.gov.br

Dra Alana Trabulsi Burgo – Secretária Municipal de Saúde.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo **59.364/2021**– **Modalidade**: Pregão Eletrônico **SMS n° 48/2022 –** Sistema de Registro de Preço **– DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP–** por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** *aquisição anual estimada de cadeiras e longarinas para serem utilizadas nas unidades de saúde do Munícipio.* Aberto no dia: 06/04/2022 às 09h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, **foram devidamente homologados pela Sra. Secretária Municipal de Saúde em 24/06/2022**, às empresas abaixo:

FK GRUPO S.A.

Item 01 - *Cadeira Giratória, Modelo Secretaria, Assento e encosto confeccionado em couro ecológico na cor preta, Apoia braços em poliuretano injetado com alma de aço pintado, regulagem de altura por botão; Base giratória com 05 pontos de apoio sobre rodízios; Regulagem de altura do assento; Suportar peso de no mínimo 120 kg; MEDIDAS: Altura do encosto: 350 mm. Largura do encosto: 410 mm. Profundidade do assento: 420 mm. Largura do Assento: 460 mm,* à R$ 586,66 unitário. **MARCA/MODELO**: **FK/SSK.**

Item 02 - *Cadeira Fixa, Tipo Longarina Com 03 (três) lugares, sem apoia braço; Espaldar (encosto) Médio na cor preta, Suportar peso de no mínimo 120 kg/cadeira; MEDIDAS: Altura do encosto: 260 mm. Largura do encosto: 460 mm. Profundidade do assento: 400 mm. Largura do Assento: 460 mm. Altura do assento em relação ao piso: 420 mm. Largura total entre 165 e 170 cm,* à R$ 630,00 unitário. MARCA/ MODELO**: FK/ ISO.**

PECINI & PECINI COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI

Item 03 - *Cadeira fixa, tipo interlocutor, Assento/Encosto com revestimento de couro ecológico, na cor preta, Assento em compensado multilaminado, com formato anatômico e curvatura na parte frontal, espuma injetada com no mínimo 50 mm de espessura e densidade de no mínimo 45 kg/m³, Estrutura fixa com pés em forma de S, em tubo industrial redondo com no mínimo 25 mm de diâmetro, Altura do encosto: 350 mm. Largura do encosto: 420 mm. Profundidade do assento: 420 mm. Largura do Assento: 460 mm,* à R$ 395,00 unitário. MARCA/MODELO: **PECINI/FIX.**

ITEM REVOGADO:

Item 04 - *CADEIRA GIRATÓRIA: Linha obeso. Encosto e assento confeccionados em madeira compensada multilaminada, em formato anatômico, com espessura mínima 15 mm; revestidos em couro sintético ou ecológico, na cor preta; estofamento em espuma injetada de poliuretano, com espessura mínima de 50 mm, densidade de no mínimo 55 kg/m3; possuir apoia braços; encosto fixo, sem regulagem; tubo central em aço; base em aço, formada por 05 patas com rodízios; estrutura confeccionada em aço carbono, acabamento com pintura eletrostática com tinta epóxi; capacidade de carga mínima de 150 kg. MEDIDAS: Altura do encosto: 460 mm. Largura do encosto: 540 mm. Profundidade do assento: 480 mm. Largura do Assento: 580 mm. Produto deve estar de acordo com a NR 17 e NBR 13.962:2018.*

Bauru, 24/06/2022– compras_saude@bauru.sp.gov.br

Mariana Mendes Vilela Avallone – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo **59.364/2021**– **Modalidade**: Pregão Eletrônico **SMS n° 48/2022 –** Sistema de Registro de Preço **– DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP–** por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** *aquisição anual estimada de cadeiras e longarinas para serem utilizadas nas unidades de saúde do Munícipio.* **Ficam convocadas, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação, para assinatura da ata, as empresas abaixo:**

FK GRUPO S.A.

PECINI & PECINI COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI

Bauru, 24/06/2022– compras_saude@bauru.sp.gov.br

Mariana Mendes Vilela Avallone – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB

PROCESSO SELETIVO 001/2022
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

NOME	CARGO	CLASS.
CLEVERSON JOSE DA FONSECA JUNIOR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2022 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item **15.7.2. O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

Rua Cussy Junior, 9-59 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-021 – Telefones: 14 3227-8057 / 14 3012-0883 / 14 3010-8038
EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

PROCESSO N° 059/2022

MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS - SP.**

Esta norma tem por objetivo disciplinar, estabelecendo regras e diretrizes, o processo de credenciamento de **SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA**, em unidades de saúde do Município de Pederneiras - SP.

O Memorial de Credenciamento poderá ser retirado na **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB,** sito a Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021 Telefone: (14) 3227-8057**,** em dias úteis, ou através do site: https://www.fundacaosaude.com.br ou através do e-mail: credenciamentofundacaosaude@gmail.com entre os **dias 27/06/2022 a 15/07/2022 das 08h às 12h e das 13h às 17h**.

Os envelopes com documentos para Pré-Qualificação deverão ser entregues no endereço supracitado impreterivelmente entre os dias 27/06/2022 a 15/07/2022 até às 17h00 horas, em conformidade com as seguintes condições deste memorial.

DO VALOR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
Área	**Limite de Horas mensais**	**Média mensal de consultas**	**Valor Hora R$**
PSIQUIATRIA	80	200	137,5

Será pago o valor de R$ 137,50/hora para o total de horas cumpridas com limite de 80 horas mensais e deverá ser cumprido habitualmente o mínimo de 90% do contrato. Estima-se um valor mensal de R$ 11.000,00(onze mil reais).

A contratada deverá obedecer a escala previamente fixada, a qual será elaborada pela Contratante e a Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Cussy Junior nº 9-59, fone (14) 3227-8057 ou 14-99664-4910.

Bauru, 24 de junho de 2022.
ELIANE COLETTE DA ROCHA
DIRETORA GERAL
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

PROCESSO N° 060/2022

MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ENDOCRINOLOGIA, EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS - SP.**

Esta norma tem por objetivo disciplinar, estabelecendo regras e diretrizes, o processo de credenciamento de **SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ENDOCRINOLOGIA,** em unidades de saúde do Município de Pederneiras - SP.

O Memorial de Credenciamento poderá ser retirado na **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB,** sito a Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021 Telefone: (14) 3227-8057**,** em dias úteis, ou através do site: https://www.fundacaosaude.com.br ou através do e-mail: credenciamentofundacaosaude@gmail.com entre os **dias 27/06/2022 a 15/07/2022 das 08h às 12h e das 13h às 17h**.

Os envelopes com documentos para Pré-Qualificação deverão ser entregues no endereço supracitado impreterivelmente entre os dias 27/06/2022 a 15/07/2022 até às 17h00 horas, em conformidade com as seguintes condições deste memorial.

O valor a ser pago pela FERSB para a prestação de serviços médicos será de acordo com a tabela abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
Área	**Limite de Horas mensais**	**Média mensal de consultas**	**Valor Hora R$**
ENDOCRINOLOGIA	40	160	137,5

Será pago o valor de R$ 137,50/hora para o total de horas cumpridas com estimativa de 40 horas mensais e deverá ser cumprido habitualmente o mínimo de 90% do contrato. Estima-se o valor mensal de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

A contratada deverá obedecer a escala previamente fixada, a qual será elaborada pela Contratante e a Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Cussy Junior nº 9-59, fone (14) 3227-8057 ou 14-99664-4910.

Bauru, 24 de junho de 2022.
ELIANE COLETTE DA ROCHA
DIRETORA GERAL
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

PROCESSO N° 061/2022

MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS - SP.**

Esta norma tem por objetivo disciplinar, estabelecendo regras e diretrizes, o processo de credenciamento de **SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE CLÍNICA GERAL**, em unidades de saúde do Município de Pederneiras - SP.

O Memorial de Credenciamento poderá ser retirado na **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB,** sito a Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021 Telefone: (14) 3227-8057**,** em dias úteis, ou através do site: https://www.fundacaosaude.com.br ou através do e-mail: credenciamentofundacaosaude@gmail.com entre os **dias 27/06/2022 a 15/07/2022 das 08h às 12h e das 13h às 17h**.

Os envelopes com documentos para Pré-Qualificação deverão ser entregues no endereço supracitado impreterivelmente entre os dias 27/06/2022 a 15/07/2022 até às 17h00 horas, em conformidade com as seguintes condições deste memorial.

O valor a ser pago pela FERSB para a prestação de serviços médicos será de acordo com a tabela abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS				
Área	**Nº Empresas**	**Limite de Horas mensais**	**Média Atendimentos/ mês**	**Valor Hora R$**
CLÍNICA GERAL	1	80	400	125,00

Será pago o valor de R$ 125,00/hora para o total de horas cumpridas com limite de 80 horas e deverá ser cumprido habitualmente o mínimo de 90% do contrato. Estima-se o valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

A contratada deverá obedecer a escala previamente fixada, a qual será elaborada pela Contratante e a Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Cussy Junior nº 9-59, fone (14) 3227-8057 ou 14-99664-4910.

Bauru, 24 de junho de 2022.
ELIANE COLETTE DA ROCHA
DIRETORA GERAL
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

Seção IV
Autarquias e Empresa Pública

DAE
Departamento de Água e Esgoto
Antônio Marcos Saraiva
Presidente

À
ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP
Rua Cel Mauricio Gonçalves Moreira, nº 592 Sala 01 - Centro
CEP 16.500-077- Cafelândia/SP

Processo nº 7757/2020
Ata de Registro de Preço nº 077/2021 – Empenho nº 12/22
Referente: Ratificação de sanção
Assunto: Notificação para pagamento.

Prezado Senhor,

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU - DAE, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. º 46.139.952/0001-91, com sede na Rua Padre João nº 11-25, Bauru/SP, CEP 17012-020, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, complementar o Of. DAO nº 14/2022 a respeito da notificação da ratificação da decisão de imposição de sanção de multa no valor de R$ 4.227,41 (quatro mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos), para, caso haja interesse, apresente de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento deste ofício.
Caso não haja manifestação por parte de Vossas Senhorias, fica essa empresa INTIMADA para pagamento ou parcelamento do débito - no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do término do prazo de recurso estipulado acima – mediante solicitação expressa endereçada ao signatário deste ofício através do e-mail: dao@daebauru.sp.gov.br ou entregue junto à Seção de Protocolo do DAE, no endereço supracitado.
Por oportuno, informo que o não atendimento dessa providência, ensejará a inscrição do débito em na dívida ativa e consequente cobrança judicial.
Informo que durante o prazo de pagamento, fica autorizada a vista e extração de cópias dos autos – disponível nesta Divisão de Apoio Operacional, com expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h - por representante devidamente constituído e independentemente de solicitação.
Sendo só para o momento, renovo os protestos de respeito.

Atenciosamente,

Bauru, 23 de junho de 2022.
Sérgio Luiz Silva de Souza
Diretor da Divisão de Apoio Operacional

Márcio Fabiano Battaiola
Gestor substituo da Ata de Registro de Preço

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 8666/93

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP

Informações:

Serviço de Compras do **DAE**, Rua Padre João nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146, 3235-6172, 3235-6173 ou 3235-6168. Os Editais do **DAE** estão disponíveis através de **download** gratuito no site www.daebauru.sp.gov.br.

Processo Administrativo nº 3157/2022 - DAE
Pregão Eletrônico nº 062/2022 - DAE
Objeto: Aquisição de GLP, em botijão de 13 kg e cilindro de 45kg, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Data de recebimento das propostas: até 11/07/2022, às 08:30 horas.
Abertura da Sessão: 11/07/2022, às 08:30 horas.
Início da Disputa de Preços: 11/07/2022, às 09:00 horas.
Pregoeiro Titular: Renan Sampaio Oliveira
Pregoeiro Substituto: Giovana Cardoso Luiz

SERVIÇO DE RECEITA

DEFERIDOS:		
Processo	**Interessado(s)**	**Assunto**
2020/2016	Creche Berçario Pastores de Belém	Redução de Tarifa 70%, conforme Decreto 6792/1993 e Lei 3560/1993
7172/2016	Jose Carlos Ferreira Pinheiro	Baixa de pagamento
3515/2019	Elaine Teresinha de Sa	Solicitação de reparcelamento
3108/2021	Valdemir da Silva Letra	Recurso auto de infração
233/2022	Almerinda dos Reis Santos de Paula	Isenção Tarifa até 5m³, conforme Lei 5282/2005.

INDEFERIDOS:		
Processo	**Interessado(s)**	**Assunto**
6813/2019	Paulo Roberto Rodrigues Junior	Análise de Conta
8143/2019	David Gonçalves Paula Junior	Análise de Conta
8227/2019	Pâmela Larissa Marques de Moraes Pereira	Análise de Conta
8406/2019	Sergio Toshiyuki Fukushima	Análise de Conta
205/2020	Wendell Ricardo Balbino	Análise de Conta
228/2020	Francisco Jair Gonçalves Vella	Análise de Conta
230/2020	Adauto José de Souza Lima	Análise de Conta
3120/2020	Fabiano Alexandre Lazzarin	Análise de Conta
3220/2020	Luiz Henrique Virissimo Leite	Análise de Conta
3670/2020	Eder da Silva Catani	Análise de Conta
3752/2020	Sonia Magaly Alzani Vieira Pinto	Análise de Conta
3783/2020	Izaura Alves da Silva Oliveira	Análise de Conta
4225/2020	Danielli Santos da Silva	Análise de Conta
4502/2020	Daniel Baldim	Análise de Conta
5384/2020	Bruno Henrique Bittencourt	Análise de Conta
6137/2020	Gisele Regina Sales de Souza	Análise de Conta
6634/2020	Raphaela Aparecida Silva Reis	Análise de Conta
7234/2020	Jozaine Cristina Siles Lima	Análise de Conta
7340/2020	Sirlei Aparecida Cruz	Análise de Conta
7341/2020	Itagiba Dias Santos Filho	Análise de Conta
7706/2020	Airton Costa Pereira	Análise de Conta
7932/2020	Andrea Cristina Guimarães	Análise de Conta
8024/2020	Maria Afonsa Pereira	Análise de Conta
8504/2020	Giuliana Célia Tosato Camparim Serra	Análise de Conta
1025/2021	Claudiana Santos Azevedo	Análise de Conta
1455/2021	Andréa Regina Nunes Misquiatti	Análise de Conta
1650/2021	Glaucio Vander Pacheli	Análise de Conta
1886/2021	Maria Eugênia Eloy Ricci	Análise de Conta

NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS

Em atendimento à Resolução DAE nº 21/2009 – artigo 3º, NOTIFICAMOS os responsáveis pelos imóveis correspondentes ao Processos Administrativos e Códigos abaixo relacionados, DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO, a fim de promoverem a regularização de DÉBITO no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta. A não regularização implicará na Inscrição do Débito em Divida Ativa e Execução Fiscal. Tal regularização deverá ser feita através do atendimento ao público no POUPATEMPO, sito à Rua Inconfidência 4-50, das 09h às 17h de segunda a sexta-feira e aos sábados das 09h às 13h, sendo necessário realizar agendamento prévio através do site (https://www.poupatempo.sp.gov.br/).

Inscrição	Processo	Ano
3.242.826-64	8738	2019
5.179.080-49	2922	2022
3.316.271-53	4878	2022
3.575.001-13	5367	2022

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

PARA PROSSEGUIMENTO DA SOLICITAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO:

Processo	Interessado(s)	Documento a ser apresentado
2949/2020	Centro Espirita Dádivas de Luz	- Cópia do RG e CPF do representante legal da entidade; - Cópia do RG e CPF, se o pedido for formalizado por Procurador nomeado e Procuração, se for o caso; Cópia do CNPJ; - Cópia da Ata de Fundação ou Estatuto; - Cópia da Ata de Eleição em vigência; - Cópia da Lei que declara utilidade pública.

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Everson Demarchi
Presidente

CONVOCAÇÃO
TRANSPORTE ESCOLAR

Ficam convocados todos os autorizatários do transporte de ESCOLARES, a comparecerem nas dependências da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB - no SETOR DE FISCALIZAÇÃO, localizado no Terminal Rodoviário, sala de Fiscalização da GTE, entre os dias 01/07/2022 à 29/07/2022 das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, para efetuarem a vistoria dos seus respectivos veiculos escolares para o exercício da atividade no 2º semestre de 2022, munidos dos seguintes documentos:

01 – Cópia do CRLV do veículo;
02 – Cópia de Certidão de prontuário da CNH (com validade máxima de 30 dias);
03 – Cópia de vistoria Semestral do Detran em validade (não será aceito protocolo);

A vistoria deverá ser efetuado pelo Titular e na sua impossibilidade por meio de procuração com firma reconhecida.
O veículo, que deve estar em nome do Titular ou estar em sua posse, somente será aprovado na Vistoria Técnica da EMDURB se estiver em perfeito estado de funcionamento, segurança, higiene e não possuir qualquer dano na lataria.
Não haverá cobrança de qualquer taxa para realização da vistoria.
A inércia total do titular no período acarretará em multa e demais penalidades previstas em lei.

Bauru, junho de 2022.
Guilherme Coutinho Fuzel
Gerente de Transportes Especias.
Emdurb.

JARI EMDURB - JULGAMENTOS

Recursos apreciados em reunião dia 07/04/2022- 17:30

TEMPESTIVOS
COMUNICADO A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru /SP COMUNICA, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos discriminados, serão apreciados na ordem relacionada, no TERMINAL RODOVIÁRIO, Praça João Paulo II, s/nº.
030885/2022

Renata Dias da Silva - Presidente da JARI

TERMO DE EXUMAÇÃO E TRANSLADO P/ OSSUÁRIO MUNICIPAL

Conforme regulamento dos cemitérios municipais de 15/04/2016 Decreto 13.063
Artigo 21, § 1º, registramos as seguintes EXUMAÇÕES que poderão ser realizadas
referente aos nomes abaixo, sepultados no Cemitério: **CRISTO REI** e **REDENTOR**

COLUMBÁRIO	NOME	CHAPA	DATA	CEMITÉRIO
30	EDUARDO MORAES	8205	04/03/16	CRISTO REI
22	ERALDO DOS SANTOS GOES	8180	05/03/16	CRISTO REI
JAZIGO E	ANTONIO ALEXANDRE CUSTODIO	36588	22/08/17	REDENTOR
JAZIGO E	EVERALDO HENRIQUE PORTO BICKMAN	36589	23/08/17	REDENTOR
JAZIGO E	MARIA DE JESUS BALTAZAR	36593	24/08/17	REDENTOR
JAZIGO E	BENEDITO AUDEVINO COSTA FERRAL	36594	25/08/17	REDENTOR
JAZIGO E	AURORA SILVA DE OLIVEIRA	36706	21/10/17	REDENTOR
JAZIGO E	KETHLEN TATIANA DA SILVA CARDOSO	36708	22/10/17	REDENTOR
JAZIGO E	CICERO DA SILVA	36711	23/10/17	REDENTOR
JAZIGO E	MARIA ELIZABETH VAZ CABRINI	36712	24/10/17	REDENTOR
JAZIGO E	MANOEL CARLOS SILVA	36716	25/10/17	REDENTOR
JAZIGO E	EMILIA SENIZE	36718	25/10/17	REDENTOR
JAZIGO E	BONIFACIO JOSE DA SILVA	36719	25/10/17	REDENTOR
JAZIGO E	ROGERIO APARECIDO MARQUES	36721	27/10/17	REDENTOR
JAZIGO E	DORIVAL CANAVER	36723	28/10/17	REDENTOR
JAZIGO E	BENEDITA APARECIDA GUIMARAES RIBEIRO	36749	18/11/17	REDENTOR
JAZIGO E	LUCAS VINICIUS AFONSO PEREIRA	36751	19/11/17	REDENTOR
JAZIGO E	VALDOMIRO FRANCISCO DE LIMA	36753	21/11/17	REDENTOR
JAZIGO E	MOISES RODRIGUES DE OLIVEIRA	36756	21/11/17	REDENTOR
JAZIGO E	HERBERT FERNANDO DA SILVA CRUZ	36762	23/11/17	REDENTOR
JAZIGO E	VICTOR VICENTE TURATO RODRIGUES	36759	23/11/17	REDENTOR
JAZIGO E	AMAURI ANTONIO DE ARAUJO	36768	25/11/17	REDENTOR
JAZIGO E	ROLIM CORREIA DOS SANTOS	36779	05/12/17	REDENTOR
JAZIGO E	DIAIRA FRANCISCO	36780	05/12/17	REDENTOR
JAZIGO E	VAGNER PINHEIRO	36796	11/12/17	REDENTOR
JAZIGO E	TARCIZO MANOEL DA SILVA	36803	12/12/17	REDENTOR

JAZIGO E	LUCIA HELENA DE SOUZA PEREIRA	36805	13/12/17	REDENTOR
JAZIGO E	MARIA DE JESUS DA SILVA FERNADES	36810	15/12/17	REDENTOR
JAZIGO E	MARGARIDA RIBEIRO	36815	16/12/17	REDENTOR
JAZIGO E	LUCI LOPES DE VASCONCELO	36818	17/12/17	REDENTOR
JAZIGO E	VITOR ALVES	36830	19/12/17	REDENTOR
JAZIGO E	LAURINDA MARIA DO CARMO	36832	19/12/17	REDENTOR
JAZIGO E	VALQUIRIA ROSA COSTA	36842	25/12/17	REDENTOR
JAZIGO E	JOSEFA MARIA VIEIRA	36843	25/12/17	REDENTOR
JAZIGO E	ROSALINA ARRUDA DA SILVA	36846	27/12/17	REDENTOR
JAZIGO E	SILVIO DE SOUZA E SILVA	36848	27/12/17	REDENTOR
13	AGUINALDO CARVALHO PASSOS	9627	18/05/19	CRISTO REI
13	DJANIRA MARTINS GONÇALVES	9626	18/05/19	CRISTO REI
13	NADIR ANDRE BORGES	9630	19/05/19	CRISTO REI
14	ELIANE PEREIRA DA SILVA	9632	19/05/19	CRISTO REI
14	ROBERTO MOREIRA REIS	9631	19/05/19	CRISTO REI
14	ROSA MARIA DE CASTRO	9634	21/05/19	CRISTO REI
15	MARA LUCIANE DE ARAUJO	9635	21/05/19	CRISTO REI
16	MARIA VILMA LAZARINO POSSIANO	9641	22/05/19	CRISTO REI
15	BENEDITO AUGUSTO DA SILVA	9640	22/05/19	CRISTO REI
15	ODAIR APARECIDO DOS SANTOS	9639	22/05/19	CRISTO REI
16	JOAO MENDES DA SILVA FILHO	9647	24/05/19	CRISTO REI
16	MARCOS ANTONIO LOURENÇO MADEIRA	9644	24/05/19	CRISTO REI
17	SEBASTIÃO JOSE	9650	26/05/19	CRISTO REI
17	ADRIANE DE OLIVEIRA SILVÉRIO	9651	27/05/19	CRISTO REI
17	OCTAVIO GOMES	9652	28/05/19	CRISTO REI
18	EUGENIO JOEL EMILIO	9654	28/05/19	CRISTO REI
18	VALERIA SANCHES LEME	9658	29/05/19	CRISTO REI
18	BENEDITO ORTIZ DE CAMARGO	9655	29/05/19	CRISTO REI
19	WILSON DE MORAES	9659	30/05/19	CRISTO REI
19	MANOEL PEREIRA DA ROCHA	9662	02/06/19	CRISTO REI
19	RAUL MAXIMINO DE SOUZA	9661	02/06/19	CRISTO REI
20	IVONE MARTINS DOS SANTOS	9663	02/06/19	CRISTO REI
20	CECILIA DA CONCEIÇÃO CANDIDO	9664	03/06/19	CRISTO REI
20	PAULO RENATO DA SILVA	9666	05/06/19	CRISTO REI
21	ROMEU PEROSIM	9670	05/06/19	CRISTO REI
21	MARIA APARECIDA BARBOSA SAES LOPES	9667	05/06/19	CRISTO REI
22	DANIELE PEREIRA MASCETRA	9671	05/06/19	CRISTO REI
21	JOSE ANTONIO MACHADO	9674	07/06/19	CRISTO REI
22	WAGNER DE OLIVEIRA DA SILVA	9675	07/06/19	CRISTO REI
22	LEONARDO RODRIGO BARBOSA DE SOUZA	9678	09/06/19	CRISTO REI
23	GILVAN DE LIMA	9680	10/06/19	CRISTO REI
23	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	9679	10/06/19	CRISTO REI
23	EDSON DE OLIVEIRA SILVA	9681	11/06/19	CRISTO REI
24	VICENTE APARECIDO FERNANDES ORTIZ	9682	13/06/19	CRISTO REI
24	JOSE SANTANA NUNES DE OLIVEIRA	9684	14/06/19	CRISTO REI
25	CASSIA APARECIDA CAMPOS PINHEIRO	9686	15/06/19	CRISTO REI
24	OCTAVIO FRANCO DE GODOY NETO	9688	16/06/19	CRISTO REI
25	MAGALI DE OLIVEIRA THEODORO	9694	19/06/19	CRISTO REI
25	EMERSON PAIVA	9693	19/06/19	CRISTO REI
26	TEREZA DE LIMA	9695	20/06/19	CRISTO REI
26	MARIA JOSE DE PAIVA GOMES	9696	21/06/19	CRISTO REI
27	MARIA INEZ FERRAZ A. PEREIRA	9697	23/06/19	CRISTO REI

Portanto, Solicitamos aos familiares tomarem providências, quanto ao translado do falecido em questão, onde não o fazendo no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o poder público dará prosseguimento no informado acima.

Bauru, 25 de Junho de 2022.
Luiz Felipe Sciuli de Castro
Diretor de Manutenção e Modais

SETOR DE NECRÓPOLES E FUNERÁRIA
CONVOCAÇÃO

01 - Convocamos os familiares do Sr(a). GABRIEL AUGUSTO PINTO falecido(a), titular do jazigo nº 11.999 Ficha: 1.149, localizado à Rua: 05, Quadra: 03, Direita: 06 do Cemitério Municipal REDENTOR, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). GABRIEL AUGUSTO PINTO.

02 - Convocamos os familiares do Sr(a). MARIA DAS DORES MAGALHÃES falecido(a), titular do jazigo nº 17.314, Ficha: 796, localizado à Rua: 02, Quadra: 03, Linha: 03, Direita: 06 do Cemitério Municipal SAUDADE, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). PAULO RUBENS WIECK.

03 - Convocamos os familiares do Sr(a). FRANCISCO SANCHES LOPES falecido(a), titular do jazigo nº 1.253, Ficha: 911, localizado à Rua: 03, Quadra: 02, Direita: 08 do Cemitério Municipal CRISTO REI, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). VALDIRENE SANCHES LOPES.

04 - Convocamos os familiares do Sr(a). JOSÉ DELCONTE falecido(a), titular do jazigo nº 29.688, Ficha: 2.481, localizado à Rua: 07, Quadra: 03, Direita: 17 do Cemitério Municipal SAUDADE, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). FERNANDO SÉRGIO DEL CONTI.

05 - Convocamos os familiares do Sr(a). IVO CORREA DE MATTOS falecido(a), titular do jazigo nº 36.447, Ficha: 5.541, localizado à Alameda: 08, Quadra: 03, Direita: 07 do Cemitério Municipal REDENTOR, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). NILVIO FURLAN DE MATTOS.

06 - Convocamos os familiares do Sr(a). JOSÉ PEREIRA PINTO falecido(a), titular do jazigo nº 25.588, Ficha: 2.522, localiza à Rua: 07, Quadra: 03, Linha: 02, Direita: 25 do no Cemitério Municipal SAUDADE, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). REGINA CÉLIA PEREIRA PINTO TRAVAGLINI.

07 - Convocamos os familiares do Sr(a). SAULO BENEDITO SANTOS OLIVEIRA falecido(a), titular do jazigo nº 3.224, Ficha: 1.712, localizado à Avenida: 01, Quadra: 02, Linha: 07, Esquerda: 01 do Cemitério Municipal CRISTO REI, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). MÁRCIO ELI DE OLIVEIRA.

08 - Convocamos os familiares do Sr(a). LEVINO APARECIDO VITORINO DA SILVA falecido(a), titular do jazigo nº 24.057, Ficha: 3.822, localizado à Alameda: 08, Quadra: 01, Esquerda: 16 do Cemitério Municipal REDENTOR, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). CLEUZA MALAQUIAS DA SILVA.

09 - Convocamos os familiares do Sr(a). JOÃO SILVESTRINI falecido(a), titular do jazigo nº 31.548, Ficha: 4.634, localizado à Rua: 01, Quadra: 04, Linha: 02, Direita: 06 do Cemitério Municipal SAUDADE, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). SILVANA SILVESTRINI DOS SANTOS.

10 - Convocamos os familiares do Sr(a). GERALDO CUSTÓDIO falecido(a), titular do jazigo nº 36.079 Ficha: 4.573, localizado à Avenida: 01, Quadra: 02, Conjunto: 47 do Cemitério Municipal SAUDADE, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). DIRCE CUSTÓDIO.

11 - Convocamos os familiares do Sr(a). ORLANDA PIRES falecido(a), titular do jazigo nº 6.907, Ficha: 661, localizado à Rua: 20, Quadra: 02, Direita: 27 do Cemitério Municipal REDENTOR, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). SHIRLEY APARECIDA PIRES GIANEZI.

12 - Convocamos os familiares do Sr(a). ODETE SANTANA D'AGUSTINHO falecido(a), titular do jazigo nº 10.047, Ficha: 2.535, localizado à Rua: 03, Quadra: 06, Linha: 02, Direita: 20 do Cemitério Municipal SÃO BENEDITO, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). LUZIA D'AGOSTINHO DA SILVA.

13 - Convocamos os familiares do Sr(a). MANUEL AUGUSTO CARDOSO falecido(a), titular do jazigo nº 38.099, Ficha: 5.089, localizado à Avenida: 05, Quadra: 02, Linha: 01, Direita: 11 do Cemitério Municipal SAUDADE, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). KATIA MARIA DE ASSIS CARDOSO.

14 - Convocamos os familiares do Sr(a). DURVALINO BUENO falecido(a), titular do jazigo nº 31.497, Ficha: 2.845, localizado à Avenida: C, Quadra: 02, Linha: 01, Esquerda: 20 do Cemitério Municipal SAUDADE, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). LUCIANA CRISTINA BUENO DE CASTILHO.

15 - Convocamos os familiares do Sr(a). ENEMEZIA AVILA falecido(a), titular do jazigo nº 21.452, Ficha: 1.246, localizado à Rua: 04, Quadra: 03, Linha: 03, Direita: 07 do Cemitério Municipal SAUDADE, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). MIGUEL FERNANDES MOURA.

16 - Convocamos os familiares do Sr(a). ANTONIO POLICARPO CORREA falecido(a), titular do jazigo nº 31.201, Ficha: 4.892, localizado à Alameda: 15, Quadra: 02, Esquerda: 11 do Cemitério Municipal REDENTOR, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). MARILZA DE SOUZA CORREA.

17 - Convocamos os familiares do Sr(a). JOSÉ BAILONE falecido(a), titular do jazigo nº 35.901, Ficha: 4.523, localizado à Rua: 01, Quadra: 03, Linha: 02, Direita: 07 do Cemitério Municipal SAUDADE, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). MARIA LUIZA BAILONE e CARLOS EDUARDO BAILONE.

18 - Convocamos os familiares do Sr(a). MARIA DE LOURDES DA LUZ CARDOSO falecido(a), titular do jazigo nº 7.151, Ficha: 2.545, localizado à Avenida: 01, Quadra: 02, Linha: 10, Esquerda: 02 do Cemitério Municipal CRISTO REI, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). ANDRÉ LUIZ NUNES DA LUZ.

19 - Convocamos os familiares do Sr(a). AUGUSTO MARQUES DA CRUZ falecido(a), titular do jazigo nº 37.690, Ficha: 494, localizado à Rua: 08, Quadra: 02, Linha: 02, Direita: 36 do Cemitério Municipal SAUDADE, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). ANA RITA SENCI.

Bauru, 25 de Junho de 2022.
Luiz Felipe Sciuli de Castro
Diretor de Manutenção e Modais

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2020

Processo nº 3342/2020 – Dispensa de Licitação.

Contratante: EMDURB – Contratada: INFORMO TECNOLOGIA LTDA. ME.

Objeto: A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, conforme previsto no art. 85, § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB e cláusula 2.1 do contrato em epígrafe, pactuam a prorrogação do presente contrato por 12 (doze) meses, pelo período compreendido de 30/06/2022 à 29/06/2023, perfazendo ao final deste 36 (trinta e seis) meses de vigência. Fica pactuado a renúncia do reajuste referente ao acumulado no período pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), previsto na cláusula 2.1.1 do contrato em epígrafe. O valor unitário mensal pago a CONTRATADA permanecerá em: R$ 2.469,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), perfazendo o valor total anual de R$ 29.628,00 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais), conforme quadro descritivo abaixo e Anexo "A" do Contrato:

Item	Un.	QTD.	Descrição	Vr. mensal	Vr. Anual
01	mensal	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DE REDE FIREWALL	R$ 2.469,00	R$ 29.628,00

Continuam em vigor as demais cláusulas contidas do contrato, que não foram objeto do presente ou outro termo aditivo.

Assinatura: 13/06/2022

Bauru, 25 de junho de 2022.

Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 1957/2022

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe, que o julgamento e a classificação havidos, foram devidamente adjudicados e homologados pelo Presidente da EMDURB a empresa G.A. REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12 e 13. O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE URNAS ASSISTENCIAIS E MATERIAIS FUNERÁRIOS, conforme especificação abaixo descrita:

COTA PRINCIPAL					
ITEM	QTD. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	060	un.	**Urna Assistencial Infantil 0,50 cm** Urna modelo sextavado, sem visor. Caixa, tampa e fundo em material MDP/MDF, revestida em chapa dura e tampo em chapa dura com aplicação em silk-screen. Quatro (04) alças fixas tipo zincada e duas (02) chavetas fixando a tampa. **Acabamento interno:** TNT branco, babado e travesseiro solto. **Acabamento externo:** na cor branco fosco. Comprimento interno: 0,50cm externo: 0,55 Largura interna: 0,24cm externo: 0,29 - Altura interna: 0,19cm externo: 0,21	**G.A.**	**R$ 169,00**
02	060	un.	**Urna Assistencial Infantil 0,60 cm** Urna modelo sextavado, sem visor. Caixa, tampa e fundo em material MDP/MDF revestida em chapa dura e tampo em chapa dura com aplicação em silk-screen. Quatro (04) alças fixas tipo zincada e duas (02) chavetas fixando a tampa. **Acabamento interno:** TNT branco, babado e travesseiro solto. **Acabamento externo:** na cor branco fosco. Comprimento interno: 0,60cm externo: 0,66 Largura interna: 0,24cm externo: 0,29 - Altura interna: 0,20cm externo: 0,23	**G.A.**	**R$ 192,00**
03	600	un.	**Urna Assistencial Tamanho 1,90m** Urna modelo sextavado, sem visor. Caixa, tampa e fundo em material MDP/MDF e tampo em chapa dura com aplicação em silk screen. Seis (06) alças duras fixas e quatro (04) chavetas fixando a tampa. **Acabamento interno:** forração somente caixa em TNT branco, babado e travesseiro solto; **Acabamento externo:** Castanho com verniz. Comprimento interno: 1,90m externo: 2,00 Largura interna: 0,61cm externo: 0,71 - Altura interna: 0,37cm externo: 0,40	**G.A.**	**R$ 194,00**

COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP					
ITEM	QTD. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
04	030	un.	**Urna Assistencial Infantil 0,80 cm** Urna modelo sextavado, sem visor. Caixa, tampa e fundo em material MDP/MDF revestida em chapa dura e tampo em chapa dura com aplicação em silk-screen. Quatro (04) alças fixas tipo zincada e duas (02) chavetas fixando a tampa. **Acabamento interno:** TNT branco, babado e travesseiro solto. **Acabamento externo:** na cor branco fosco. Comprimento interno: 0,80cm externo: 0,85 Largura interna: 0,28cm externo:0,33 - Altura interna: 0,20cm externo: 0,23	**G.A.**	**R$ 214,00**
05	005	un.	**Urna Assistencial Infantil 1,00 m** Urna modelo sextavado, sem visor. Caixa, tampa e fundo em material MDP/MDF revestida em chapa dura e tampo em chapa dura com aplicação em silk-screen. Quatro (04) alças fixas tipo zincada e duas (02) chavetas fixando a tampa. **Acabamento interno:** TNT branco, babado e travesseiro solto. **Acabamento externo:** na cor branco fosco. Comprimento interno: 1,00m externo: 1,03 Largura interna: 0,30cm externo: 0,36 - Altura interna: 0,24cm externo: 0,26	**G.A.**	**R$ 285,00**
06	005	un.	**Urna Assistencial Infantil 1,20 m** Urna modelo sextavado, sem visor. Caixa, tampa e fundo em material MDP/MDF revestida em chapa dura e tampo em chapa dura com aplicação em silk-screen. Quatro (04) alças fixas tipo zincada e duas (02) chavetas fixando a tampa. **Acabamento interno:** TNT branco, babado e travesseiro solto. **Acabamento externo: na cor branco fosco.** Comprimento interno: 1,20m externo: 1,25 Largura interna: 0,37cm externo: 0,42 - Altura interna: 0,26cm externo: 0,28	**G.A.**	**R$ 350,00**
07	005	un.	**Urna Assistencial Infantil 1,40 cm** Urna modelo sextavado, sem visor. Caixa, tampa e fundo em material MDP/MDF revestida em chapa dura e tampo em chapa dura com aplicação em silk-screen. Quatro (04) alças fixas tipo zincada e duas (02) chavetas fixando a tampa. **Acabamento interno:** TNT branco, babado e travesseiro solto. **Acabamento externo:** na cor branco fosco. Comprimento interno: 1,40m externo: 1,42 Largura interna: 0,40cm externo: 0,43 - Altura interna: 0,26cm externo: 0,28	**G.A.**	**R$ 380,00**
08	005	un.	**Urna Assistencial Infantil 1,60 cm** Urna modelo sextavado, sem visor. Caixa, tampa e fundo em material MDP/MDF revestida em chapa dura e tampo em chapa dura com aplicação em silk-screen. Quatro (04) alças fixas tipo zincada e quatro (04) chavetas fixando a tampa. **Acabamento interno:** TNT branco, babado e travesseiro solto. **Acabamento externo:** na cor branco fosco. Comprimento interno: 1,60m externo: 1,66 Largura interna: 0,40cm externo: 0,43 - Altura interna: 0,28cm externo: 0,33	**G.A.**	**R$ 410,00**

09	040	un.	**Urna Assistencial Tamanho G** Urna modelo sextavado, sem visor. Caixa, tampa e fundo em material MDP/MDF e tampo em chapa dura com aplicação em silk screen. Oito (08) alças duras fixas e quatro (04) chavetas fixando a tampa. **Acabamento interno:** forração somente caixa em TNT branco, babado e travesseiro solto; **Acabamento externo:** Castanho com verniz. **Medidas:** Comprimento Interno: 1,90m externo: 2,00 Largura Interna: 0,64cm externo: 0,75, Altura Interna: 0,36cm externa – 0,42	**G.A.**	**R$ 600,00**
10	010	un.	**Urna Assistencial Tamanho XG Alça Varão** Urna modelo sextavado, sem vizor. Caixa, tampa e fundo em material MDP/MDF e tampo em chapa dura, com aplicação em silk screen. Duas alças varão com suporte nas laterais e duas alças tipo varãozinho na cabeceira e pezeira e quatro (04) chavetas fixando a tampa. **Acabamento interno:** Caixa forrada em TNT branco, babado de tecido e travesseiro solto; **Acabamento externo:** Castanho com verniz. **Medidas especiais:** Comprimento Interno: 1,98m externo 2,18 - Largura Interna: 0,71cm externa:0,81 - Altura Interna: 0,36cm externo: 0,42	**G.A.**	**R$ 810,00**
12	006	un.	**Urna Assistencial Tamanho 2,10 metros** Urna modelo sextavado, sem visor. Caixa, tampa e fundo em material MDP/MDF e tampo em chapa dura, com aplicação de silk screen. Oito (08) alças duras fixas e quatro (04) chavetas fixando a tampa. **Acabamento interno**: Caixa forrada em TNT branco, babado de tecido e travesseiro solto. **Acabamento externo:** Castanho com verniz. **Medidas especiais:** Comprimento interno: 2,10m externo 2,20 - Largura interna: 0,64cm externa: 0,75 - Altura interna: 0,34cm externa: 0,40.	**G.A.**	**R$ 550,00**
13	002	un.	**Urna Assistencial EEXG Alça Varão (MDF/MDP)** Urna modelo sextavado, sem visor. Caixa, tampa e fundo em material MDP/MDF e tampo em chapa dura, com aplicação em silk screen. Duas alças varão com suporte nas laterais e duas alças tipo varãozinho na cabeceira e pezeira e quatro (04) chavetas. **Acabamento interno:** Caixa forrada em TNT branco, babado de tecido e travesseiro solto; **Acabamento externo:** Castanho com verniz. **Medidas Especiais:** Comprimento interno: 2,30m, largura interna: 1,05m, altura interna: 0,70m.	**G.A.**	**R$ 1700,00**

Valor Total Estimado: R$ 190.405,00 (cento e noventa mil, quatrocentos e cinco reais)
Estimativa para 12 (doze) meses.
Condições de Pagamento: 30 dias do recebimento do produto mediante emissão de Nota Fiscal.
Bauru, 25 de junho de 2022
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 065633
PROCESSO Nº 814/21- PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 013/21
Contratante: EMDURB
Compromissaria: ISMAEL TEIXEIRA DE GODOI - ME
Objeto: 28 MO Serviços de borracharia
Valor Total: R$ 1.483,92
Condições de Pagamento: 10° dia do mês subsequente a prestação do serviço
Assinatura: 07/06/2022
Bauru, 25 de Junho de 2022
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 065634
PROCESSO Nº 814/21- PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 013/21
Contratante: EMDURB
Compromissaria: ISMAEL TEIXEIRA DE GODOI - ME
Objeto: 28 MO Serviços de borracharia
Valor Total: R$ 1.122,28
Condições de Pagamento: 10° dia do mês subsequente a prestação do serviço
Assinatura: 07/06/2022
Bauru, 25 de Junho de 2022
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 065635
PROCESSO Nº 814/21- PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 013/21
Contratante: EMDURB
Compromissaria: ISMAEL TEIXEIRA DE GODOI - ME
Objeto: 15 MO Serviços de borracharia
Valor Total: R$ 557,72
Condições de Pagamento: 10° dia do mês subsequente a prestação do serviço
Assinatura: 07/06/2022
Bauru, 25 de Junho de 2022
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 065636
PROCESSO Nº 814/21- PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 013/21
Contratante: EMDURB
Compromissaria: ISMAEL TEIXEIRA DE GODOI - ME
Objeto: 06 MO Serviços de borracharia
Valor Total: R$ 115,80
Condições de Pagamento: 10° dia do mês subsequente a prestação do serviço
Assinatura: 07/06/2022
Bauru, 25 de Junho de 2022
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 065665
PROCESSO Nº 814/21- PREGÃO ELETRÔNICO R.P. Nº 013/21
Contratante: EMDURB
Compromissaria: ISMAEL TEIXEIRA DE GODOI - ME
Objeto: 32 MO Serviços de borracharia
Valor Total: R$ 1.267,96
Condições de Pagamento: 10° dia do mês subsequente a prestação do serviço
Assinatura: 10/06/2022
Bauru, 25 de Junho de 2022
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 065678
PROCESSO N° 1065/21 – PREGÃO ELET. R.P. Nº 004/21
Contratante: EMDURB
Compromissaria: REDE LK DE POSTOS LTDA
Objeto: 2500 L Óleo Diesel
Valor Total: R$ 16.250,00
Condições de Pagamento: 10° dia útil do recebimento
Assinatura: 15/06/2022
Bauru, 25 de junho de 2022
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 065679
PROCESSO N° 1065/21 – PREGÃO ELET. R.P. Nº 004/21
Contratante: EMDURB
Compromissaria: REDE LK DE POSTOS LTDA
Objeto: 500 L Gasolina
Valor Total: R$ 3.315,00
Condições de Pagamento: 10° dia útil do recebimento
Assinatura: 15/06/2022
Bauru, 25 de junho de 2022
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 065680
PROCESSO N° 1065/21 – PREGÃO ELET. R.P. Nº 004/21
Contratante: EMDURB
Compromissaria: REDE LK DE POSTOS LTDA
Objeto: 300 L Diesel S-10
Valor Total: R$ 2.010,00
Condições de Pagamento: 10° dia útil do recebimento
Assinatura: 15/06/2022
Bauru, 25 de junho de 2022
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 065682
PROCESSO N° 1065/21 – PREGÃO ELET. R.P. Nº 004/21
Contratante: EMDURB
Compromissaria: REDE LK DE POSTOS LTDA
Objeto: 6700 L Diesel S-10
Valor Total: R$ 44.890,00
Condições de Pagamento: 10° dia útil do recebimento
Assinatura: 15/06/2022
Bauru, 25 de junho de 2022
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 065683
PROCESSO Nº 1065/21- PREGÃO ELETRÔNICO R.P. 004/21
Contratante: EMDURB
Compromissaria: REDE LK POSTOS LTDA
Objeto: 50 L Álcool (combustível)
Valor Total: R$ 221,00
Condições de Pagamento: 10° dia til do recebimento
Assinatura:15/06/2022
Bauru, 25 de Junho de 2022
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 065684
PROCESSO N° 1065/21 – PREGÃO ELET. R.P. Nº 004/21
Contratante: EMDURB
Compromissaria: REDE LK DE POSTOS LTDA
Objeto: 450 L Álcool (combustível)
Valor Total: R$ 1.989,00
Condições de Pagamento: 10° dia útil do recebimento
Assinatura:15/06/2022
Bauru, 25 de junho de 2022
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 065685
PROCESSO N° 1065/21 – PREGÃO ELET. R.P. Nº 004/21
Contratante: EMDURB
Compromissaria: REDE LK DE POSTOS LTDA
Objeto: 300 L Óleo Diesel
Valor Total: R$ 1.950,00
Condições de Pagamento: 10° dia útil do recebimento
Assinatura: 15/06/2022
Bauru, 25 de junho de 2022
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 065686
PROCESSO N° 1065/21 – PREGÃO ELET. R.P. Nº 004/21
Contratante: EMDURB
Compromissaria: REDE LK DE POSTOS LTDA
Objeto: 300 L Gasolina
Valor Total: R$ 1.989,00
Condições de Pagamento: 10° dia útil do recebimento
Assinatura: 15/06/202
Bauru, 25 de junho de 2022
Presidente da EMDURB

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Sérgio Ricardo Côrrea Alberto
Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

Horários e local de expediente
Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Todos os Atendimentos deverão ser Agendados por telefone:

- Impressão de Holerite e Folha de Pagamento:
3009-5522

- Atendimento para Aposentadoria e Pensão:
3009-5508

- Atendimento Serviço Social Recadastramento
3009-5501 e 3009-5502

- Perícia Médica
3009-5506

- Alteração/ Inclusão de Segurados e Dependentes
3009-5511

www.funprevbauru.sp.gov.br

TELEFONE
(14) 3009-5500

EMAILS

Presidência
-sergioalberto@funprevbauru.sp.gov.br

Controladoria Interna
-tamiriscardoso@funprevbauru.sp.gov.br

Procuradoria
-eduardorala@funprevbauru.sp.gov.br
-michelcamargo@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Administrativa
-louisecandido@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Previdenciária
-robertamoraes@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Financeira
-diogopereira@funprevbauru.sp.gov.br

Núcleo de Gerenciamento dos Investimentos
-luizmacedo@funprevbauru.sp.gov.br

OUVIDORIA
-ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br – Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.!!!

CONVOCAÇÃO PARA APOSENTADORIA
PROCESSOS DEFERIDOS.

Solicitamos que os servidores abaixo relacionados, entrem em contato com a Seção de Aposentadoria e Pensões da FUNPREV, através do telefone 3009-5508 ou 3009-5509, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação para fazer o agendamento da concessão de aposentadoria, caso não entrem em contato dentro do prazo, será considerado como **desistência tácita** da concessão do benefício e o processo será arquivado conforme Instrução Normativa da Funprev nº 03/2016 e 07/2017 publicada no D.O.M.B. de 15/07/2017.

Processo	Interessado	Matrícula
1346/2020	Armando Aparecido de Souza	102.892
540/2022	Erika Luciana Jacob Navarro	24.646
837/2022	Rosangela de Oliveira Rodrigues	16.331
888/2022	Marcia Araujo dos Reis de Oliveira	20.655
1273/2022	Maria Tereza Vera Mondelli	21.529

PROCESSOS INDEFERIDOS.

Processo	Interessado	Assunto
1499/2022	Jaime Gonçalves Mendonça	Aposentadoria

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os servidores abaixo relacionados a comparecerem à FUNPREV, localizada na Rua Rio Branco, n.º 19-31 – Vila América, no próximo ***dia 04 de julho de 2022, conforme horários respectivos***

citados, munidos de atestados e exames médicos que estejam em suas posses, por motivo de **Avaliação de Junta Médica.**

Esclarecemos que o não comparecimento implicará na suspensão do pagamento dos proventos de aposentadoria ou do benefício auxílio-doença.

Nome	*RG*	*Horário*
Israel José Paes	*12.xxx.xxx-9*	*09h*
Jaime Gonçalves Mendonça	*10.xxx.xxx*	*09h45*
Sidnei Bellido	*12.xxx.xxx-4*	*10h30*

PODER LEGISLATIVO

Marcos Antonio de Souza
Presidente

Atos da Presidência

PORTARIA RH-080/2022 - RESOLVE autorizar o pagamento de até 30 (trinta) dias de saldo de licença prêmio aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Bauru, desde que já tenham adquirido o direito à mencionada licença, e que os interessados protocolem requerimento junto ao Serviço de Pessoal / Diretoria de Recursos Humanos no período de 13 de junho a 12 de julho de 2022.

Atos da Diretoria

ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2022

ORADORES INSCRITOS:

MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN / PTB
SERGIO BRUM / PDT
UBIRATAN CASSIO SANCHES / PODEMOS
WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR / PSD
ANTONIO CARLOS DOMINGUES / CIDADANIA
BENEDITO ROBERTO MEIRA / UNIÃO BRASIL
CHIARA RANIERI BASSETTO / UNIÃO BRASIL
EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR / PP
EDSON MIGUEL DE JESUS / REPUBLICANOS
ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO / PT
GUILHERME BERRIEL CARDOSO / MDB
JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA / UNIÃO BRASIL
JULIO CESAR APARECIDO DE SOUSA / PP
LUIZ EDUARDO PENTEADO BORGO / PMB
MANOEL AFONSO LOSILA / MDB
MARCELO ROBERTO AFONSO / PATRIOTA
MARCOS ANTONIO DE SOUZA / PSDB

Bauru, 24 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo

Pauta das Sessões

PAUTA Nº 22/2022
21ª SESSÃO ORDINÁRIA
EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO A SER REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2022

SEGUNDA DISCUSSÃO

Processo n°	**Assunto**
079/22	Projeto de Lei nº 27/22, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, e dá outras providências. (LDO 2023) Autoria: PREFEITA MUNICIPAL

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Processo n°	**Assunto**
070/22	Projeto de Lei nº 10/22, que revoga a Lei nº 7.257, de 25 de setembro de 2010. (dispõe sobre a Política Municipal de Aproveitamento das Áreas sob Viadutos) Autoria: PREFEITA MUNICIPAL

DISCUSSÃO ÚNICA

Moção n°	**Assunto**
053/22	De Aplauso ao programa Cidade 360º por completar um ano de existência e excelência em comunicação. Autoria: BENEDITO ROBERTO MEIRA
054/22	De Aplauso ao casal Sr. Gervásio Vitori e Sra. Arlete Aparecida Andrade Vitori pela força, luta e determinação em manter o próprio comércio há 30 anos no município de Bauru. Autoria: MARCELO ROBERTO AFONSO

Bauru, 24 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo

Editais e Avisos

PROCESSO DA nº 182/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022
FORMATO HÍBRIDO (PRESENCIAL E VIDEOCONFERÊNCIA)
LICITAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CÂMERA GRAVADORA PROFISSIONAL E ACESSÓRIOS
Critério: Menor preço global
Data da Abertura: 07 de julho de 2022 (quinta-feira).
Horário: 9 horas.
Local: Câmara Municipal de Bauru, localizada na Praça D. Pedro II, 01-50, Centro, Bauru - SP, CEP 17.015-230.
Retirada do Edital: http://www.bauru.sp.leg.br
Informações: Diretoria Administrativa, das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis.
Telefones: (14) 3235-0690 e 3235-0615
E-mail: licitacao@bauru.sp.leg.br

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete da Prefeita Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.
As edições do Diário Oficial são veiculadas somente na forma digital às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.
Estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial.

E-MAIL:
diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: **3235-1041**